SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Parelhas, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0001/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, homologado em 09 de Abril de 2014. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa COMANDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, somando o valor de R$ 57.386,75 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da desta publicação.

Parelhas/RN, 09 de Abril de 2014.

CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Perúzio Pereira Diniz Júnior
Código Identificador:7C460F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO 15 **Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social** **Demonstrativo da Despesas com Pessoal**	Poder/Órgão: **CAM.MUN.UPANEMA** Semestre de Referência: **01/2009**

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" – Anexo 15 Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	198.517,54	0,00
Pessoal Ativo	198.517,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Desp. De Pessoal décor. De contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LFR)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
IRRF (retido na fonte – de acordo com a decisão 720/2007 – TCE)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	198.517,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP IV) = (IIIa + IIIb)	198.517,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.170.843,20	
% DO TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) *100	1,3085	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) -<%>	910.250,59	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) -<%>	864.738,06	

VALORES EM R$ 1,00

ANEXO XIX **Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**	Poder/Órgão: **CAM. MUN.UPANEMA** Semestre de Referência: **01/2009**

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" – Anexo 19

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,00	Depósitos	5.282,44
Bancos	5.282,44	Restos a pagar processados	0,00
Conta movimento	0,85	Do exercício	0,00
Contas vinculadas	0,00	De exercícios anteriores	0,00
Aplicações financeiras	0,00	Outras obrigações financeiras	0,00
Outras disponibilidades financeiras	0,00		
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	**5.282,44**	**TOTAL**	**5.282,44**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a pagar processados	0,00
Conta movimento	0,00	Do exercício	0,00
Contas vinculadas	0,00	De exercícios anteriores	0,00
Aplicações financeiras	0,00	Outras obrigações financeiras	0,00
Outras disponibilidades financeiras	0,00		
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)

ANEXO 22B **Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social** **Demonstrativo dos Limites**	Poder/Órgão: **CAM.MUN.UPANEMA** Semestre de Referência: **01/2009**

LRF, art. 54 – Anexo XXII Em Reais

COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	15.170.843,20	100,00
DESPESAS COM PESSOAL	198.517,54	1,1466
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	198.517,54	1,1466
Limite Legal (incisos I, II, e III, art. 20 da LRF	910.250,59	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	864.738,06	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	351.438,65	1,1466
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	6,00
DÍVIDA	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Operações de Crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito internas e externas	0,00	15,00
Limite definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	55.946,28	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. De 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco Carlos de Carvalho Junior
Código Identificador:BCC5152A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 83, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LENILTON FERNANDES SANTIAGO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE ABRIL DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DB357335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Convite Nº 2014.01.22-01CC. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria e a empresa ANTONIO MOREIRA PIRES ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU FISICA PARA REGISTRODE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICO, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 38.041,30 (trinta e oito mil quarenta e um reais e trinta centavos). Vigência Contratual:[DATA_VIGENCIA_CONTRATO_EXTENSO] 21/03/2015. Signatários: ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS, ANTONIO MOREIRA PIRES ME, FABIANA MARIA MANIÇOBA e M H F DE FREITAS.

Data de Assinatura do Contrato:20 de Março de 2014 .

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:09EAA45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Convite Nº 2014.02.28-01CC. Partes: O SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria e a empresa/pessoa física ALLEMBERT FERREIRA NUNES. Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CIVIL E TRABALHISTA DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO DESTE ÓRGÃO, SEMPRE COMPROMETIDO COM O DESEMPENHO ZELOSO E COMPETENTE DO RESPECTIVO MUNOS, TUDO EM CONSOANTE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 8.904/94, O CÓDIGO DE ÉTICA E A PRÓPRIA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2014. Signatários:ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS e ALLEMBERT FERREIRA NUNES.
Data de Assinatura do Contrato: 02 de Abril de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3774841F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2014.

O Prefeito Constitucional do Município de Alexandria - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2014, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
II. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Tabelas explicativas, a que se refere o artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
IV. Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado atendendo ao disposto no artigo 164, parágrafo 6.º da Constituição Federal e ao artigo 5.º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
V. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2014 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2014, que são partes integrantes desta Lei.
Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2014, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I -. Tabela I – Metas Anuais;
II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII .- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2014 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.
§ 1° - Do Legislativo

I – Manutenção das atividades do Poder Legislativo;
II – Aquisição de veiculo com a finalidade de atender as necessidades do poder Legislativo.

§ 2° - Da Administração

I – Desenvolver e oferecer condições de eficiente desempenho das Unidades, no âmbito das atividades de cada uma:
II – Melhoria, conservação e adaptação das estruturas físicas do Prédio onde funciona a Prefeitura.
III – Proporcionar meios no que se relaciona com treinamento dos serviços municipais.
IV – Oferecer condições de modernização e melhoria no sistema de planejamento, orçamento e fiscalização tributária, como também patrimonial.
V – Atualizar e manter o cadastro mobiliário do Município.
VI – Proporcionar meios de apoio e cumprimento da Legislação a que se refere ao Instituto de Previdência, SAAE.

§ 3° - Da Agricultura

I - Incentivar com ajuda direta aos pequenos agricultores na recuperação da agricultura no Município;
II – Renovação contínua de ações que visem melhorar a quantidade e qualidade de produtos agrícolas;
III – Apoio integral ao pequeno agricultor;
IV – Melhoria de Mercados, Açougues e Matadouros e padronização de feiras livres para o atendimento condigno aos usuários do sistema;
V – Proporcionar apoio aos pequenos irrigantes na área utilizadas para esta finalidade;
VI – Construção e ampliação de rede distribuidora de energia elétrica na zona rural do Município.
VII – Visar medida dos possíveis programas voltados para açudagem artesianos e amazonas.

§ 4° - Da Educação, Cultura e Desporto

I – Construir, ampliar e restaurar prédios escolares para melhorar em qualidade e quantidade de oferta com a finalidade de erradicar o déficit existente;
II – Aquisição de equipamento fundamental ao ensino no Município;
III – Promover reciclagem e treinamento permanente ao corpo docente;
IV – Assegurar a merenda escolar para os alunos das escolas Municipais;
V – Concessão de Bolsas de Estudos e Apoio Financeiro a Estudantes;
VI – Aquisições de matérias didáticas- pedagógicos para o desenvolvimento do ensino.
VII – Construção de Campos de Futebol, Quadra e Ginásio Poliesportivo e dinamização do Esporte não somente no âmbito do Município, como através de intercâmbio com outros Municípios;
VIII – Melhoramento de biblioteca escolares existentes no Município.
IX – Realizações de eventos culturais e execução de campanhas educativas, objetivando melhorar as atividades culturais no Município, bem como promoção de festividades e comemorações;
X – Aquisição de Veículos com finalidade de proporcionar melhores condições de locomoção de alunos.

§ 5° - Da Saúde

I – Ação direta no tocante a assistência médico-hospitalar a pessoas de baixa renda, residentes no Município, inclusive com encaminhamento das mesmas aos centros mais adiantados nas atividades pertinentes;
II – Contratação de profissionais de *fisioterapia* e *fonoaudiologia para o tratamento de crianças especiais, juntamente com os jovens e Idosos em nosso município;*
III – Envidar esforços para a assinatura de convênio com a finalidade de melhorar e ampliar o atendimento a pessoas carentes;
IV – Promover ações básicas de saúde, e dos programas de Saúdes;
V – Combater a doenças infectocontagiosas, com medidas de controle e proteção a saúde da população residente;
VI – Campanhas educativas fiscalizando e controlando as condições sanitárias e higiênicas, qualidade de medicamentos e alimentos, bem como a construção de obras de Esgotamento, Fossas e Abastecimento D'água, inclusive o tratamento e transporte da água em carro pipa.

§ 6° - Da Promoção e Assistência Social

I – Contribuir para a formação e desenvolvimento de menores, através de uma complementação alimentar, manutenção de creches ou unidades semelhantes.
II – Apoio ao conselho de defesa dos direitos das crianças e do adolescente;
III – Programa de apoio a cidadania identificando-o perante a sociedade, inclusive com campanhas educativas;
IV – Estabelecer diretrizes em programas que visem proporcionar o bem comum;
V – Atender a pessoas carentes com ajuda financeira, alimentos e agasalhos;
VI – Propiciar o melhor atendimento possível aos idosos.
VII – Desenvolver políticas públicas com o fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças e adolescentes em relação a todas as

formas de violências, aprimorando os mecanismos de efetivação dos seus direitos sociais e culturais.
VIII – Disponibilizar urnas funerárias para os moradores alexandrienses inscrito no cadastro único para programas sociais do governo federal.

§ 7° - Da Urbanização e Obras Públicas.

I – Dotar o sistema de limpeza pública a domicílios com meios eficazes, para proporcionar melhores resultados aos beneficiados terceirizando os serviços ou executando administrativamente;
II – Aquisição de equipamentos e melhoria da frota utilizada na limpeza pública e domiciliar;
III – Construção e Conservação dos prédios públicos do Município;
IV – Programa de melhoria habitacional da população carente;
V – Em comunhão com a União e o Estado por um programa autêntico de melhoria habitacional, ajudando as pessoas de baixa renda;
VI – Construção e ampliação de rede distribuidora de energia elétrica na zona urbana do Município;
VII – Construção, ampliação e conservação de estradas constantes da rede do Plano Rodoviário Municipal;
VIII – Conservação de vias de acesso, pavimentação, como também partes físicas de praças, Ruas, travessas e logradouro público no perímetro urbano da cidade.
IX – Arborização e manutenção das plantas da cidade.
X – Reforma, conservação e manutenção da edificação do Centro de Fisioterapia, Waldemar de Sousa Veras, no Município de Alexandria;

§ 8° - Industria, Comercio e Turismo.

I – Geração de empregos nas atividades formais;
II – Apoio em parceria para implantação de indústria e desenvolvimento comercial no âmbito municipal.
III – Incentivo e apoio ao Turismo, objetivando renda e desenvolvimento.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9 – A Lei Orçamentária Anual de 2014 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2013.

Art 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alteracoes, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alteracoes, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na

estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2014 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art 17 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.19 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.20 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público de prova ou de prova e títulos.

Art. 21 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 80% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, na mesma unidade orçamentária, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.
§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa em cada unidade orçamentária.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 5º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 22 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 23 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 24 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS e FNAS;
III – outros recursos vinculados;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 25 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2013, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2013, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2013, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 29 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – das receitas do Órgão de Previdência do Município; e
VI – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 34 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 35 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 36 – No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 38 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 40 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 41 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 43 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 44 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 45 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 47 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 49 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 50 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2014 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 51 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2014.
Art. 52 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas no nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 23 de outubro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCICIO (2014)	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$ milhares
EVENTO	Valor Previsto <2014>
RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	**22.200.000,00**
RECEITAS CORRENTES	18.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00
RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	4.440.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	17.760.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	17.760.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	400.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	17.360.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCICIO DE 2014			
LRF, art 4º, § 3º		R$ milhares	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	-	TOTAL	-

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BB7C5763

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1044, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"Denomina de Maria Lúcia de Sousa a Praça localizada próxima à igreja Nossa Senhora de Fátima no Bairro Alto da Boa Vista e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexandria /RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica denominada de ***Maria Lúcia de Sousa*** a Praça localizada entre as ruas: Jorge Bernardo da Silva, Francisco das Chagas Sarmento e Horácio Agripino de Castro, em frente à Capela Nossa Senhora de Fátima no Bairro Alto da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo do Município de Alexandria/RN, em 06 de março de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:EE5BC241

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1045, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

"Denomina de Maria do Socorro Dantas de Araújo a Praça localizada na Rua Valfredo da Rocha Formiga em frente ao Posto de Saúde do Santo Amaro e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alexandria /RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica denominado de ***Maria do Socorro Dantas de Araújo*** a Praça localizada na Rua Valfredo da Rocha Formiga em frente ao Posto de Saúde do Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo do Município de Alexandria/RN, em 31 de março de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E2A08BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **CARLOS ANTONIO BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 130486-0, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 03 de abril de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe

atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:88B5D81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 130470-4, ocupante do cargo de Assessor – Nível C, lotado no Gabinete Civil**,** a trabalhar 56 (cinquenta e seis) horas em serviço extraordinário, nos meses de março a dezembro de 2014.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2014.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A680D99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DANILO DANTAS DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 130480-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 18 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F5CC433B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DANILO DANTAS DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 130480-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 19 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:131EB8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Coordenador CRAS, Matrícula nº 130575-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente à Diária no período de 26 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DF84BD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FLÁRIO RODRIGUES LOBO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Secretário de Assistência Social, Matrícula nº 130466-61, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à Diária no período de 26 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FDAD7BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FLÁRIO RODRIGUES LOBO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante da função de Secretário de Assistência Social, Matrícula nº 130466-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à Diária no período de 27 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:53D7BAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor PII B, Matrícula nº 130407-0, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente à Diária no período de 07 de abril de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1486D5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o senhor **MAURICIO PEREIRA NETO,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nivel B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE ABRIL DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E401D418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ARTUR DE OLIVEIRA FERREIRA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE ABRIL DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:69F65468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2014

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE ABRIL DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1BC51243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RAUL SANTO BEZERRA DE FARIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Digitador, matrícula nº 130606-5, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente a Diária no período de 18 de fevereiro de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8BCFFD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RAUL SANTO BEZERRA DE FARIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Digitador, matrícula nº 130606-5, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 40,00 (quarenta reais), referente a Diária no período de 18 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5DF5F689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **CARLOS ANTONIO BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 130486-0, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do Natal/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 28 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:08C22EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **CIDALIA MARIANO DE LIMA SOARES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor PIII B, matrícula nº 130291-4, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do Natal/RN, a importância de R$ 80,00 (oitenta reais), referente a Diária no período de 28 de março de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2014.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B2742B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante da função de Operador de Microcomputador, matrícula nº 130006-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros, a importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), referente à Diária no período de 04 de abril de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:EC3CE477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO ELILANILDO DE SOUSA**, Matrícula n.º 130023-7, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, a serem gozadas de 04 de abril a 03 de maio de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de abril de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:17B9183F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 007, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição à servidora retificando a sua data de admissão e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo**Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição**pela Servidora Pública Municipal,**MARIA DO CARMO DA SILVA NEVES**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de**Professora**, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 31, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDOque a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "a", do inciso III, do §1º e § 5° do artigo 40 da Constituição Federal c/c as disposições insertas no artigo 31 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º –CONCEDER a**MARIA DO CARMO DA SILVA NEVES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função deProfessora**,**portadora da carteira de Identidade nº. 801.158 SSP/RN e CPF/MF nº. 538.383.434-68,**APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.030-3, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c a norma encartada no artigo 31 da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005 - LGPM, fixando os rendimentos consonante disciplina nos parágrafos 3º e 17 e § 5° do artigo 40 da Constituição federal de 1988 e o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 59, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN,*in casu,* o valor correspondente a cinco quinquênios e uma gratificação de 15% ambas calculadas sobre o valor do provento básico.

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:617D2034

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 11 DE 19 DE MARÇO DE 2014

A ENCARREGADA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Empregada Pública **ROSSANIA CRISTINA DE A. ROSSATTO DE MEDEIROS**, Matrícula n.º 48, ocupante do cargo de presidente, lotada na sede desta autarquia, 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seus deslocamento no(s) dia(s) 19 de março de 2014, para entregar documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 19 de março de 2014.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS.
Encarregada

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DEFE998D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 039/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: P.O dos Santos Eletrodomésticos ME
CNPJ: 02.625.701/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (Três) Ar Condicionados Split.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 1.003 – Reequipamento da Câmara, **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 07 de Abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:03CEAEAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 040/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: N.S Xavier Comercio e Serviço - ME
CNPJ: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Empresa contratada para instalação de 03 (Três) Ar Condicionados Split e manutenção e revisão geral dos Ar Condicionados já instalados na Câmara.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.790,00 (Hum mil, setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 09 de Abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:CD511934

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 041/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Ari Miguel da Cunha - ME
CNPJ: 10.767.557/0001-06
OBJETO: Empresa contratada para lavagem de 113 (Cento e treze) cadeiras e 02 (Dois) sofás desta Câmara.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.077,00 (Hum mil e setenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 09 de Abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:21641390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PP 002 DE 2014

LICITAÇÃO
MODALIDADE – Pregão Presencial nº 002/2014

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março de 2014, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN situada na Av. Sen. Georgino Avelino, n° 118, Centro – Angicos, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio reuniram-se para o julgamento da documentação complementar apresentada pelas empresas Felipe de Oliveira Fonseca - ME, CNPJ: 10.763.947/0001-08; Conceito Rent a Car - ME, CNPJ: 12.251.136/0001-53; e Airton da Costa Batista - ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, apresentaram os documentos que faltavam para

concluir as suas habilitações. Desse modo, declara-se HABILITADOS os licitantes referidos. Estando os valores abaixo da pesquisa mercadológica, adjudica-se o presente certame para os licitantes Felipe de Oliveira Fonseca - ME, CNPJ: 10.763.947/0001-08 - para os itens 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16 e 17; Conceito Rent a Car - ME, CNPJ: 12.251.136/0001-53 - para os itens 1, 3, 4, 7, 11, 14 e 18; e Airton da Costa Batista - ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39 - para os itens 2, 5 e 6. Finaliza-se a presente sessão de reunião e julgamento. Publique-se o resultado do certame. Registre a presente ata autuando-a. Convoque-se as empresas para assinar o contrato.

Angicos/RN, 12 de março de 2014.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Pregoeiro PMA/RN

IRACILDA GOMES DA SILVA
Equipe de Apoio

ROQUE VITAL DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:24B2CB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 030/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Senhor **THALIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA** do Cargo de Agente de Combate as Endemias – G05**,** nomeado sob a Portaria 034/2013, de 22 de janeiro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 09 de abril 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2302DBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 116/2014-GP DE 04 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Reunião da Mesa Diretora da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **07 de Abril de 2014**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 04 de Abril de 2014.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:ED2F92F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONVITE 02/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2014
REFERENTE CONVITE Nº 002/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USO DE SOFTWARE NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
EMPRESA: SOTMASTER ME.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2014.
VALOR R$ 13.000,00.
VIGENCIA: 20/03/2014/a 20/01/2015.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS ADRIANO DA COSTA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D59DFDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 19/2014 POR INCORREÇÃI

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA N° 019/2014
Por incorreção
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
EMPRESA: PORCINO VARIEDADES LTDA – ME.
DATA ASSINATURA: 10/03/2014
VALOR: R$ 55.583,08
ASSINA PELA CONTRATADA: SERGIO PORCINO ROSADO MAIA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:520BB55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410

PORTARIA Nº 410, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **EUMENDES FERNANDES CARLOS**, Cargo: **512 - ENFERMEIRO**, Nota: **96,8750**, Classificação: **8º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Deividiclay Costa Silva
Código Identificador:19261242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO

Aviso de Resultado
Pregão Presencial Nº. 009/2014.
Objeto: Contratação para corte de terra
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, torna público que a licitação supramencionada, ocorrida nessa data, foi declarada fracassada. Em momento oportuno publicaremos a data para uma nova sessão de recebimento dos envelopes.

Bento Fernandes/RN, 09 de abril de 2014.

O Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:5EE32730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, designado pela portaria n°. 001/2014, torna público O REAPRAZAMENTO do pregão supramencionado para às 10h00min do dia 22 de abril de 2014, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, situada na Rua Tiradentes, n° 66, Centro, cujo objeto é a contratação para corte de terra. Disponibilidade do edital no endereço acima.

O Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:F62C515A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **25 de abril de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 09 de abril de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4C26959D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/0214

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 000007/2014, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA DO ABC FARMA.

Em suas razões impugnatórias, alega empresa que, a qualificação técnica exigida no Item 6.1.2, "b" do Ato Convocatório impede a competição de empresas localizadas fora dos Municípios de Natal, Parnamirim e Mossoró.

Afirma, ainda, que na maioria dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, os Alvarás Sanitários são emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Sub Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária (SULVISA).

Por fim, pleiteia a modificação do Edital quanto ao Item acima descrito.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como proporcionar a igualdade de condições entre todos os participantes, segundo dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, dentre os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, está o da igualdade, que, em sua
essência, dá ensejo a outros princípios como o da moralidade e impessoalidade.

O princípio da igualdade entre os licitantes impede a inclusão de cláusulas editalícias que impeçam ou restrinjam o caráter competitivo do certame

Diante disso, o poder discricionário da administração pública fica adstrito a esse aspecto limitador mesmo quando intencione a efetividade da prestação do serviço, pois o objetivo da ampla competitividade é a obtenção da proposta mais vantajosa para o serviço público a ser contratado.

Sobre o assunto, José dos Santos Carvalho Filho ensina:

"A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de
se lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação.
Cumpre, assim, permitir a competitividade entre os interessados, essencial ao próprio instituto da licitação. Como é evidente, esse fundamento se agrega à noção que envolve os princípios da igualdade e da impessoalidade, de obrigatória observância por todos aqueles que integrem os quadros da Administração."

Desse modo, a partir da análise de tais ensinamentos, tem-se que a exigência de Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante (Art. 51, da Lei nº 6.360/76), de fato pode ferir o caráter competitivo do procedimento licitatório, isto porque, o alvará supracitado apenas é emitido em Natal, Parnamirim e Mossoró/RN.

III – DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo pela TOTAL PROCEDÊNCIA da Impugnação impetrada pela empresa AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME passando a constar no Item 6.1.2, "b" a seguinte redação:
"b) Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária."

Desta Feita, ante a alteração sofrida no Edital de Licitação do Pregão n° 000007/2014, bem como conforme prevê o Art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/, publique-se a presente decisão, bem como nova data para realização da sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação que, realizar-se-á em 23 de abril de 2014, às 10hs, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 08 de abril de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A4BDDA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014 - AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/Rn, que mediante a Impugnação ao Edital, impetrada pela Empresa: Troklub Comércio e Serviços Ltda - Me, fica SUSPENSO a licitação do Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 008/2014, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços e Locação de Veiculos essenciais ao funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/Rn.

O Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:BB017129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 061/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, José Erivanaldo Silva de Araújo, matrícula nº 00371, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.05.2014 a 30.05.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de abril de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:F2E55754

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 062/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Irene de Araújo Lima, matrícula nº 0004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.05.2014 a 30.05.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de abril de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:1073EDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 063/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Katia Germânia Ferreira Camarão, matrícula nº 001040, lotada no Gabinete Civil, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.05.2014 a 30.05.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de abril de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:AD4FA62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000210/2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 009/2014, cuja finalidade é o Registro de preços para prestação de serviços/locação em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carentes do Município, para tratamento de saúde fora da circunscrição Municipal, para translado das equipes dos programas ESF/Saúde Bucal, e outros, como forma de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e demais unidades aderentes no decorrer da vigência da ata de registro de preços, em favor das licitantes: CEZIMAR ALVES DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 039.150.504-15; residente na Rua Francisco Martins de Moura, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN; SIZENOR BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 595.101.374-72, RG nº 756.800 SSP/RN, residente na Rua José Soares Filho, nº 35, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN; JOÃO MARCIO MACIEL TAVARES; C.P.F. nº 012.162.084-09, R.G. nº 2.173.239 SSP RN, residente no Sítio Mariana, Zona Rural, Caraúbas/RN; MOISES MAGNO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 663.867.214-20; residente na Rua Rodolfo Fernandes, nº 59, Centro, Caraúbas/RN; RANIERE TAVARES DE MORAES; C.P.F. nº 031.992.574-96, R.G. nº 1.704.478 SSP/RN, residente no PO Apanha Peixe, Zona Rural, Caraúbas/RN; MEIRY CRISTINA DA SILVA SANTOS; C.P.F. nº 047.903.814-71; residente na Rua Tabelião Reinaldo Fernandes, nº 56, Aroldo Maia, Caraúbas/RN; ALBERI BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 011.375.964-90, RG nº 1714059 SSP/RN, residente na Rua Milton Oliveira Fernandes, nº 88, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN; JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO; C.P.F. nº 736.499.024-00, residente na Rua Ismael Siqueira Cortez, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN; CLIDENOR BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 595.100.484-53, residente na Rua Sabino Ferreira Linhares, nº 03, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN; SEBASTIÃO AGNELIO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 021.538.604-31, residente no Sítio Língua de Vaca, nº. 300, Zona Rural, Caraúbas/RN; SEBASTIAO AGUINALDO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 021.538.614-03, RG nº 1521882 ITEP/RN, residente no Sítio Língua de Vaca, nº. 370, Zona Rural, Caraúbas/RN, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas – RN, em 02 de abril de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BDE86F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos um dia(s) do mês de abril de dois mil e quatorze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2014, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços/locação em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carentes do Município, para tratamento de saúde fora da circunscrição Municipal, para translado das equipes dos programas ESF/Saúde Bucal, e outros, como forma de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e demais unidades aderentes no decorrer da vigência da ata de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa/licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços/locação em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carentes do Município, para tratamento de saúde fora da circunscrição Municipal, para translado das equipes dos programas ESF/Saúde Bucal, e outros, como forma de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e demais unidades aderentes no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador do serviço, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador do serviço assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores/prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de realização dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa/licitante que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa/licitante com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecedor/prestador do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.
O fornecedor/prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2014 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras/prestadoras de serviço as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa/licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa/licitante fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor/prestador do serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador do serviço será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores/prestadores do serviço, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto/prestação de serviço constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa/licitante e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor/Prestador do serviço terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

-por decurso de prazo de vigência da Ata;

-quando não restarem prestadores de serviço registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores/prestadores de serviço remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa/licitante classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

A empresa/licitante fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2014 PREGÃO e a proposta da empresa/licitante classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 01 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
CNPJ nº. 08.349.102/0001-29
Gestor

CEZIMAR ALVES DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 039.150.504-15
Beneficiário

SIZENOR BATISTA DOS SANTOS
C.P.F. nº 595.101.374-72
Beneficiário

JOÃO MARCIO MACIEL TAVARES
C.P.F. nº 012.162.084-09
Beneficiário

MOISES MAGNO DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 663.867.214-20
Beneficiário

RANIERE TAVARES DE MORAES
C.P.F. nº 031.992.574-96
Beneficiário

MEIRY CRISTINA DA SILVA SANTOS
C.P.F. nº 047.903.814-71
Beneficiário

ALBERI BATISTA DOS SANTOS
C.P.F. nº 011.375.964-90
Beneficiário

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
C.P.F. nº 736.499.024-00
Beneficiário

CLIDENOR BATISTA DOS SANTOS
C.P.F. nº 595.100.484-53
Beneficiário

SEBASTIÃO AGNELIO DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 021.538.604-31
Beneficiário

SEBASTIAO AGUINALDO DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 021.538.614-03
Beneficiário

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:A4B8BD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00210/2014 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as licitantes cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 009/2014.

LICITANTE: CEZIMAR ALVES DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 039.150.504-15; residente na Rua Francisco Martins de Moura, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da equipe da ESF. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Miranda/ Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
TOTAL						**R$ 24.000,00**

LICITANTE: SIZENOR BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 595.101.374-72, RG nº 756.800 SSP/RN, residente na Rua José Soares Filho, nº 35, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais do ESF. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Santo Antônio / Caraúbas	Viagem	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
TOTAL						**R$ 9.000,00**

LICITANTE: JOÃO MARCIO MACIEL TAVARES; C.P.F. nº 012.162.084-09, R.G. nº 2.173.239 SSP RN, residente no Sítio Mariana, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	**Prestação de Serviços** – Transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da zona rural do Município. * Em média 15 (quinze) usuários no turno Vespertino e 15 usuários no turno Noturno.	PA de Ursulina/ Pedrês/ Língua de Vaca/ Mariana I e II/ Apanha Peixe II	Viagem	264	R$ 66,00	R$ 17.424,00
TOTAL						**R$ 17.424,00**

LICITANTE: MOISES MAGNO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 663.867.214-20; residente na Rua Rodolfo Fernandes, nº 59, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	**Locação** - Caminhão (carroceria aberta) com capacidade mínima de 8 t., para manutenção de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, realizando serviços de coleta de entulhos e afins.	Sem rota pré-determinada	Mês	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
TOTAL						**R$ 42.000,00**

LICITANTE: RANIERE TAVARES DE MORAES; C.P.F. nº 031.992.574-96, R.G. nº 1.704.478 SSP/RN, residente no PO Apanha Peixe, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	**Prestação de Serviços** – Transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da zona rural do Município. * Em média 15 (quinze) usuários no turno Vespertino e 15 usuários no turno Noturno.	Apanha Peixe/ Boágua/ Xique-Xique/ São Geraldo	Viagem	264	R$ 66,00	R$ 17.424,00
TOTAL						**R$ 17.424,00**

LICITANTE: MEIRY CRISTINA DA SILVA SANTOS; C.P.F. nº 047.903.814-71; residente na Rua Tabelião Reinaldo Fernandes, nº 56, Aroldo Maia, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da ESF/Saúde Bucal. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas / Cachoeira / Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
TOTAL						**R$ 24.000,00**

LICITANTE: ALBERI BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 011.375.964-90, RG nº 1714059 SSP/RN, residente na Rua Milton Oliveira Fernandes, nº 88, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	180	R$ 105,00	R$ 18.900,00
TOTAL						**R$ 18.900,00**

LICITANTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO; C.P.F. nº 736.499.024-00, residente na Rua Ismael Siqueira Cortez, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	180	R$ 105,00	R$ 18.900,00
TOTAL						**R$ 18.900,00**

LICITANTE: CLIDENOR BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 595.100.484-53, residente na Rua Sabino Ferreira Linhares, nº 03, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	**Prestação de**	Sem rota pré-	Km	200.000	R$ 1,00	R$

	Serviços - Veículo tipo Van ou similar com capacidade para 16 passageiros, para atender interesse da Administração Pública Municipal. Ótimo estado de conservação.	determinada	rodado			200.000,00
TOTAL						**R$ 200.000,00**

LICITANTE: SEBASTIÃO AGNELIO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 021.538.604-31, residente no Sítio Língua de Vaca, nº. 300, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Apanha-peixe/ Mossoró/ Apanha peixe	Viagem	180	R$ 140,00	R$ 25.200,00
TOTAL						**R$ 25.200,00**

LICITANTE: SEBASTIAO AGUINALDO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 021.538.614-03, RG nº 1521882 ITEP/RN, residente no Sítio Língua de Vaca, nº. 370, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir a equipe do Programa Bem Viver. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ São Geraldo/ Mariana/ Cachoeira/ Caraúbas	Viagem	144	R$ 50,00	R$ 7.200,00
TOTAL						**R$ 7.200,00**

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BC61EE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00209/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento do recurso impetrado pela empresa L. E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 1100, Alto São Manoel, Mossoró/RN, representada por Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, inscrito no CNPF/MF sob o nº 053.754.464-05, o que decide nos seguintes termos: Conhece do recurso, para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa L. E. PNEUS LTDA, ocasião em que nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, encaminhou o processo a autoridade superior que decidiu pela permanência da inabilitação da licitante L. E. PNEUS LTDA, reiterando a decisão do Pregoeiro. Outrossim, segue o procedimento para fase de homologação.

Caraúbas – RN, em 08 de abril de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:1F94CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000285/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 014/2014, destinado ao registro de preço para locação/prestação de serviços em veículo próprio para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas do Município. O pregão será realizado no dia 25 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000

Caraúbas – RN, em 09 de abril de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:13A9D784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de abril de 2014 às 9 (nove) horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Kit de enxoval para recém nascido,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, objetivando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.pmcd@gmail.com e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2014.

KARLA PATRICIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A0068A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013, ORIUNDO DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM

Contratado(a): A. W NUNES DOS SANTOS ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R$ 145.125,00 (Cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais)

Vigência do Contrato: 21/01/2014 A 31/12/2014.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
Pelo Contratante, OZENY DA CUNHA FERNANDES

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:296F8C8C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013, ORIUNDO DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM

Contratado(a): E P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Valor global: R$ 358.525,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Vigência do Contrato: 21/01/2014 A 31/12/2014.

Fundamentação: Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, FRANCISCO JOSUÉ ALVES
Pelo Contratante, OZENY DA CUNHA FERNANDES

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3CC1AEE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.295, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia comissão especial para proceder ao estudo do desvio de funcionalidade do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como realizar estudo social sobre os casos de irregularidade detectados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, que o Relatório de demandas externas nº 00219.000327/2012-78, da Controladoria Geral da União no qual constatou desvio de finalidade no Programa Minha Casa Minha Vida, inadequação nos critérios para escolha dos benefícios, e utilização de unidades habitacionais com finalidade comerciais e religiosos;

CONSIDERANDO, que o Município é parceiro do Programa Minha Casa Minha Vida e necessitando de elementos para produção de defesa junto aos órgãos de controle externo;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão especial composta pelos servidores, MARIA DAS GRAÇAS SILVA CRUZ, Secretária de Habitação, NAYARA CARVALHO DA COSTA, assistente social, e ANTONIO FERREIRA DA SILVA, arquiteto, para proceder ao estudo do desvio de funcionalidade das casas do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como realizar estudo social sobre os casos de irregularidade detectados.

Art. 2º Compete à comissão, após lavratura do auto de constatação, fixar prazo para o retorno da funcionalidade dos beneficiários para a função moradia, sob pena de retorno do bem ao Programa.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias para apresentação de relatório de conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 02 de abril de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2CB67349

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 058/2013 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 191 (cento e noventa e um) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 10 de julho de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: José Praxedes da Cruz Filho e Pela Contratada: Andre Cirilo de Oliveira Pinheiro.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:51B478AD

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2014, objetivando a aquisição de água mineral para atender as necessidades eventuais e futuras do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural Nilo Pereira e Município de Ceará-Mirim/RN, foi a firma **INAMAR INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME**.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4E2E227D

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2014, objetivando a contratação de serviços de aragem de terra para plantio, destinados a atender os agricultores familiares no âmbito do Município, foi a firma **NADJA M. DE M. R. VICENTE – ME.**

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2208DBBA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar SEGUNDA CHAMADA do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2014, no dia 23/04/2014, às 10:00 horas, objetivando a contratação de profissional para prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa tributária, junto a Secretaria de Tributação do Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:63C10F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2014-PMCC - PROCESSO PMCC/RN 057/2014.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0800/2013 de 30 de Dezembro de 2013, torna público para os interessados o resultado do julgamento do recurso apresentado ao referido certame, TOMADA DE PREÇO 001/2014 (PROCESSO PMCC/RN 057/2014), visando contratação de empresa de engenharia especializa para realizar Construção de Uma Quadra Coberta na Comunidade Serra de Santana no Município de Cerro Cora/RN. O recurso foi apresentado tempestivamente pela empresa Construtora Novolar MT. LTDA-ME (05.074.774/0001-80). Após análise do **RECURSO** a Comissão Permanente de Licitação solicitou parecer jurídico que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento do recurso formulado pela empresa licitante. Sendo assim, permanece o resultado anteriormente publicado na imprensa oficial tendo as empresas Construtora Novolar MT. LTDA-ME (05.074.774/0001-80) e NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ 24.581.449/0001-59) **INABILITADAS** e a empresa CAMPO SERVIÇO CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA- ME (08.195.197/0001-67) **HABILITADA**. C**OMUNICA ainda que realizará a sessão de abertura do envelope 02- PROPOSTAS no dia 15/04/2014, às 08:00hs, na sala de Licitações, Praça Tomaz Pereira Nº 01 – Centro - CEP: 59.395-000 – Cerro Cora/RN.**

Cerro Corá/RN, 09 de Abril de 2014.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:14C62BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇAO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor Fundamental II na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.
VALOR: R$ 1400,33 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2047 - Manutenção das atividades do ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CANDIDO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:44B0C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: ELANIA DAS NEVES SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professora do EJA no Sítio Gurjaú.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.366.2040 - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

ELANIA DAS NEVES SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2D8216BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: JOSEFA DA COSTA LIMA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professora do EJA no Sítio Riacho Fechado.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.366.2040 - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

JOSEFA DA COSTA LIMA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:76C28387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: FRANCISCA LUCILEIDE DE LIMA SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professora do EJA no Sítio Figueiredo.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.366.2040 - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04 e

FRANCISCA LUCILEIDE DE LIMA SILVA,

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:59600DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: VINICIOS DA COSTA MANDU
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professora do EJA no Sítio Tronco.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.366.2040 - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E VINICIOS DA COSTA MANDU.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A804533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor do EJA no Sítio Tronco.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.366.2040 - Manutenção das atividades do Ensino de Jovens e Adultos.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E ANTONIO JOSÉ FEREIRA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1B320C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇAO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: OTTO RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor Fundamental I na Escola Municipal Viterbino Pereira.
VALOR: R$ 1.273,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2047 - Manutenção das atividades do ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E OTTO RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:513607E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: ANA PAULA PENHA DA SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor Educação Infantil na Unidade Escolar Viterbino Pereira da Silva.
VALOR: R$ 1.273,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045 - Manutenção das atividades do ensino Infantil
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E ANA PAULA PENHA DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:69B368C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: SUELI JANE BATISTA DE FARIAS SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor Educação Infantil na Unidade Escolar Clementino José de Maria
VALOR: R$ 1.273,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045 - Manutenção das atividades do ensino Infantil
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E SUELI JANE BATISTA DE FARIAS SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3D69901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: PAULA SANDRA DA SILVA DANTAS
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor Educação Infantil no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico.
VALOR: R$ 1.273,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045 - Manutenção das atividades do ensino Infantil
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E PAULA SANDRA DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C2B17030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: RUAMA JANAI LIMA DA SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor Fundamental II na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.
VALOR: R$ 1.273,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2047 - Manutenção das atividades do ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E RUAMA JANAI LIMA DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C5125634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: FRANCIANY SOARES DA SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor Infantil no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico junto a Secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal.
CPF: nº 492.005.694-04

E FRANCIANY SOARES DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C1F24F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico junto a Secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

EXPEDITA ROZENO DOS SANTOS.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D72F40A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: OZANGELA VANESSA DAS NEVES ROCHA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico junto a Secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

OZANGELA VANESSA DAS NEVES ROCHA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CB8844EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: JULIANA GOMES DE SOUTO
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico junto a Secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

JULIANA GOMES DE SOUTO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C1B8848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor junto a Secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E013FBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: GEANE DA SILVA NASCIMENTO
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor Fundamental I na Unidade Escolar José Pedro de Farias.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2047 - Manutenção das atividades do ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

GEANE DA SILVA NASCIMENTO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0E24729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: JOSICLEIDE ANDRADE DA SILVA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor Infantil junto a Secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

JOSICLEIDE ANDRADE DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AC54082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: MARIA FRANCIELY DA SILVA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor Infantil na Unidade Escolar José Pedro de Farias.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 01 de Abril de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

MARIA FRANCIELY DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5A7EF34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: NÚBIA RAFAELY COSTA FONSECA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Auxiliar de Professor Fundamental II na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUTRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2047 - Manutenção das atividades do ensino Fundamental **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e

NÚBIA RAFAELY COSTA FONSECA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:18F352A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: MARIA DA GUIA SANTOS
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de ASG, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, junto a secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2014
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2048 - Manutenção das atividades do ensino fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 03 de Fevereiro de 2014 á 31 de DEZEMBRO de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2014

ADAILTON TAVARES DA FONSECA,
Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 E

MARIA DA GUIA SANTOS

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:25D1583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - SME

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Contratação direta. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ 408.158.669/0001-18. CONTRATADO: Joailson da Silva Fernandes, CPF: 149.679.818-01 OBJETO: os serviços de transporte de equipamentos e mercadorias diversas de interesse da administração pública municipal, em veículo de sua propriedade. VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014, Elemento orçamentário 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 03 de Março de 2014 a 31 de Maio de 2014. DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2014.

Pelo Contratante:

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Pelo Contratato:

JOAILSON DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:97CA9F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

ORGÃO: Município de Encanto
OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes.
CONTRATADA: CNPJ nº 07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA.
Valor total homologado do Licitante: R$ 1.687.252,50
FONTE DE RECURSO: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FUNDO MUN. DE SAÚDE.
00001 - RECURSOS PRÓPRIOS; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/ FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/GABINETE DO PREFEITO; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEN. RURAL; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 29/11/2013

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:8B2B6272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2014/PMNC/RN da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN em que foram registrados preços da Empresa PESCADOS FISH LTDA (CNPJ 03.097.776/0001-60) cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuição gratuita.

Espírito Santo/RN, 09.04.2014.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito.

****publicado por incorreção***

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:8AAAD1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que estará realizando no dia 22 de abril de 2014, às 10 h, a Licitação/Pregão Presencial n.º 09/2014 objetivando a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo, para elaboração de projetos. Maiores informações na sede da Prefeitura.

Espírito Santo, 09.04.2014.

O Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que estará realizando no dia 22 de abril de 2014, às 11 h, a Licitação/Pregão Presencial n.º 10/2014 objetivando a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados na locação de softwares nas áreas de Recursos Humanos, Folha de Pagamentos e Arrecadação. Maiores informações na sede da Prefeitura.

Espírito Santo, 09.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:215D0175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de abril de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para aquisição de materiais de construções, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 08 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A2B7B49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2014 – NOVA SESSÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (08/04/2014), às 09:00 horas, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Saulo Everton Silva Juvencio**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, **Raimundo Toscano de Araújo**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, de acordo com parecer jurídico do Procurador Geral do Município e despacho do Prefeito do Município, objetivando o fornecimento de refeições prontas, para o exercício de 2014**.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – FABIA FEITOSA DE CARVALHO - ME - CNPJ 04.550.508/0001-14
Empresa 02 – THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO - ME – CNPJ 19.337.366/0001-89
Empresa 03 – W. F. DAMASCENO SILVA RESTAURANTE - ME - CNPJ 19.559.565/0001-31
Empresa 04 – E. MARIA DA SILVA - ME - CNPJ 04.266.793/0001-46

Os representantes das empresas fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura do envelope contendo a Proposta de Preços, nas quais foram constatados os seguintes valores unitários por item de cada empresa:

Empresa 01– item 01: R$ 11,00 (onze reais); item 02: R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos) e item 03: R$ 13,00 (treze reais);
Empresa 02– item 01: não cotou; item 02: R$ 11,00 (onze reais) e item 03: R$ 11,00 (onze reais);
Empresa 03– item 01: R$ 11,00 (onze reais); item 02: R$ 10,00 (dez reais) e item 03: R$ 11,00 (onze reais);
Empresa 04– item 01: R$ 9,00 (nove reais); item 02: R$ 11,00 (onze reais) e item 03: R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);

Nos itens 2 e 3 a **Empresa 01 – FABIA FEITOSA DE CARVALHO - ME - CNPJ 04.550.508/0001-14** foi desclassificada, pois apresentou proposta com valor 10% superior ao menor valor cotado.

Em seguida passou-se a fase de lances, onde, de acordo com planilha anexa, sagrou-se vencedora nos itens 1 e 3 a **Empresa 04 – E. MARIA DA SILVA - ME - CNPJ 04.266.793/0001-46** com os valores de R$ 9,00 (nove reais) e R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) respectivamente**,** e no item 2 sagrou-se vencedora a **Empresa 02 – THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO - ME – CNPJ 19.337.366/0001-89** com o valor de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos).

Em continuidade, o pregoeiro abriu os envelopes da habilitação das empresas vencedoras e constatou a regularidade das mesmas. Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão,

determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes. Florânia, 08 de abril de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

Licitantes:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:81F11291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL № 004/2014 – CPL/PMF/SMS

A Prefeitura Municipal de Florânia, por sua Comissão Permanente de Licitação vem tornar pública a retificação do edital do Pregão Presencial nº 004/2014 – CPL/PMF/SMS, ficando alterada a data do certame para o dia 25 de abril de 2014, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro Florânia/RN. A presente retificação está disponível aos interessados no Setor de Licitação. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 08 de abril de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:999F41E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 008/2014 – CPL/PMF/SMS

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 28 de abril de 2014, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para especializada no serviço de coleta seletiva do lixo hospitalar do município de Florânia/RN, para o exercício de 2014**. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 09 de abril de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:8A3E2E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 117/2014 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 016/2014 da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR,** Mat. 669, ocupante da função de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 03 de abril de 2014, com o objetivo de participar de reunião com a organização da EXPOTOUR CATÓLICA, no qual tratará de ações para fortalecer o Turismo Religioso no nosso município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A2555072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Segundo termo aditivo ao contrato referente locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - Prefeitura Municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME. CNPJ: 10.580.278/0001-39.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogada por mais 64 (sessenta e quatro) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2014.

Florânia/RN, 02 de janeiro de 2014

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0E720DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 010/2014

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 (sexta-feira) e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse quadro de dificuldades;

CONSIDERANDO o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11** de **abril de 2014 (sexta-feira).**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia **14** de **abril** de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 09 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BA071E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ADONIAS RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desempenhando atividades relacionadas às visitas domiciliares das famílias do Cadastro Único.
Valor Global:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de março de 2014 a 04 de abril de 2014.
Data da Assinatura: 06 de março de 2014.

Florânia/RN, 06 de março de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:218F1EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Facilitadora de Oficina de Artes Cênicas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.
Valor Mensal:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais),
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01de abril de 2014 a 01 de outubro de 2014.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2014.

Florânia/RN, 01 de abril de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:533DB2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-2014 – PMF/SEME/PSS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**NIZIANNY MARIA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Nutricionista** junto a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Valor Mensal:R$ 1.204,90 (Hum mil duzentos e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de abril de 2014 a 03 de outubro de 2014.
Data da Assinatura: 02 de abril de 2014.

Florânia/RN, 02 de abril de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1DFDEEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0012/2014

O Município de Galinhos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a Segunda Chamada da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014**, com abertura marcada para o dia 08 de abril de 2014, às 10h00min, cujo objeto é a contratação de pessoa física que se disponha a prestar serviços como médico da saúde da família nas Unidades de Saúde Municipais, no âmbito do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, foi declarada **DESERTA**, vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Galinhos/RN, 08 de abril de 2014.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:73C2892F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0013/2014

O Município de Galinhos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a Segunda Chamada da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2014**, com abertura marcada para o dia 08 de abril de 2014, às 14h00min, cujo objeto é a contratação de pessoa física que se disponha a prestar serviços como médico plantonista nas Unidades de Saúde Municipais, foi declarada **DESERTA**, vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Galinhos/RN, 08 de abril de 2014.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:B7C6D335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
PROCESSO/PMG/RN N.º 0014/2014

O Município de Galinhos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a Segunda Chamada da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2014**, com abertura marcada para o dia 08 de abril de 2014, às 16h00min, cujo objeto, é a contratação de pessoa física que se disponha a prestar serviços como Dentista da Saúde da Família nas Unidades de Saúde Municipais, foi declarada **DESERTA**, vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Galinhos/RN, 08 de abril de 2014.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:26071724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que após análise dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preço nº 001/2014, teve a seguinte decisão: **EMPRESAS INABILITADAS:** ECL – ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA - descumpriu o ITEM 5.1.3 e SUB-ITEM 5.1.3.1 E RUHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME - descumpriu o ITEM 5.1.2 letras B e D. Fica declaro **FRACASSADO** o presente certame. Após expirar os prazos de recurso por parte das referidas empresas, será aberto novo Processo Licitatório.

Gov. Dix-Sept-Rosado – RN, 08 de abril de 2014

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:94A8079A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492 / 2014. DE 03 DE ABRIL DE 2014. DÁ NOVA REDAÇÃO À DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2011, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO DE ALUGUEL "TÁXI" E DÁ OUTRAS P

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal 445/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o transporte de passageiros em veículos automotores, na modalidade denominada "TÁXI" no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sendo limitado em 87 (oitenta e sete) o total de vagas, levando-se em consideração 01 (uma) vaga para cada bloco de 150 (cento e cinquenta) habitantes.

Parágrafo Único – Entende-se por "TÁXI" o veículo de aluguel, não utilitário, destinado ao transporte de, no máximo, 07 (sete) passageiros, incluindo o seu condutor, mediante pagamento de tarifa específica, fixada por ato do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º - O Art. 4º, da Lei Municipal 445/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Todos os "taxistas" deverão adesivar ou pintar, em toda a extensão das duas laterais do veículo, uma faixa, em cor a ser definida em regulamento, que deverá conter os dizeres "TÁXI GDROSADO Nº ...
§ 1º - Todos os veículos utilizados como "TÁXIS" deverão ser na cor BRANCA, tendo os seus proprietários o prazo de 02 (dois) anos, para fazerem a adaptação para esta cor, a partir da publicação da presente Lei.
§ 2º - o número a que se refere o *caput* do presente artigo será aquele que constar dos dados cadastrais da autorização, junto ao Cadastro Mobiliário do Contribuinte."

Art. 3º - Os atuais detentores de Autorização Municipal para o serviço de "TÁXI" deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Finanças, para se **recadastrarem,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, sob pena de cancelamento, automático e definitivo, de suas autorizações.

Art. 4º - As autorizações vigentes deverão se adequar às novas regras constantes na presente Lei e no Decreto Regulamentador, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, à partir da publicação deste, com exceção do prazo previsto no § 1º, do art. 4º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Em Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de abril de 2014.

ANAXMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:7C226BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2014 – PMG/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 004/2014 – PMG/RN

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2014 – PMG/RN**, homologado em **08/04/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA:PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ/MF N° 04.675.869/0001-97	**TELEFONE (84) 3315-0600**
ENDEREÇO:AV. LAURO MONTE - N° 381 – SALA 1 – ABOLIÇÃO I – MOSSORÓ/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO LUCIO FREIRES	
RG Nº: 2272759 – ITEP/RN	**CPF/MF Nº: 052.335.454-11**

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	NOVO PALIO ESSENCE 1.6 16V FLEX 4P 2014 - Veículo automotor tipo "PASSEIO" (automóvel), Capacidade para até 05 (cinco) passageiros,conforme CRLV; * 0 km; * Motor 1.6, 04 (quatro) cilindros, bicombustível (gasolina/álcool), e 115 cv; * Ano e modelo 2014/2014; * Transmissão manual de 05 velocidades; * Direção hidráulica; * Ar condicionado; * Travamento das portas dianteiras e trazeiras; * Vidros Elétricos (dianteiras); * Equipado com os componentes de segurança obrigatórios; * Tanque de combustível com capacidade de 48 litros; * Volume normal do porta-malas 280 litros; * Pintura sólida na cor branca; * Protetor de cárter; * Tapetes; * Frisos laterais; * Garantia de 12 (doze) meses. * Marca Fiat Assistência Técnica: Em todas as concessionárias FIAT	FIAT	UND	02	43.000,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO NO MÍNIMO MOTOR 1.6, ZERO KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2014/MODELO 2014**, disponibilizados e entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Guamaré/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 017/2014-PMG/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 017/2014 – PMG/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 017/2014 – PMG/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Veículo será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos veículos que apresentem defeitos no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **30 (Trinta) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de **30 (trinta dias)** contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 017/2014 – PMG/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A garantia mínima de 01 (um) ano proceder-se-á de acordo com o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante desta ARP;

6.1.1 – A garantia incidente sobre o bem constante do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

7.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os VEÍCULOS fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Cumprir com as obrigações também previstas no **Anexo I - Termo de Referência;**

b) Fornecer o veículo objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

c) Entregar o veículo solicitado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN, Setor de Almoxarifado;

d) Cumprir o prazo de entrega do veículo e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento do veículo designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

10.1.1.1. Advertência;

10.1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

10.1.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;

10.1.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **10.1.1.2 a 10.1.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7. Não celebrar o contrato;

10.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9. Apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na condição 92, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 017/2014 – PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **MACAU/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 09 de Abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/rn

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
FRANCISCO LUCIO FREIRE

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DF4E6398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2014)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CURATIVOS HIDROCOLÓIDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Conforme Anexo I Termo de Referência.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionada foi impugnado pela Empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73** e que por este motivo fica adiada, *sem data*, a sessão de abertura agendada para o dia 23 de ABRIL de 2014, às 09:00h. As informações referentes a presente impugnação encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). Horário de atendimento de 08h00min a 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F952A004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1.101/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1.101/2014
CONTRATANTE: Fundo de Saúde de Guamaré/RN.
CNPJ: 12.184.274/0001-67
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. - EPP.
CNPJ: 04.096.738/0001-55
OBJETO: Aquisição de materiais educativos para utilização nas ações do Programa Saúde na Escola – PSE, no município de Guamaré/RN.
VIGÊNCIA: 09 de abril a 09 de maio de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0208 – SAÚDE DA FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2316 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Guamaré/RN, 09 de abril de 2014.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente inexigibilidade.

Guamaré/RN, 09 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:F46BB009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1.465/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1.465/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADA: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;
CNPJ: 08.285.769/0001-05
OBJETO: Pagamento de taxas de licenciamento, exercício 2014, referente a 10 (dez) veículos da Frota Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0340 – TRANSPORTE E TRANSITO SEGURO; Projeto/Atividade: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA.

Guamaré/RN, 09 de abril de 2014.

JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:5956B213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇAO SRP Nº. 021/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência.

ADIAMENTO DE RENEGOCIAÇÃO

Considerando que a publicação do resultado do Julgamento de Documentos de Habilitação ocorreu no dia 08/04/2014, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio constatou que não foi dado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Desta feita, fica adiada a renegociação que aconteceria no dia **09/04/2014**, com a empresa remanescente nos itens 01 e 12, **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 02.535.707/0001-28**. Transcorrido o prazo recursal será marcada nova data para renegociação e devidamente publicada no Diário Oficial do Município, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Guamaré/RN, em 09 de abril de 2014.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EA100900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **30 DE ABRIL DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EE6405D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONRATUAL - REAJUSTE DA TP DE Nº 003/2012

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL (REAJUSTE DO CONTRATO): Licitação Tomada de Preço nº. 003/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/001-47; Contratada: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ DE N° 06.927.666/0001-76, Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de construção de quadra poliesportiva coberta para a escola municipal Professora Maria Madalena da Silva em Baixa do Meio – Guamaré/RN em conformidade com as normas e recursos do FNDE. **Objeto do Aditivo**: reajuste contratual anual de valores referente à previsão contida no item 13.7 do Edital de Licitação da TP de nº 003/2012. **Valor reajustado** corresponde a **7,27%** do valor contratual, portanto, ao valor global do respectivo contrato deverá ser empenhado o valor de **R$ 36.473,24** (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), valores esses provenientes do orçamento Municipal, conforme autorização da Secretária Municipal de Educação. Fundamento Legal: art. 40, inciso XI da Lei Federal de nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0321 – INFRA-ESTRUTURA EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 1261 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS; Elemento de despesa: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Assinaturas: Helio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA, CNPJ DE N° 06.927.666/0001-76. **Data da Assinatura do Reajuste: 09/04/2014**.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:F88218F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 394/2014

EXTRATO DE PORTARIA

Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de João Câmara/RN, no dia **11 de março de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE OFERTADO PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DE SAÚDE – CEFOPE, EM JOÃO CÂMARA. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 394/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: João Câmara/RN
Servidor: ALDA MARIA DE MIRANDA

Guamaré, 09 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:A5759248

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 008/2014

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município no dia 11 de abril de 2014, resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

Considerando a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

Considerando o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por

interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

Considerando a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

Considerando a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Guamaré objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município no dia 11 de abril de 2014, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública, incluindo-se a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão, nas quais não haverá interrupção de seus prazos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN funcionará normalmente.

Art. 4º. O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas públicas municipais, ficará a critério da titular da pasta.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 09 de abril de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:E4523B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 395/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (três) diárias referentes à Alimentação e Estada na Cidade de Alexandria/RN, nos dias **14, 15 e 16 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVISA, REALIZADO PELO INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
Portaria: 395/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Alexandria/RN
Servidor: GUSTAVO BESERRA SOLANO

Guamaré, 09 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:681B471F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 396/2014

Designar servidores para procedimentos de certificação de notas fiscais referentes à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização, recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria de Transporte e Trânsito e órgãos vinculados.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei 525/2011, e **CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos quanto aos trâmites para a certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Wilson Santos da Silva, matrícula 14642, Secretário Adjunto, para proceder junto a esta secretaria e órgãos vinculados quanto à certificação de notas fiscais referente à aquisição de produtos e prestação de serviços, fiscalização e recebimento de material e equipamentos destinados à Secretaria de Transporte e Trânsito e órgãos vinculados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guamaré/RN, em 09 de abril de 2014.

JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:54EDE88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 0035/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, no **Valor Total de R$ 3.867,76** (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73,** no **Valor Total de R$ 9.372,30** (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos), **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,** no **Valor Total de R$ 3.852,60** (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, no Valor Total de R$ 10.160,70** (dez mil, cento e sessenta reais e setenta centavos)**.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:85220119

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 008/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADAS: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75,** no Valor Total de **R$ 15.599,80** (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.554.743/0001-67,** no Valor Total de **R$ 3.590,00** (três mil, quinhentos e noventa reais); **MEIRELLES FARMA, CNPJ Nº 01.260.848/0001-12,** no Valor Total de **R$ 31.300,00** (trinta e um mil e trezentos reais), **LUCIANO L. DA SILVA EPP, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40,** no Valor Total de **R$ 161.540,00** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.224.321/0001-56,** no Valor Total de **R$ 16.185,00** (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais) e a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84,** no Valor Total de **R$ 124.384,00** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica do Município de Ipueira. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6D61DDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços resultantes do Pregão Presencial n° 012/2014, cujo objeto é Registro de Preços para possível aquisição de material de Limpeza e Higiene, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de compromisso pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. Vale ressalta de que o aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 26 na edição do dia 25 do mês de Março do ano de dois mil quatorze, e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi selecionada para oferta lances verbais a licitante e que teve o resultado final. A empresa F A NUNES GONDIM- ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora do Lote, 01, com o valor global final de R$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 012/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

F A NUNES GONDIM - ME,
CNPJ: 12.995.411/0001-43
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:ACF0A34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de Limpeza e Higiene, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	Lit	390	3,49	1.361,10
02	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Cx	370	16,80	6.216,00
03	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und	70	7,99	559,30
04	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und	70	5,59	391,30
05	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und	70	22,90	1.603,00
06	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	98	22,26	2.181,48
07	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pacote	490	1,65	808,50
08	Bacia de plástica grande	Und	80	9,90	792,00
09	Bacia de plástica média 40 cm	Und	80	9,79	783,20
10	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	Und	80	4,59	367,20
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 20 litros	Und	80	9,79	783,20
12	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	Cx	370	26,40	9.768,00
13	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und	800	1,99	1.592,00
14	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pacote	110	1,89	207,90
15	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Cx	96	33,36	3.202,56
16	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Cx	55	33,36	1.834,80
17	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	Und	200	8,49	1.698,00
18	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und	84	6,59	553,56
19	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und	100	1,99	199,00
20	Pano de chão tipo algodão, medindo, 40X60cm	Und	450	2,69	1.210,50
21	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pacote	90	17,45	1.570,50
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	170	35,04	5.956,80
23	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	Und	150	6,99	1.048,50
24	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	Und	150	8,19	1.228,50
25	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Cx	72	45,90	3.304,80
26	Sabão em pedra de 1 kg	Unid	740	3,99	2.952,60
27	Sabão de Côcô, tablete de 200 g	Unid	40	2,99	119,60
28	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Cx	135	49,80	6.723,00
29	Sabonete perfumado, tablete de 90g,	DZ	75	15,80	1.185,00

	pacote c/ 12 unidades				
30	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und	80	2,99	239,20
31	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1900	1,95	3.705,00
32	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1900	2,39	4.541,00
33	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und	80	16,90	1.352,00
34	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und	80	7,74	619,20
35	Vassoura de nylon	Und	150	8,99	1.348,50
36	Vassoura de palha	Und	650	1,20	780,00
37	Vassoura de piaçava	Und	122	7,99	974,78
38	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pacote	60	3,25	195,00
39	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pacote	600	0,80	480,00
40	Palito	Und	100	0,59	59,00
41	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Cx	152	23,80	3.617,60
42	Contonetes	Cx	200	1,99	398,00
43	Avental	Und	180	3,09	556,20
44	Vela para filtro	Und	78	5,99	467,22
45	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio	Cento	150	3,15	472,50
46	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, para café	Cento	150	1,49	223,50
47	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Unid	480	4,45	2.136,00
48	Veneno para cupim embalagem 500ml	Und	60	19,90	1.194,00
49	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und	60	8,99	539,40

Itaú/RN, 07 de Abril 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:13444292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de Limpeza e Higiene, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:
F. A. NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	Lit	390	3,49	1.361,10
02	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Cx	370	16,80	6.216,00
03	Apanhador de lixo (pá de 18x20cm), com cabo	Und	70	7,99	559,30
04	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und	70	5,59	391,30
05	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und	70	22,90	1.603,00
06	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	98	22,26	2.181,48
07	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pacote	490	1,65	808,50
08	Bacia de plástica grande	Und	80	9,90	792,00
09	Bacia de plástica média 40 cm	Und	80	9,79	783,20
10	Cesto plástico p/ papeis, sem tela, capac. 10 litros	Und	80	4,59	367,20
11	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 20 litros	Und	80	9,79	783,20
12	Desinfetante com fragâncias variadas cx c/ 12 litros	Cx	370	26,40	9.768,00
13	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und	800	1,99	1.592,00
14	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pacote	110	1,89	207,90
15	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	Cx	96	33,36	3.202,56
16	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	Cx	55	33,36	1.834,80
17	Desinfetante para ambiente tipo sprei, tubo 400ml	Und	200	8,49	1.698,00
18	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und	84	6,59	553,56
19	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und	100	1,99	199,00
20	Pano de chão tipo algodão, medindo, 40X60cm	Und	450	2,69	1.210,50
21	Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades	Pacote	90	17,45	1.570,50
22	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	170	35,04	5.956,80
23	Rodo de borracha tam. médio, cabo enroscavel	Und	150	6,99	1.048,50
24	Rodo de borracha tam. grande, cabo enroscavel	Und	150	8,19	1.228,50
25	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	Cx	72	45,90	3.304,80
26	Sabão em pedra de 1 kg	Unid	740	3,99	2.952,60
27	Sabão de Côcô, tablete de 200 g	Unid	40	2,99	119,60
28	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	Cx	135	49,80	6.723,00
29	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	DZ	75	15,80	1.185,00
30	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und	80	2,99	239,20
31	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1900	1,95	3.705,00
32	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pacote	1900	2,39	4.541,00
33	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und	80	16,90	1.352,00
34	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und	80	7,74	619,20
35	Vassoura de nylon	Und	150	8,99	1.348,50
36	Vassoura de palha	Und	650	1,20	780,00
37	Vassoura de piaçava	Und	122	7,99	974,78
38	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pacote	60	3,25	195,00
39	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pacote	600	0,80	480,00
40	Palito	Und	100	0,59	59,00
41	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	Cx	152	23,80	3.617,60
42	Contonetes	Cx	200	1,99	398,00
43	Avental	Und	180	3,09	556,20
44	Vela para filtro	Und	78	5,99	467,22
45	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio	Cento	150	3,15	472,50
46	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, para café	Cento	150	1,49	223,50
47	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Unid	480	4,45	2.136,00
48	Veneno para cupim embalagem 500ml	Und	60	19,90	1.194,00
49	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und	60	8,99	539,40

Valor total homologado do licitante F A NUNES GONDIM, CNPJ: 12.995.411/0001-43, com o valor final de R$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais).
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 09 de Abril de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:815FED67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2014

PORTARIA Nº 165de 10 de Abril de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Finanças Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JEAN CHARLES DA COSTA, chefe de gabinete, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de Abril de 2014, para Participar da: Palesta

de "DIALOGO PÚBLICO – PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA – RIO GRANDE DO NORTE".

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Jandaíra/RN, 07 de Abril de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1F9F8A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2014

PORTARIA Nº 166 de 10 de Abril de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Finanças Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. Alcinda Uberacyra de M. cavalcante, Secretária Adjunta de Administração, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de Abril de 2014, para Participar da: Palesta de "DIALOGO PÚBLICO – PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA – RIO GRANDE DO NORTE".

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3A494EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2014

PORTARIA Nº 167/2014 de 10 de Abril de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Finanças Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Francisco Humberto Fernandes, Secretário de Administração, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de Abril de 2014, para Participar da: Palesta de "DIALOGO PÚBLICO – PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA – RIO GRANDE DO NORTE".

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Jandaíra/RN, 10 de Abril de 2014.

JEAN CHARLES DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1D335864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de varrição, roço e capinagem, manutenção de áreas verdes, pintura de meio fio, manutenção do Cemitério e coleta com transporte DMT > 2,00 Km até o destino final, dos logradouros da sede do município de Janduís/RN: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA– CNPJ Nº 09.171.533/0001-00 – sediada na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho n° 1770 Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-300 representante legal a senhora Laise Ponce Leon de Sousa – CPF nº 064.786.764-80 – RG nº 3.068.153 - SSP/PB, residente à Rua Vigolvino Florentino da Costa n° 1075, apartamento 202, Manaíra – João Pessoa/PB vencedora no valor total global de R$: **595.244,75 (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco reais).** e decidiu ADJUDICAR em favor do mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94. HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação compulsória da referente Tomada de Preços. Nesse passo, convoca o vencedor para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís – RN, 31 de Março de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:CAC313EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 217/2014
PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2014, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 28 de abril de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 08 de abril de 2014.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES. PREGOEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:E28B011E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 757, DE 03 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Jardim de Piranhas - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

Art. 2º O FMC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de Patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

Art. 3º Serão levados a crédito do FMC os seguintes recursos:
I - dotação orçamentária própria, representada, no mínimo de 1% das receitas correntes liquidas do município de Jardim de Piranhas, valor equivalente ao montante exigido no acordo do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
III - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;
V - reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural do Município de Jardim de Piranhas.

§ 1º - São itens financiáveis do Fundo Municipal de Cultura:
I – Artesanato, folclore e tradições populares;
II – Preservação do patrimônio material e imaterial;
III – Artes cênicas (teatro, dança e música)
IV – feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
V – Festas populares como carnaval, festejos juninos, padroeiras da cidade e dos bairros;
VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
VIII – Festivais diversos;
IX – fotografia, cinema e vídeo;
X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
XI – Culinária cultural;
XII – Empreendedor Individual;
XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
XIV – História da cultura, pesquisa cultural, critica da arte, mapeamento;
XV – Artes públicas de rua;
XVI – Antiguidade;
XVII – Multimídia (internet)
XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;
XIX – Bolsa de estudos na área cultural;
XX – Recursos humanos;
XXI – Assessoria técnica cultural;
XXII – Serviços administrativos de secretaria;
XXIII – Cachês;
XIX – Ajuda de custo para deslocamentos;

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC terão aplicação de 60% em projetos governamentais e 40% em demais projetos da sociedade civil.

Art. 6º Fica autorizada, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a criação de uma Comissão formada por três representantes do setor cultural e por dois representantes da Administração Municipal, sendo presidida pelo Secretário de Educação e Cultura ou por um dos membros sob a indicação do Prefeito Municipal, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

§ 1º Os componentes da Comissão serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 3° Os membros da Comissão receberão ajuda de custo para atender aos deslocamentos, em face capacitação ou treinamento, que exijam viagem para fora do local de domicílio, após prévia autorização pelo Prefeito Municipal.

§ 4° Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída a gratificação ou diárias em seus serviços de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
Art. 7º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas que os encaminhará à Comissão de avaliação e seleção.

§ 1º A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa, Diário Oficial do Município e com acesso ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma prevista pelo o art. 4º desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 8º O empreendedor individual, artistas, mestres, associações, grupos ou entidades culturais beneficiados deverão apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 9º Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FMC.

Art. 10 As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão, desde que requeira de forma fundamentada a pretensão.

Art. 11 O FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o Diretor Presidente quem aprovará o plano de aplicação, junto ao Conselho Deliberativo.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura – FMC, deixará de ser competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se o município optar pela criação da Secretaria Municipal de Cultura, passando a mesma a ser incumbida por tal responsabilidade.

§ 2º Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal da pasta correspondente.

Art. 12 O Secretário Municipal encaminhará relatório anual sobre a gestão do FMC ao Prefeito Municipal, que será enviado à Câmara Municipal de Jardim de Piranhas.

Art. 13 Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

§ 1º Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do FMC será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

§ 2º Se a vigência da Lei se der apenas no segundo semestre do ano, a aplicação dos recursos dar-se-á mediante um único Edital, e se a totalidade dos projetos apresentados não atingir a totalidade dos recursos disponíveis, os mesmos serão devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º Nos demais exercícios financeiros far-se-ão tantos Editais, além daqueles dois previstos na presente Lei, quantos necessários para esgotarem-se os recursos disponíveis no FMC.

Art. 15 O Fundo Municipal funcionará através de conta específica aberta no Banco do Brasil e sua movimentação feita através de cheques nominais ou transferências via Sistema Financeiro Bancário.

Art. 16 Caberá ao executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 03 de abril de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:43C94EF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758, DE 03 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS DA LEI N.º 728/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° Ficam realinhados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo I e anexo II, da Lei Municipal n.º 728/2013, que alterou os valores da Lei nº 706/2011, de 21 de novembro de 2011, conforme as planilhas em anexo, Anexo 1 (tabelas I, II e III) e Anexo 3, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Permanece inalterado o Anexo 2 - Quadro de Gratificação de Direção e Vice Direção, da Lei nº 706/2011.

Art. 2º Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer o quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 4º Fica Revogada a Lei Nº 728/2013 e todas as demais disposições em contrário.

Jardim de Piranhas, Palácio Amaro Cavalcanti, 03 de abril de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:C071E4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 593/94, artigo 20,

RESOLVE:

I – Tornar estável o servidor público constante no anexo único a esta portaria, aprovado em concurso público municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, submetido a processo de avaliação de estágio probatório, e aprovado conforme parecer 02/2014 da **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal**, por preencher os requisitos previstos no artigo 19 e 20 da Lei Municipal 593/1994 e no Decreto 989, de 28 de fevereiro de 2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, com vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2014.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2014		
FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO
Filipe Nascimento da Cunha	Gari	01.02.2011

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:ED162586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 593/94, artigo 20,

RESOLVE:

I – Tornar estáveis os servidores públicos constantes no anexo único a esta portaria, aprovados em concurso público municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório, e aprovados conforme parecer 02/2014 da **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal**, por preencherem os requisitos previstos no artigo 19 e 20 da Lei Municipal 593/1994 e no Decreto 989, de 28 de fevereiro de 2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, com vigência retroativa a 21 de março de 2014.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 118, DE 08 DE ABRIL DE 2014		
FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO
Bruna Carolline Azevedo dos Anjos	Agente Administrativo	21.03.2011
Chirlene Félix dos Santos de Azevedo	Zelador	21.03.2011
Francisco Félix do Nascimento	Agente Administrativo	21.03.2011
Laysa Caroline Cavalcanti Gomes	Técnico de Enfermagem	21.03.2011

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:22321F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 593/94, artigo 20,

RESOLVE:

I – Tornar estável o servidor público constante no anexo único a esta portaria, aprovado em concurso público municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, submetido a processo de avaliação de estágio probatório, e aprovado conforme parecer 02/2014 da **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal**, por preencher os requisitos previstos no artigo 19 e 20 da Lei Municipal 593/1994 e no Decreto 989, de 28 de fevereiro de 2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, com vigência retroativa a 04 de abril de 2014.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 120, DE 08 DE ABRIL DE 2014		
FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO
Diego Bruno Olinto de Araújo	Motorista	05.04.2011
Thiago Espínola de Medeiros	Agente Administrativo	05.04.2011

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:2EBB35F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 593/94, artigo 20,

RESOLVE:
I – Tornar estáveis os servidores públicos constantes no anexo único a esta portaria, aprovados em concurso público municipal, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório, e aprovados conforme parecer 02/2014 da **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal**, por preencherem os requisitos previstos no artigo 19 e 20 da Lei Municipal 593/1994 e no Decreto 989, de 28 de fevereiro de 2011.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário, com vigência retroativa a 05 de abril de 2014.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 120, DE 08 DE ABRIL DE 2014		
FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO
Diego Bruno Olinto de Araújo	Motorista	05.04.2011
Thiago Espínola de Medeiros	Agente Administrativo	05.04.2011

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:2CE1ACE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 005/2014

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro, nesta cidade, no período de 10 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h as 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.

NÍVEL SUPERIOR		
OPÇÃO – ODONTÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3.445	LAIS REGINA DA COSTA PEREIRA	9ª
NÍVEL MÉDIO		
OPÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3.350	HENRIQUE EDUARDO DOS SANTOS SILVA	13ª
2.418	PATRICIA CONCEIÇAO DE FIGUEIREDO ARAUJO	14ª
OPÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
523	RIOZI DE CASTRO LUCIANO	11ª
896	TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA	12ª
1.184	MICHELE ARAUJO DA SILVA	13ª
NÍVEL FUNDAMENTAL		
OPÇÃO – CAPTURADOR DE ANIMAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.193	RUBSON ROBERTO AZEVEDO DE LIMA	4ª

Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2014.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª FASE HABILITAÇÃO.
· Cópias: Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
· Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral
· Cópia da reservista (se Homem);
· Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
· Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
· Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
· Declarações de bens;
· Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;
· Declaração de disponibilidade de horário;
· Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
· Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
· Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;
· Número de telefone para contato.
· Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"
OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.

Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2014.

ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase
· HEMOGRAMA
· TIPO SANGUÍNIO
· GLICEMIA
· SUMÁRIO DE URINA
· VDRL
· PARASITOLÓGICO DE FEZES
·ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
· RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)
OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.

Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2014.

JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C49EF079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

RESOLVE:

I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.

>Laís Regina da Costa Pereira – Odontólogo – PE.I;
> Henrique Eduardo dos Santos Silva – Técnico em Enfermagem – PD.I;
> Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo – Técnico em Enfermagem – PD.I;
> Riozi de Castro Luciano – Agente Administrativo – PD.I;
> Terezinha de Medeiros Silva – Agente Administrativo – PD.I;
> Michele Araújo da Silva – Agente Administrativo – PD.I;
> Rubson Roberto Azevedo de Lima – Capturador de Animais – PA.I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:0141AB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 01/2014

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2013

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de sua atribuições legais que lhe confere a constituição Federal e a Lei Orgânica, através da Secretaria Municipal de Administração e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de João Câmara, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionado deste Edital com vistas a nomeação para o Cargo Efetivo, observadas as seguintes Condições:

CARGO : PROCURADOR MUNICIPAL			
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	1º	0132	PEDRO FERNANDES DE QUEIROZ JUNIOR
2	2º	0012	AMANDA GUIMARÃES DE MELO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados do presente Edital, deverão Comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Baixa Verde, 169 Centro, cidade de João Câmara , a partir do dia 15 a 30 de Abril de 214, no horário das 08:30 hs às 11:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs para a entrega dos documentos relacionados deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
1.1 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
1.2 A falta de qualquer documento constante neste edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no presente Edital, na hora e data designados
no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Rua Drº Severiano da Câmara, SN – Centro ,a fim de realizar a abertura de conta.
2 . RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FASE D HABILITAÇÃO PARA O CARGO:
• 01 (uma) Foto 3x4;
• Carteira de Trabalho – CTPS;
• Pis/Pasep;
• Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
• CPF (duas cópias);
• Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada - OAB (duas cópias);
• Título de Eleitor;
• Comprovante de quitação eleitoral;
• Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
• Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
• Certificado de reservista para os homens;

• Diploma do curso exigida para o cargo;
• Comprovante de Residência atual (duas cópias);
• Comprovante de habilitação em órgão competente quando for o caso.
• Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
• Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública
• Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato
• Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
• Declaração do candidato de que o mesmo não sofreu qualquer penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública.
• Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR):
• - 2 cópias do CPF;
• - 2 cópias do RG;
• - 2 cópias do comprovante de residência.
ObS: Todas as cópias devem ser autenticados em cartório.
3 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
3.1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:
EXAMES LABORATORIAIS:
Hemograma
Glicose
Parasitológico de fezes
Parcial de urina
Colesterol
Triglicerídeos
Eletrocardiograma com laudo
Acuidade visual
Atestado de Capacidade Mental
Raio X do Toráx (Abreugrafia)
4 - Disposições Finais
O não comparecimento do candidato convocado no período é horário estabelecido neste edital, implicará na desclassificação do mesmo, podendo a Prefeitura convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
Na Impossibilidade do comparecimento no período estabelecido, o candidato poderá fazer-se representar por procurador devidamente credenciado e munido de justificativa comprovando da impossibilidade.

João Câmara 04 de Abril de 2014.

LEILA RENATA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Administração

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FA9DF7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 003/2014

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – 003/2014
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGAMOS** e **ADJUDICAMOS** o presente evento que teve como vencedora a empresa **PEDRO B. DE MELO - EPP**, localizada na Rua Joventino da Silveira, 89 - CCMD - Sl 04 - Bairro Centro, Currais Novos (RN), CEP: 59.380-000, inscrita no CNPJ. (MF) sob n.º 24.358.699/0001-24, com proposta equivalente a R$ **406.783,14 (Quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)** a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Jucurutu/RN 09 de Abril de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2FF594C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 006/2014, para aquisição gradativa de Material e Medicamento Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 24 de Abril de 2014, às 08h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14– Centro – Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C2D9C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 007/2014, para aquisição gradativa de Medicamento Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 24 de Abril de 2014, às 13h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14– Centro – Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A0D45239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO PP SRP 004 2014

CANELAMENTO DE LICITAÇÃO PP SRP 004 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que a empresa **José Lúcio de Oliveira Atacadista Ltda. – CNPJ – 08.698.326/0001-46** protocolou pedido de impugnação do Edital do **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, frios e derivados para a Merenda Escolar do Município de Lagoa D'anta/RN**, que estava marcado para ser realizado no dia **11 de abril de 2014**, às **09:00 (nove horas)**. A alegação da referida empresa diz respeito aos preços dos **Itens 02, 08, 09, 10, 11** e **12** em virtude dos mesmos ter sido cotados com valores fora da realidade de mercado. Para que sejam os mesmos readequados com a realidade de mercado, o senhor Pregoeiro **DECIDE** por **ACATAR** o pedido ora formulado. Desde já a referida licitação fica **CANCELADA** e uma nova licitação será marcada e publicada neste mesmo meio de comunicação.

Lagoa D'anta/RN
Em 09 abril de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:F616ECA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº. 313/2014

Dispõe sobre a Autorização para formalização de convênio entre o Município de Lagoa de Pedras/RN e o Município de Lagoa Salgada/RN com a finalidade de viabilização do uso do Matadouro Público do Município de Lagoa Salgada/RN para abate dos animais a serem comercializados na feira livre de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa de Pedras/RN autorizado a formalizar convênio com o Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a utilização, nos dias de domingo, do Matadouro Público de Lagoa Salgada/RN, para abate dos animais a serem comercializados na feira livre de Lagoa de Pedras/RN nas segundas-feiras.
Parágrafo único – Pela contrapartida da utilização do seu Matadouro Público aos domingos para abate dos animais a serem comercializados na feira livre do Município de Lagoa de Pedras/RN, que se realiza toda segunda-feira, fica autorizado o Município de Lagoa de Pedras/RN a repassar mensalmente a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear funcionamento do dito matadouro aos domingos, dia em que sempre permanece fechado, cobrindo despesas de água, energia e pagamento de servidores.
Art. 2°. No termo de convênio a ser deve constar expressamente que o convênio poderá ter vigência até que o Município de Lagoa de Pedras/RN consiga construir seu próprio matadouro, e ainda contar cláusula que obrigue o Município de Lagoa Salgada/RN a fornecer as condições sanitárias de higiene necessárias para abate dos animais, e ainda a manter, nos dias de abate, médico veterinário para atestar a qualidade da carne dos animais abatidos.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2693656B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº. 314/2014

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizados no Município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica de nominada de Praça São Francisco a praça pública localizada no cruzamento da Rua Coronel Francisco Tomaz com a Rua João Tomaz Neto, na lateral do prédio da Igreja Matriz da Paróquia de São Francisco de Assis, neste Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Fica de nominada de Praça Odilon Tomaz Sobrinho a praça pública localizada no cruzamento da Rua Coronel Francisco Tomaz com a Travessa Santo Antônio, em frente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, neste Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 3º. Fica de nominada de Praça Raimundo Ferreira de Aguiar a praça pública localizada na Rua Santo Antônio, no interior do complexo turístico da Lagoa de Pedras, neste Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DF7DDACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 317/2014

Dispõe sobre alteração do art. 2º, da Lei Municipal nº. 305, de 04 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 2º, da Lei Municipal nº. 305, de 04 de setembro de 2013passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima receita e fixa despesa do Município de Lagoa de Pedras/RN para cada exercício financeiro referente à contratação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D291950B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 319/2014

Dispõe sobre acréscimo de contratações autorizadas através da Lei Complementar Municipal nº. 284, de 15 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescida, à Relação dos Cargos a serem Contratados – Anexo I Lei 284/2013**,** constante da Lei Complementar Municipal nº. 284, de 15 de fevereiro de 2013, a autorização para contratação dos seguintes profissionais, para integrar a Equipe do NASF deste Município:

I – Um Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – Um Psiquiatra, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

III - Um Ginecologista, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - Um Veterinário, com carga horária de 20 Horas semanais, e com vencimentos no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. Autoriza-se o remanejamento ou abertura de créditos orçamentários ou criação da unidade orçamentária para implementação da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:67839B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O Município de LAGOA DE VELHOS/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **15h00min do dia 23 de abril de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 001/2014, tipo MENOR PREÇO/POR LOTE, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL, FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02(dois) dois dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça – Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Cep: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min, bem como, **através de documento petitório devidamente enviado ao e-mail: cpl.lagoadevelhos@gmail.com**

Lagoa de Velhos/RN, terça-feira, em, 08 de abril de 2014, às 14h34min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5F8DEAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 432/2014 - PONTO FACULTATIVO NA SEDE DA PREFEITURA

DECRETO Nº 432/2014 de 04 de Abril de 2014;

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

O Prefeito Municipal de LAGOA NOVA, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

CONSIDERANDO a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
CONSIDERANDO o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
CONSIDERANDO a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
CONSIDERANDO a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de LAGOA NOVA/RN objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11** de **abril de 2014.**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
a) serviços de Saúde;
b) serviços de Limpeza Urbana;
c) serviços de Educação;
d) serviços de Assistência Social.

Art. 3º. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 14 de ABRIL de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova, 04 de Abril de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:9C11C261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2014 - NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRA CHEFE DO SETOR DE OBSTETRÍCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO

Portaria nº 031/2014 Lagoa Nova / RN, 07 de Abril de 2014.

Nomeia a Senhora ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES, ao cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICA DA OBSTETRÍCIA, do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES,** Enfermeira**, Especialista em Enfermagem Ginecológica e Obstétrica** ao Cargo de Responsável Técnica da Enfermaria Obstétrica do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:2A988833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2014 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DO PMAC AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Portaria nº 032/2014 Lagoa Nova / RN, 07 de Abril de 2014.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DO PMAQ A PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Gratificação do **Programa de Melhorias de Acesso de Qualidade – PMAQ**, aos profissionais da Saúde do **Programa Saúde da Família** (PSF), **Programa Saúde Bucal** (PSB) e **Agentes Comunitários de Saúde** (ACS) das Equipes I, III e V.

Art. 2° - Os valores para os profissionais especificados no artigo 1° estão estabelecidos em tabela abaixo:

Profissional	Valor da Gratificação
Médicos	R$: 1.000,00
Enfermeiros (as)	R$: 500,00
Técnico(a) de Enfermagem	R$: 200,00
Auxiliar de Enfermagem	R$: 150,00
Odontólogos	R$: 500,00
Agente Comunitário de Saúde	R$: 150,00

Art. 3° - Os valores especificados no artigo 2° serão repassados enquanto houver repasse do Governo Federal do PMAQ ao Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:EC1B3502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **COMUNICA** as empresas interessadas e detentoras do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 0007/2014SRP** que data da abertura da seção foi **reaprazada** para o dia **14 de abril de 2014,** às 09:00 horas (horário local), tendo em vista o Decreto Municipal nº 432/2014, que decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014, conforme o Item 4.4 do documento editalício.
Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, através de solicitação feita pelo email: cplpmln@bol.com.br, no horário de expediente, ou pelo telefone: (84) 3437-2305.

LAGOA NOVA - RN, 08 de abril de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:81E10A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001-2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2014, à Empresa ***CAMPO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 08.195.167/0001-67,*** **com o valor global de** ***R$ 249.769,55(duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos,*** para Contratação de empresa para os serviços de Construção de Praças na Cohab e Boa Esperança – zona urbana do Município de Lajes/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes - RN, em 07 de abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:4E15718D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: AMH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 09.543.377/0001-61.
VALOR GLOBAL: R$: 109.994,14 (Cento e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
OBJETO: Reforma e Modernização da Praça da Matriz Monsenhor Vicente de Paula - zona urbana do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.24 Inciso V.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Lajes (RN), 31 de março de 2014.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:E5147010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: AMH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 09.543.377/0001-61.
VALOR GLOBAL: R$: 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
OBJETO: Construção do Pólo da Academia da Saúde, que será construída na Rua Tabelião José Procópio S/N, Bairro Antônio de Melo - Zona Urbana do Município de Lajes/RN..
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.24 Inciso V.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Lajes (RN), 31 de março de 2014.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:79CCCDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2014.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2014, Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Educação Fundamental.
Programa: 42 – Educação Básica
Subprograma: 001
Atividade: 1.108 – Programa Educando com Qualidade-PAR.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 49.740,00
Fonte de Recursos: 202

Atividade: 2.110 – Programa Educando com Qualidade-PAR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.260,00
Fonte de Recursos: 202

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Orçamento Geral do Município e de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 07 de Abril de 2014.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:18B7AE9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de Lucrécia/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou projeto de Lei de minha autoria e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Lucrécia/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Lucrécia a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Lucrécia poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Lucrécia, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental

Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste

Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.
Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na.... Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Lucrécia/RN.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 07 Abril de 2014.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D3B05ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL N º 05/2014.
OBJETO:LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor das licitantes:
HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME, foi vencedora nos seguintes itens: 01, 04 e JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS, foi vencedor nos seguintes itens: 02, 03.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de Março de 2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGOo procedimento em favor das licitantes:
HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME, foi vencedora nos seguintes itens: 01, 04 e JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS, foi vencedor nos seguintes itens: 02, 03.

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Monte das Gameleiras/RN, 07de Março de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:9A5D4BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 10/03/2014 á 31/12/2014. Valor: R$ 125.073,48 (cento e vinte cinco mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Processo licitatório nº 005/2014. Modalidade: Pregão Presencial.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Contratante,

JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:B62D6684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 10/03/2014 á 31/12/2014. Valor: R$ 63.072,00 (sessenta e três mil setenta e dois reais). Processo licitatório nº 005/2014. Modalidade: Pregão Presencial.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Contratante

HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4272F199

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 19/03/2014 á 31/12/2014. Valor: R$ 23.300,29 (vinte e três mil trezentos reais e vinte e nove centavos. Processo licitatório nº 005/2014. Modalidade: Pregão Presencial.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Contratante

HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1DD181F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 26/03/2014 á 31/12/2014. Valor: R$ 22.723,98 (vinte e dois mil setecentos e vinte três reais e noventa e oito centavos. Processo licitatório nº 005/2014. Modalidade: Pregão Presencial.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Contratante

HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:51FE7886

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 06/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

POSTO DE COMBUSTIVÉIS PADRE CICERO LTDA - EPP, CNPJ: 05.195.530/0001 - 56 – Saiu vencedor em todos os itens. Valor total da contratação: **R$ 683.050,00** (seiscentos e oitenta e três mil e cinquenta reais)
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de Março de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4D572A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA

Contratante: **MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. Contratado: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.195.530/0001-56**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 07/03/2014 á 06/03/2015. Valor total: **R$ 683.050,00** (seiscentos e oitenta e três mil e cinquenta reais). Pregão Presencial SRP: 006/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Contratante

POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:BB7080F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**:

- A enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
- O comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
- A necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
- A mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de **Monte das Gameleiras** objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11** de **abril de 2014.**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, 09 de abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:5D5F474D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 073/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS				
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
MATRÍCULA: 650				
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27		RG: 22019943-7	
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos desta Edilidade, junto a FEMURN e ao IBAMA.				
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	21/03/14	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3DD4FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 074/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): Flaber Ricardo Alves Santos				
CARGO: Controlador Geral do Município				
MATRÍCULA: 1000470				
DOCUMENTOS	CPF: 041.404524-63		RG: 1.786.899	
LOTADO(A): Controladoria Geral do Município				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto a FEMURN, Secretaria Estadual de Educação e a Empresa que irá realizar o Concurso Público.				
Conforme solicitação da: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	21/03/14	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:86ECDA56

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 075/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): ELIZABETE MARIA DANTAS				
CARGO: Professora				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 555.398.154 - 91		RG: 943.738	
LOTADO(A): Secretaria Municipal de Educação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro Estadual do Proinfância.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	NATAL/RN	17 a 18/03/14	R$ 80,00+40,00	R$ 120,00

Importa a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:97772B81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 076/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA INÊS DE ARAÚJO				
CARGO: Coordenadora de Administração Escolar e Apoio Pedagógico				
MATRÍCULA: 535				
DOCUMENTOS	CPF: 074.465.434 – 34		RG: 192.560	
LOTADO(A): Secretaria Municipal de Educação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Encontro de Formação sobre a Provinha Brasil e a Ana, junto a Diretoria Regional de Educação – 10ª DIRED.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	20/03/14	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN),24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:FAC63D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 077/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO WAGNER DA COSTA BARRROS				
CARGO: Auxiliar Administrativo				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 051.464.224 - 60		RG:	
LOTADO(A): Secretaria do Gabinete Civil				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Prestar conta referente à Documentação da Junta de Serviço Militar n° 089, localizada neste Município, referente ao mês de fevereiro.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria do Gabinete Civil.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	27/02/14	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:948EAE19

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 078/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 104/2013, de 14 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): JOSE DE OLIVEIRA E SILVA FILHO				
CARGO: Assessoria Especial de Projetos				
MATRÍCULA: 696				
DOCUMENTOS	CPF: 316.809.174 – 04		RG: 426.147	
LOTADO(A): Assessoria Especial de Projetos				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Obter informações de contratos do Município de Parelhas, junto à gerência da Caixa Econômica Federal – GIDUR/NA.				
Conforme solicitação: Assessoria Especial de Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	21/03/14	R$ 150,00	R$ 150,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (cento e cinquenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:73881B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 079/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ DA LUZ				
CARGO: Auxiliar Administrativo				
MATRÍCULA: 30				
DOCUMENTOS	CPF: 241.386.494-68		RG: 2841.62	
LOTADO(A): Secretaria do Gabinete Civil				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Prestar conta referente à Documentação da Junta de Serviço Militar n° 089, localizada neste Município, referente ao mês de março do corrente ano.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria do Gabinete Civil.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	26/03/14	R$ 50,00	R$ 50,00

Importa a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6ABC0C92

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 080/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO WAGNER DA COSTA BARRROS				
CARGO: Auxiliar Administrativo				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 051.464.224 - 60		RG:	
LOTADO(A): Secretaria do Gabinete Civil				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Prestar conta referente à Documentação da Junta de Serviço Militar n° 089, localizada neste Município, referente ao mês de março.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria do Gabinete Civil.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL

01	CAICÓ/RN	26/03/14	R$ 50,00	R$ 50,00

Importa a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B99090E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 081/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL DESTE MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), com pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS				
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL				
MATRÍCULA: 796				
DOCUMENTOS	CPF: 481.676.814 – 91		RG: 793.894	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Visitar Indústria de Beneficiamento de Granito, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e aos representantes da Sociedade Civil desta Municipalidade.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAMPINA GRANDE/PB	26/03/14	R$ 400,00	R$ 400,00

Importa a quantia de R$ 400,00 (duzentos reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILDETE MARIA DA SILVA LIMA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:AECC336E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PREFEITO PORTARIA N° 082/2014, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para compor a Comissão Municipal de Sistematização dos Planos Municipais de Educação, representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais:

• Secretaria Municipal de Educação

TERCIO DOS SANTOS SILVA – CPF: 897.667.924-53
ENEIDE ELISIARIO SILVA – CPF: 202.035.194-34

• Conselho Municipal de Educação

ILDELITA ROQUE – CPF: 025.888.204-25
MARIA INÊS DE ARAÚJO – CPF: 074.465.434-34

• Secretaria Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação

HUMBERTO JOSÉ DANTAS – CPF: 114.805.268-27
VICENTE DE PAULA DANTAS – CPF: 047.110.674-74

Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Parelhas - SINDSERPPA

MARIA LÚCIA DA SILVA GOMES – CPF: 785.254.894-68
EDILEUZA MARIA DA SILVA – CPF: 511.455.104-34

• Diretores de Escolas Municipais

EDMAR JOSÉ DA SILVA – CPF: 478.159.574-04
JACKELINE CHRISTINA DIAS – CPF: 034.592.134-85

• Diretores de Escolas Estaduais

MARIA DE LOURDES SOUZA – CPF: 499.277.444-04
SUERDA MARCIA DE CASTRO SANTOS – CPF: 914.445.784-72

• Instituições Privadas de Educação

ZAIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF: 555.396.614-00
MARIA ANGELITA DA SILVA DIAS – CPF: 707.933.794-15

• Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

ANADILHA MARIA DE ARAUJO – CPF: 715.871.524-87
MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS SILVA – CPF: 967.158.394-68

• Pais (a partir de conselhos escolares ou de associação de pais)

NILDA PEREIRA DA SILVA – CPF: 914.290.664-04
ANTONIELY BARBOSA – CPF: 081.640.764-90

• Câmara Municipal de Vereadores

FRANK KLEBER DE LIMA – CPF: 634.579.624-72
FRANCISCO GENIDSON DANTAS – CPF: 546.229.214-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FE8EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 083/2014, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): JOÃO BATISTA DE SOUZA
CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍCULA: 120106-9				
DOCUMENTOS	CPF: 041.429.144-86		RG:1.874.386SSP/RN	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Visitar Indústria de Beneficiamento de Granito, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e aos representantes da Sociedade Civil desta Municipalidade.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAMPINA GRANDE/PB	26/03/14	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:20ACE738

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 084/2014, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO CANINDÉ MARGARIDA				
CARGO: ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 703.596.444 - 49		RG: 1.160.223	
LOTADO(A): ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
HORARIO DE SAÍDA: 5 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de aula inaugural de Implantação do Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS CAPACITASUAS, junto ao Centro Administrativo do Estado, bem como entregar e obter informações de contratos desta Municipalidade perante a Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação : ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	26/03/14	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8CB23472

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 085/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária, sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): EUZANAN OLIVEIRA DA SILVA				
CARGO: Subcoordenador de Suprimentos e Alimentação Escolar				
MATRÍCULA: 786				
DOCUMENTOS	CPF: 315.390.174 - 00		RG: 553.427	
LOTADO(A): Secretaria de Turismo, da Cultura e do Esporte				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Transportar os atletas que participaram de Torneio no Município de Equador.				
Conforme solicitação da Secretaria: Turismo, da Cultura e do Esporte.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	EQUADOR/RN	28/03/14	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:09318848

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 086/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar JOSÉ ARIMATÉIA DE MEDEIROS, CPF n° 041.764.414 - 02, ocupante do cargo em exercício de Subcoordenador de Convênios, Símbolo CCE-3 do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4BA79F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 087/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, haja vista alterações em determinadas nomenclaturas da Administração Municipal, previstas na Lei Complementar de n° 046/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RÉGIA GARCIA DE MEDEIROS, para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Convênios, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C6A7E87

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 088/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Maria de Fátima de Medeiros - Presidente;
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Membro;
Itamar Pereira Dantas – Membro;
Régia Garcia de Medeiros – 1° Suplente;
Sálvio José de Oliveira – 2° Suplente.

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Maria de Fátima de Medeiros – Pregoeiro titular;
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Membro da Equipe de apoio;
Itamar Pereira Dantas – Membro da Equipe de apoio;
Régia Garcia de Medeiros - 1° Suplente da Equipe de apoio;
Sálvio José de Oliveira - 2° Suplente da Equipe de apoio.

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se a Portaria de n° 001/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6C7CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 089/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ILDELITA ROQUE				
CARGO: Secretária Municipal de Educação				
MATRÍCULA: 643				
DOCUMENTOS	CPF: 025.888.204-25		RG: 091.555	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro para monitoramento integrado dos Programas da Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE, junto ao FNDE.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	28/03/14	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A707D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 090/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA INÊS DE ARAÚJO				
CARGO: Coordenadora de Administração Escolar e Apoio Pedagógico				
MATRÍCULA: 535				
DOCUMENTOS	CPF: 074.465.434 – 34		RG: 192.560	
LOTADO(A): Secretaria Municipal de Educação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro para monitoramento integrado dos Programas da Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE, junto ao FNDE.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	28/03/14	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:FE344797

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 091/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

FAZER CONCESSÃO de 01 (duas) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS				
CARGO: Subcoordenadora de Comunicação				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 075.292.324 – 28		RG: 2702141	
LOTADO(A): GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Entrega do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor.				
Conforme solicitação da Secretaria: do GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL

01	NATAL/RN	02/04/14	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A23778B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 092/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

FAZER CONCESSÃO de 01 (duas) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA				
CARGO: Coordenador de Relações Públicas e Comunicação				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF:		RG: 224.210 - 2	
LOTADO(A): GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Entrega do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor.				
Conforme solicitação da Secretaria: do GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	02/04/14	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:247AA901

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 093/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA				
CARGO: Coordenadora Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde				
MATRÍCULA: 772				
DOCUMENTOS	CPF: 043.153.734 – 86		RG: 1.716.856	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Entrega do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor.				
Conforme solicitação da Secretaria: do Gabinete Civil				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	02/04/14	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:48113A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 094/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL DESTE MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS				
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL				
MATRÍCULA: 796				
DOCUMENTOS	CPF: 481.676.814 – 91		RG: 793.894	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Entrega do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	02/04/14	R$ 100,00	R$ 100,00

Importa a quantia de R$ 100,00 (cem reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILDETE MARIA DA SILVA LIMA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:894966C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 095/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 104/2013, de 14 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): REJANE ARAUJO DE ASSIS MEDEIROS				
CARGO: Auxiliar Administrativo				
MATRÍCULA: 100.5650				
DOCUMENTOS	CPF: 916.478.434-72		RG: 939.543	
LOTADO(A): SECRETARIA DO TURISMO, DA CULTURA E DO ESPORTE				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Entrega do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor.				
Conforme solicitação da Secretaria: TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL

01	NATAL/RN	02/04/14	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2BC5B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 096/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): DUARTE RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA				
CARGO: Subcoordenador de Eventos				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 051.958.054 - 07		RG: 2097975	
LOTADO(A): SECRETARIA DO TURISMO, DA CULTURA E DO ESPORTE				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Entrega do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor.				
Conforme solicitação da Secretaria: TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	02/04/14	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN),01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:0BB76106

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 097/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite,ao (a)

SERVIDOR(A): Carlos Alberto Assis de Araújo				
CARGO: Secretário de Turismo, da Cultura e do Esporte				
MATRÍCULA: 698				
DOCUMENTOS	CPF: 154.818.404 – 72		RG: 259.160	
LOTADO(A): SECRETARIA DE TURISMO, DA CULTURA E DO ESPORTE				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo particular				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Entrega do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor				
Conforme solicitação da Secretaria: Turismo, Cultura e Esporte				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL

01	NATAL/RN	02/04/14	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:592CA142

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 098/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA INÊS DE ARAÚJO				
CARGO: Coordenadora de Administração Escolar e Apoio Pedagógico				
MATRÍCULA: 535				
DOCUMENTOS	CPF: 074.465.434 – 34		RG: 192.560	
LOTADO(A): Secretaria Municipal de Educação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da 1ª Capacitação das Comissões de Adequação/Elaboração dos Planos Municipais de Educação.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CURRAIS NOVOS/RN	01/04/14	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9B2B9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 099/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ILDELITA ROQUE		
CARGO: Secretária Municipal de Educação		
MATRÍCULA: 643		
DOCUMENTOS	CPF: 025.888.204-25	RG: 091.555
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
HORARIO DE SAÍDA: 6 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 1ª Capacitação das Comissões de Adequação/Elaboração dos Planos Municipais de		

Educação.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CURRAIS NOVOS/RN	01/04/14	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD10CBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 100/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 104/2013, de 14 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): JOSE DE OLIVEIRA E SILVA FILHO				
CARGO: Assessoria Especial de Projetos				
MATRÍCULA: 696				
DOCUMENTOS	CPF: 316.809.174 – 04		RG: 426.147	
LOTADO(A): Assessoria Especial de Projetos				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Obter informações de contratos do Município de Parelhas, junto à gerência da Caixa Econômica Federal – GIDUR/NA.				
Conforme solicitação: Assessoria Especial de Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	01/04/14	R$ 150,00	R$ 150,00

Importa a quantia de R$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E65457D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 101/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, inerente aos Atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Relação dos Servidores Municipais, que nos ditames da Lei Complementar de n° 003 de 16 de março de 1996 iniciaram sua Licença, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	DESCRIÇÃO	SAÍDA	RETORNO
1003755	CELSA MARIA DE AZEVEDO SOUZA ARAUJO	LIC. PRÊMIO	11/03/14	11/06/14
1005987	MARIA ZULEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	LIC. PRÊMIO	11/03/14	11/06/14
1003453	CLAUDINELE VITORIA DOS SANTOS	LIC. PRÊMIO	12/03/14	12/06/14
1003631	MARIA JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	LIC. PRÊMIO	11/03/14	11/06/14
1001540	MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUZA	LIC. PRÊMIO	11/03/14	11/06/14
1003712	CLEONICE MARQUES DA SILVA XAVIER	LIC. PRÊMIO	11/03/14	09/06/14
1003917	JOSE DA PENHA DO NASCIMENTO	LIC. PRÊMIO	10/03/14	08/06/14

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2258D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 102/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar de n° 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a gratificação de produção poderá ser paga aos servidores municipais efetivos, após comprovada a essencialidade e especificidade dos serviços, bem como, sua produção comprovada através de relatório encaminhado pelos Secretários Municipais, como preleciona a Lei supracitada na Ementa desta Portaria;

CONSIDERANDO que a gratificação ora concedida pelo Poder Executivo não será incorporada ao salário, por ter caráter eventual e excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS NÓBREGA, Professora LP/ D – VI, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do seu salário base, enquanto perdurar a essencialidade e especificidade dos serviços.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de março do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EAFE269

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 103/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HUMBERTO JOSÉ DANTAS, para acumular o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do quadro deste Município, em virtude das Férias

Regulamentares do titular da pasta, no período de 03 de abril a 04 de maio do corrente ano.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de abril de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:39237D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
CONTRATADO(A): Hilário Sena Silva CPF: 031.565.744-81
OBJETO: contratação de serviços de assistência técnica de equipamentos de informática instalados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino e demais órgãos sob sua responsabilidade, durante o período de fevereiro a dezembro de 2014.
VALOR: R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

Pedro Avelino, RN, 04 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:09D6FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 062/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EVA MARIA ANTAS
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Assú/RN
Assunto ..... :participar do Encontro Regional Cooperativista, que será realizado no Sindicato dos Trabalhadores da Lavoura, na cidade de Assú/RN.
Período ..... : 10 de abril de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora do Programa Bolsa Familia

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:190802F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 063/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :DAYSE ROBERTA CÂMARA
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Assú/RN
Assunto ..... :participar do Encontro Regional Cooperativista, que será realizado no Sindicato dos Trabalhadores da Lavoura, na cidade de Assú/RN.
Período ..... : 10 de abril de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Técnica de Nivel Médio

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2014

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7EBBA9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 064/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário.... :IVONE TEODORO DA TRINDADE
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, a relizar-se no Auditório da EMATER, situado no centro Administrativo em Natal/RN.
Período ..... : 10 de abril de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
SecretárIa de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:12F48DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 065/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ADNA QUESIA DE ARAÚJO
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, a relizar-se no Auditório da EMATER, situado no centro Administrativo em Natal/RN.
Período ..... : 10 de abril de 2014
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora da Secretaria

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:86467C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 066/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : JULIANA DIAS DE MEDEIROS
CPF..... : 058.201.354-23
Matrícula..... : 1161
Quantidade ..... : 1
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : participar do XXV Fórum de Saúde Bucal do RN no auditório da SESAP em Natal/RN.
Período ..... : 09 de abril 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora do Programa Saúde Bucal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85FD1079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 067/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : JUSSIER CARLOS DE SOUZA
CPF..... : 051.200.744-64
Matrícula..... : 078
Quantidade ..... : 1
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : para realizar pesquisa mercadológica
Período ..... : 10 de abril de 2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Administração
Função..... : Secretário Municipal de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de abril de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B2D3FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.015.680/0001-91 – OBJETO: Contratação de empresa do ramo de pescados, que possa atender com o fornecimento de 7.000 mil quilos de peixe em atendimento as pessoas carentes, durante o feriado da semana santa no Município de Pendências/RN. Conforme especificações detalhado no anexo I, perfazendo o valor unitário do Kg de R$ 12.40 (doze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais), com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados em cada Secretaria. DATA: 09.04.2014. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:025FC99F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 006/2014, cujo objeto é Contratação de empresa especializada que atenda com veículo tipo caminhão SUGADOR, para limpeza de fossas sépticas e dejetos líquidos, com capacidade para 7.000 Lt, que possa atender as necessidades dos órgãos públicos e população do município de Pendências, conforme especificações detalhado no anexo I. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, que teve como vencedora a IMUNIZADORA OESTE LTDA - ME / CNPJ: 08.395.329/0001-00, perfazendo o valor por carrada de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 08 de Abril de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:963A4C35

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - OBJETO** - Contratação de empresa especializada que atenda com veículo tipo caminhão SUGADOR, para limpeza de fossas sépticas e dejetos líquidos, com capacidade para 7.000 Lt, que possa atender as necessidades dos órgãos públicos e população do município de Pendências, conforme especificações detalhado no anexo I. **HOMOLOGO** o processo sob referência, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante **HABILITADO,** para o qual se sagrou vencedora a empresa IMUNIZADORA OESTE LTDA - ME / CNPJ: 08.395.329/0001-00, **CLASSIFICADA** e consequentemente **VENCEDORA** do certame acima mencionado, perfazendo o valor por carrada de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Pendências, 09 de Abril de 2014

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:65745F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – Segunda Chamada
Pregão Presencial nº 001/2014
O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 15:00 h do dia 23 de abril de 2014 Pregão Presencial nº 001/14, objetivando a aquisição de combustíveis destinados ao veículo locado a esta Câmara Municipal. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Pilões.

Pilões-RN 09/04/2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:1659487B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 0004/2014 - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNDIME/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **UNDIME/RN**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 00596662/0001-76 com sede na Rua Dom Joaquim de Almeida, nº 1762, Conjunto Morro Branco, bairro Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por sua Presidente Maria Edineide de Almeida Batista**,** RG. 451.893- SSP/RN, - CPF: 241.610.204-49, residente a Rua Santo Onofre, 1520 – Planalto - CEP: 59.073.120, Natal/RN**.** Do outro lado, o Município de **PORTALEGRE**/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº. 08.358.053/0001-90 doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Manoel de Freitas Neto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na **Cláusula Quinta,** que realiza a **PREFEITURA** em favor da **UNDIME/RN,** como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME/RN

São Obrigações da **UNDIME/RN**

Representar os interesses da Educação municipal junto às autoridades constituídas;
Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
Propor mecanismo para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento de um ensino de qualidade;
Firmar recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA:**

Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME/RN,** com a quantia anual de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais**) no prazo mencionado na Cláusula Terceira.
Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade da **UNDIME/RN.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes, com antecedência de 03 (três) meses.
O presente Convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer de questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante

as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, 07 de abril de 2014.

MARIA EDINEIDE ALMEIDA BATISTA MANOEL DE FREITAS NETO
Presidente Undime/rn Prefeito

TESTEMUNHAS:
1_____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3B8ABE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **09.04** a **09.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) documentação dos alunos matriculados no PRONATEC a serem entregues no Instituto SENAC,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9828F2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2014 LUIZ - CONCESSÃO DE DIÁRIA - CARLOS TERTULINO DE FREITAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Luiz Carlos Tertulino de Freitas RG: 328197** SSP/RN**,** matricula **0345**, **Secretario Municipal de Assistência Social**, **0,5** (**meia diária**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **10.04** a **10.04** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Seminário "Dialogo Público - Para Melhoria da Governança Pública - Rio Grande do Norte" a ser realizado na Escola de Governo/Centro Administrativo do Estado, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8D16BC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - EGLIMAR CARLOS PEREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Eglimar Carlos Pereira RG: 875045 SSP/RN,** matricula **0321**, **Chefe de Gabinete**, **0,5** (**meia diária**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **10.04** a **10.04** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Seminário "Dialogo Público - Para Melhoria da Governança Pública - Rio Grande do Norte" a ser realizado na Escola de Governo/Centro Administrativo do Estado, Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99303EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **10.04** a **10.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, para submeter-se a consulta médica no Natal Hospital Center, na cidade de Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B9FBDB41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2014.04.04-0001; 2014.04.04-0002 E 2014.04.04-0003 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 011/2014. Partes: o Município de Portalegre, através da(o) SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.964.537/0001-58, com endereço comercial a Av. Alberto Maranhão, 2615 – Bom Jardim – CEP 59618-700 - Mossoró/RN, referente aos itens: 01; 02; 04; 05; 07; 08; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 28; 29; 31; 32; 39; 46; 48; 49; 50; 51; 53; 54; 55; 56; 59; 60; 65; 67 e 71. Com valor global de R$ 7.175,50(Sete Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811ª – Doze Anos – CEP 59603-350 - Mossoró/RN, referentes aos itens: 03; 06; 09; 14; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 30; 33; 34; 35; 36; 40; 41; 43; 44; 45; 61; 62; 63; 66; 68; 69 e 70. Com o valor global para os itens vencidos de R$ 8.184,85(Oito Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e a empresa PHOSPODONT LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0002-56, com endereço comercial a Av. Airton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP59080-100 – Natal/RN, referente aos itens: 37; 38; 42; 52; 57; 58 e 64. Que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ 650,90(Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E INSUMOS PARA LABORATORIOS, PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DESSES MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 04/04/2014 a 03/04/2015. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME; MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e PHOSPODONT LTDA

Portalegre/RN, 04 de abril de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65947F9F

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E INSUMOS PARA LABORATORIOS, PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DESSES MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA UM PERIODO DE 12(DOZE)MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.964.537/0001-58, com endereço comercial a Av. Alberto Maranhão, 2615 – Bom Jardim – CEP 59618-700 - Mossoró/RN, referente aos itens: 01; 02; 04; 05; 07; 08; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 28; 29; 31; 32; 39; 46; 48; 49; 50; 51; 53; 54; 55; 56; 59; 60; 65; 67 e 71. Com valor global de R$ 7.175,50(Sete Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811ª – Doze Anos – CEP 59603-350 - Mossoró/RN, referentes aos itens: 03; 06; 09; 14; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 30; 33; 34; 35; 36; 40; 41; 43; 44; 45; 61; 62; 63; 66; 68; 69 e 70. Com o valor global para os itens vencidos de R$ 8.184,85(Oito Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e a empresa PHOSPODONT LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0002-56, com endereço comercial a Av. Airton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP59080-100 – Natal/RN, referente aos itens: 37; 38; 42; 52; 57; 58 e 64. Que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ 650,90(Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos), de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Geral.

Data da Homologação: 04 de abril de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E05CF402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA;
Objeto: REVISÃO DE 1.000 HRS NA RETROESCAVADEIRA MOD. RD, LOTADO NA GERENCIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN;
Valor Global: 3.037,76 (três mil e trinta e sete reais e setenta e seis centavos);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de março de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D4C87AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE 02 HISTEROSCOPIAS DIAGNÓSTICAS NAS PACIENTES: SANDRA MARIA ALBINO RIBEIRO E, GETÚLIA LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÕES ANEXAS;
Valor Global: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Data da Contratação: 09/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 09 de abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D7A7E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MOSSORÓ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA FORMA DE PAAF DE MAMA NA PACIENTE ANA MARIA PEREIRA DIAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
Valor Global: 160,00 (cento e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Data da Contratação: 09/04/2014 ;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 09 de Abril de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2353C721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA;
Objeto: REVISÃO DE 50.000 KM NO ÔNIBUS WOLKSWAGEM, LOTADO NA GERENCIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN;
Valor Global: 1.926,36 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de março de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5A9F2BDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE COLONOSCOPIA SOB SEDAÇÃO NA PACIENTE FRANCISCA DE PAIVA SOARES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 09/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 09 de março de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1DF920A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 06030001/2014 DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Instrumentoquefirmamdeum lado O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, Nº 285, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.153.454/0001-04, representado pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeitura Municipal, inscrita no CPF. 289.106.054-72 e RG. nº. 496.104 – SSP/RN, e de outro lado a senhora FRANCISCA AUZIRETE DE OLIVEIRA AMARAL, inscrita no CPF sob o n.º 049.386.574-81 e RG. 2248871, estabelecida SITIO ARACAJU, 74 - ZONA RURAL, Riacho da Cruz/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,visando ADITAR O AUMENTO DE QUILOMETRAGEM do contrato original celebrado em 06 de março de 2014,celebradoentreaspartessupraidentificadas,

nostermosecondiçõesqueseseguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA

Fica aditado a cláusula segunda do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na Zona Rural do Município para escolas da rede municipal de ensino referente ao aumento de quilometragem, conforme anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 005/2014 – PP.

A Rota 04 teve um acréscimo de mais uma Comunidade Rural denomina de Morada Nova, aumentando o valor da rota em R$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, passando o contrato a ter o valor de R$ 19.075,90 (dezenove mil, setenta e cinco reais e noventa centavos).

§
1ºOpresentetermoseráregidopelasnormasdaleiFederalnº8666/93,edital do Pregão Presencial n.
º 005/2014 – PP e do contrato firmado em 06 de março de 2014.

§2º A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014:

MANUTENCAO PROGRAMA TRANSPORTE
MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO
MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDEB 40%
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CLÁUSULASEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Destaforma,napresençadastestemunhasabaixoassinadas, aspartesacordamefirmamopresenteem02(duas)viasdeigualteoreforma, parasurtirosefeitosdedireito.

RIACHO DA CRUZ - RN, em 07 de março de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Contratante

FRANCISCA AURIZETE DE OLIVEIRA AMARAL
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:29AF0CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 06030003/2014 DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Instrumentoquefirmamdeum lado O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, Nº 285, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.153.454/0001-04, representado pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeitura Municipal, inscrita no CPF. 289.106.054-72 e RG. nº. 496.104 – SSP/RN, e de outro lado o Senhor SAMUELL ROCHA ALENCAR, inscrita no CPF sob o n.º 105.093.494-63, estabelecida na Sitio São Paulo - Zona Rural, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 005/2014 - PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA,visando ADITAR O AUMENTO DE QUILOMETRAGEM do contrato original celebrado em 06 de março de 2014,celebrado entre as partes supra identificadas, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA

Fica aditado a cláusula segunda do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos residentes na Zona Rural do Município para escolas da rede municipal de ensino referente ao aumento de quilometragem, conforme anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 005/2014 – PP.

A Rota 03 teve um acréscimo de mais uma Comunidade Rural denomina de São Paulo II, aumentando o valor da rota em R$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, passando o contrato a ter o valor de R$ 16.897,60 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

§ 1ºOpresentetermoseráregidopelasnormasdaleiFederalnº8666/93,edital do Pregão Presencial n. º 005/2014 – PP e do contrato firmado em 06 de março de 2014.

§2º A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014:

MANUTENCAO PROGRAMA TRANSPORTE
MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO
MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDEB 40%
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CLÁUSULASEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Desta forma,na presença das testemunhas abaixo assinadas,as partes acordame firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teoreforma,para surtir o se feitos de direito.

RIACHO DA CRUZ - RN, em 07 de março de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Contratante

SAMUELL ROCHA ALENCAR
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0AC9EB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 002/2014
A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2014, tornar público a Homologação pela Excelentíssima Prefeita Municipal do processo licitatório levado a efeito do Tomada de Preços nº 002/2014, com objetivo de contratação de empresa para os serviços de construção de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS (padrão 1), sendo uma na Comunidade de Jurumenha e outa na Comunidade Vila Tota Azevedo, nesta Cidade de Santa Maria-RN, sagrou-se vencedora do certame com o Valor de 809.442,94 (Oitocentos e nove Mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Santa Maria/RN, 02 de Abril de 2014.

DIÊGO RAFAEL CÂMARA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação Municipal de Santa Maria-RN

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO – Construção de 02 (Duas) Unidades Básicas de Saúde sendo uma na Comunidade de Jurumenha e outra na Comunidade Vila Tota Azevedo, nesta Cidade de Santa Maria-RN.
VALOR UNITARIO: 404.721,47 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 809.442,94 (Oitocentos e nove Mil, Quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de vigência do contrato: até 31/01/2015
Fonte de Recursos: Termo de convenio celebrado entre o ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN.
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 02/04/2014

Pela Contratante:
CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
CPF: 008.990.474-59
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 391.524.134-20
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:6D4E89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública nº 001/2014
A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2014, tornar público a Homologação pela Excelentíssima Prefeita Municipal do processo licitatório levado a efeito da Chamada Pública nº 001/2014, com objetivo aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinados a merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino fundamental durante o ano letivo de 2014, desta Cidade de Santa Maria-RN, o qual sagrou-se vencedores do certame pessoas físicas, SEBASTIÃO INÁCIO DIAS, Com o valor de R$ 19.425,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), MARIA ZELIA GRACIANO, Com o valor de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e

cinquenta reais), LUIZ AGOSTINHO DE FARIAS, Com o valor de R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), LUANA FRANCO DE OLIVEIRA, Com o valor de R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), NICACIO VICENTE DA SILVA JUNIOR, Com o valor de R$ 16.225,00 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais), JOSE FRANCISCO BRAZ, Com o valor de R$ 17.900,00 (Dezessete mil, novecentos reais).

Santa Maria/RN, 14 de Março de 2014.

DIÊGO RAFAEL CÂMARA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação Municipal de Santa Maria-RN

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: JOSE FRANCISCO BRAZ
OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.900,00 (Dezessete mil, novecentos reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2014
Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Demais Recursos Próprios
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 14/03/2014

Pela Contratante:
CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA,
CPF: 008.990.474-59
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
JOSE FRANCISCO BRAZ,
CPF: 438.011.454-68
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: NICACIO VICENTE DA SILVA JUNIOR
OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.225,00 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2014
Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Demais Recursos Próprios
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 14/03/2014

Pela Contratante:
CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA,
CPF: 008.990.474-59
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
NICACIO VICENTE DA SILVA JUNIOR,
CPF: 701.993.504-42
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: SEBASTIÃO INÁCIO DIAS
OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.425,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2014
Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Demais Recursos Próprios
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 14/03/2014

Pela Contratante:
CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA,
CPF: 008.990.474-59
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
SEBASTIÃO INÁCIO DIAS,
CPF: 200.261.704-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: LUIZ AGOSTINHO DE FARIAS
OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2014
Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Demais Recursos Próprios
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 14/03/2014

Pela Contratante:
CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA,
CPF: 008.990.474-59
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
LUIZ AGOSTINHO DE FARIAS,
CPF: 643.023.694-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: MARIA ZELIA GRACIANO
OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.750, 00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2014
Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Demais Recursos Próprios
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 14/03/2014

Pela Contratante:
CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA,
CPF: 008.990.474-59
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
MARIA ZELIA GRACIANO,
CPF: 702.106.404-72
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONTRATADA: LUANA FRANCO DE OLIVEIRA
OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2014
Fonte de Recursos: FPM, ICMS e Demais Recursos Próprios
Base Legal: Art. 15, da Lei n. 8666/93.
Data Assinatura: 14/03/2014

Pela Contratante:
CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA,
CPF: 008.990.474-59
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
LUANA FRANCO DE OLIVEIRA,
CPF: 016.822.154-31
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:B57F7884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 019/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 25 de abril de 2014, às 10:00 horas, horário local, a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, menor preço POR LOTES cujo objetivo é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, E EQUIPAMENTOS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Manoel Américo Carvalho, 56, Centro, no horário das 08:00h as 12:00h de terça-feira a sábado e no endereço eletrônico santanadomatos.rn.gov.br.

Santana do Matos - RN, 08 de abril de 2014

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:5B8BE7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 26 de abril de 2014, às 10:00 horas, horário local, a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014, menor preço GLOBAL cujo objetivo é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Manoel Américo Carvalho, 56, Centro, no horário das 08:00h as 12:00h de terça-feira a sábado e no endereço eletrônico santanadomatos.rn.gov.br.

Santana do Matos - RN, 08 de abril de 2014

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:3FE50AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 29 de abril de 2014, às 10:00 horas, horário local, a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, menor preço POR ITENS cujo objetivo é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Manoel Américo Carvalho, 56, Centro, no horário das 08:00h as 12:00h de terça-feira a sábado e no endereço eletrônico santanadomatos.rn.gov.br.

Santana do Matos - RN, 08 de abril de 2014

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:83177A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 30 de abril de 2014, às 10:00 horas, horário local, a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, menor preço GLOBAL cujo objetivo é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM PEQUENAS CIRURGIAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Manoel Américo Carvalho, 56, Centro, no horário das 08:00h as 12:00h de terça-feira a sábado e no endereço eletrônico santanadomatos.rn.gov.br.

Santana do Matos - RN, 08 de abril de 2014

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:CAF17D00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 50,00 (cinqüenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Francisco de Assis da Silva, para atendimento especializado no(a) Hospital João Machado, na cidade de Natal/RN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EF9F176F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408001/2014

Portaria nº 408001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$50,00 (cinqüenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente Rayane Kelly da Silva, para atendimento especializado no Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7F90141C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408002/2014

Portaria de diária nº 408002/2014

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder diária ao Sr. Leonaldo de Assunção, servidor deste município, ocupante do cargo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mat. 979. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do diálogo público para a melhoria da governança pública, no dia 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em 08 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F07E9BB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408003/2014

Portaria de diária nº 408003/2014

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder diária a Sra. Maria Luciara Pereira Severo, servidora deste município, ocupante do cargo Coordenadora de Promoção, Turismo e Evento. Valor unitário da diária R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Museus do RN, nos dias 09 e 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em 08 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B00B8760

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328003/2014

Portaria nº 328003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 28 de março de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de março de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:061304AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401003/2014

Portaria nº 401003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 01 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1AA5B7FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402010/2014

Portaria nº 402010/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas

durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 02 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:360A870D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403004/2014

Portaria nº 403004/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 03 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6C4C1107

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404003/2014

Portaria nº 404003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 04 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:383E369B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407001/2014

Portaria nº 407001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 07 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:466A7A75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405001/2014

Portaria nº 405001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor: Mario Sélio Ferreira de Brito, ocupante do cargo de Professor Coordenador do PNAIC. Valor total da diária R$ 50,00 (cinquenta reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Encontro do Programa Nacional de Educação na Idade Certa, no dia 07 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0BBC6496

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405002/2014

Portaria nº 405002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 2 (duas) diária a Servidora: Maria José de Carvalho, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação. Valor total da diária R$ 110,00 (cento e dez reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Encontro do PNAIC e de Reunião na Secretaria do Estado da Educação e Cultura, nos dias de 07 e 08 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CAB09431

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408005/2014

Portaria de diária nº 408005/2014

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder diária ao Sr. Francisco Hélio de Macêdo, servidor deste município, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com mat. nº 765. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Participar do evento Diálogo Público, no dia 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em 08 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CFA98B40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 409001/2014

Portaria de diária nº 409001/2014

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de Participar do Seminário sobre RPPS- Regime Próprio de Previdência Social, no dia 09 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 09 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3E2A7969

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408004/2014

Portaria de diária nº 408004/2014

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Participar do evento denominado "Diálogo Público", no dia 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 08 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DEE87E85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405003/2014

Portaria nº 405003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Servidora: Maria José de Carvalho, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação. Valor total da diária R$ 110,00 (cento e dez reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do evento "Diálogo Público", no dia 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se

Santana do Matos, 05 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6EAB0EAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 409002/2014

Portaria de diária nº 409002/2014

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. Patrício Pinheiro de Araújo , servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos. Valor unitário da diária R$ 110,0 (cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00(cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do evento Diálogo Público, no dia 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em 09 de abril de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:04CF7286

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408006/2014

Portaria de Diária nº 408006/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. Washington Luiz Júnior, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00(cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN com o objetivo de participar do evento Diálogo Público, no dia 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 08 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:445DB8ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 408007/2014

Portaria de diária nº 408007/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor unitário da diária 110,00 (cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do evento "Diálogo Público", no dia 10 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 08 de abril de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:277C3F1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 011/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 011/2014**, objetivando **o registro de preços para aquisição futura de peixes para distribuição gratuita no período alusivo a "semana santa" para a população carente do município de Santo Antonio/RN,** realizado no dia **02 de abril de 2014**, às **09:00 (nove horas)**, no qual a **Industria Cruz de Pescados Ltda. – CNPJ – 09.015.680/0001-91**, apresentou proposta final no valor de **R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)**, sendo portanto declarada vencedora. Ocorre que após nova pesquisa mercadológica, a empresa **Pescados Fish Ltda. – CNPJ – 03.097.776/0001-60**, ofertou o mesmo produto nas mesmas condições no valor de **R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**. Amparado no **Inciso VII**, do **Artigo 24**, da **Lei nº. 8.666**, de **21 de junho de 1993 e alterações**, a aquisição do referido produto será por dispensa de licitação, obedecendo ao principio da economicidade e celeridade.

Santo Antonio/RN
Em 09 de abril de 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F4A7989F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A FEV/2014 - BIM: JAN/FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.232.183,00	246.677,85	246.677,85	
Receitas Tributárias	677.600,00	15.969,43	15.969,43	
Receitas de Contribuições	84.000,00	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	84.000,00	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	128.800,00	1.048,33	1.048,33	
Receita Patrimonial	128.800,00	1.048,33	1.048,33	
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	
Transferências Correntes	16.748.646,00	229.660,09	229.660,09	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	16.748.646,00	229.660,09	229.660,09	
Demais Receitas Correntes	593.137,00	-	-	
Dívida Ativa	44.800,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	548.337,00	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.333.760,00	-	-	
Operações de Crédito (III)	221.760,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	336.000,00	-	-	
Transferências de Capital	13.776.000,00	-	-	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências de Capital	13.776.000,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.776.000,00	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.008.183,00	246.677,85	246.677,85	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.416.606,80	1.333.643,44	1.333.643,44	
Pessoal e Encargos Sociais	9.303.650,20	915.620,00	915.620,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	13.112.956,60	418.023,44	418.023,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.416.606,80	1.333.643,44	1.333.643,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.091.353,00	18.432,20	18.432,20	
Investimentos	16.889.753,00	18.432,20	18.432,20	
Inversões Financeiras	201.600,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	201.600,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.091.353,00	18.432,20	18.432,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.507.959,80	1.352.075,64	1.352.075,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(7.499.776,80)	(1.105.397,79)	(1.105.397,79)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC 006755-O-0

CLAUDO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:BA76F22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGIRIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIM: JAN/FE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.260.377,00	9.260.377,00	246.849,39	3%
Impostos	610.400,00	610.400,00	15.969,43	3%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.649.977,00	8.649.977,00	230.879,96	3%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.438.009,00	1.438.009,00	-	0%
Da União para o Município	1.438.009,00	1.438.009,00	-	0%
Do Estado para o Município	-	-	-	
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	23.941.105,00	23.941.105,00	161.428,68	1%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.062.348,00	2.062.348,00	161.600,22	8%
TOTAL	32.577.143,00	32.577.143,00	246.677,85	1%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.810.240,00	4.424.727,61	236.921,64	5%
Pessoal e Encargos Sociais	1.192.800,00	1.797.477,60	143.596,54	8%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.617.440,00	2.627.250,01	93.325,10	4%
DESPESAS DE CAPITAL	5.243.769,00	5.243.769,00	863,00	0%
Investimentos	5.243.769,00	5.243.769,00	863,00	0%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	9.054.009,00	9.668.496,61	237.784,64	2%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	9.054.009,00	9.668.496,61	237.784,64	2%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.438.009,00	1.438.009,00	-	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.009,00	1.438.009,00	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	7.616.000,00	8.230.487,61	237.784,64	3%
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados no Exercício (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-		-	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				**96,33**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	1.448.160,00	1.456.800,00	65.256,04	27%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.264.249,00	7.870.096,61	152.170,60	64%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%

Vigilância Sanitária	285.600,00	285.600,00	20.358,00	9%
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	56.000,00	-	0%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	9.054.009,00	9.668.496,61	237.784,64	
FONTE:				

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC 006755-O-0

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Anexo XVI - Saúde

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:0FEFA44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIM: JAN/FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	**Bimestre Anterior (b)**	**No Bimestre (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.097.422,80	1.097.422,80	206.163,58
Disponibilidade de Caixa bruta	1.097.422,80	1.097.422,80	46.112,29
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-	-	(160.051,29)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.097.422,80)	(1.097.422,80)	(206.163,58)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(1.097.422,80)	(1.097.422,80)	(206.163,58)
RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**		
	No Bimestre (c-b)		**Até o Bimestre (c-a)**
VALOR	891.259,22		891.259,22
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC 006755-O-0

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:3C3B2FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSNTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIM: JAN/FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.232.183,00	246.677,85	246.677,85	
Receitas Tributárias	677.600,00	15.969,43	15.969,43	
Receitas de Contribuições	84.000,00	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	84.000,00	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	128.800,00	1.048,33	1.048,33	
Receita Patrimonial	128.800,00	1.048,33	1.048,33	
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	
Transferências Correntes	16.748.646,00	229.660,09	229.660,09	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	16.748.646,00	229.660,09	229.660,09	
Demais Receitas Correntes	593.137,00	-	-	
Dívida Ativa	44.800,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	548.337,00	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.333.760,00	-	-	
Operações de Crédito (III)	221.760,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	336.000,00	-	-	
Transferências de Capital	13.776.000,00	-	-	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências de Capital	13.776.000,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.776.000,00	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.008.183,00	246.677,85	246.677,85	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.416.606,80	1.333.643,44	1.333.643,44	
Pessoal e Encargos Sociais	9.303.650,20	915.620,00	915.620,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	13.112.956,60	418.023,44	418.023,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.416.606,80	1.333.643,44	1.333.643,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.091.353,00	18.432,20	18.432,20	
Investimentos	16.889.753,00	18.432,20	18.432,20	
Inversões Financeiras	201.600,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	201.600,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.091.353,00	18.432,20	18.432,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.507.959,80	1.352.075,64	1.352.075,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(7.499.776,80)	(1.105.397,79)	(1.105.397,79)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-	

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC 006755-O-0

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:D38100CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento acima exposto está marcado para o dia 02 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com dispensa de licitação nos termos do § 1.º, do

art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 30% (trinta por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) e informações completas estão no site: www.saofernando.rn.gov.br e também na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Cap. José Inácio, n.º 197, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 09 de abril de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMSF

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:674B44B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal nomeado através da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, torna público para quem possa interessar que o PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe não atingiu sua finalidade por falta de interessados no certame, de modo a ser declarado deserto. Comunica, outrossim, o seu Reaprazamento para o dia 24/04/2014. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 09 de abril de 2014.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5284209F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1046 /2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.338.165/0001-42, com sede à Rua Tietê, n.º 21, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-414, através de seus sócios os Srs., TÁRCIO PEREIRA DE MEDEIROS FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, Portado do RG N.º 2.140.981-SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 049.941.714-32, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, n.º 110 A, Condomínio Versalhes, Edifício Lyon, apto. 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.031-110 e SEBASTIÃO MEDEIROS FERREIRA, brasileiro, divorciado, empresário, Portador do RG N.º 417.225 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 188.083.794-34, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, n.º 110 A, Condomínio Versalhes, Edifício Lyon, apto. 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.031-110, tendo como objetivo o Comércio varejista de materiais de construção em geral, bem como o comércio varejista de madeira e artefatos; tintas e materiais para pintura; ferragens e ferramentas; outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; e de artigos de cama, mesa e banho, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 4.635,66m² (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 87,82 metros, limitando-se com um imóvel de Moema Cansanção; ao Sul, medindo 57,77 metros, limitando-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 72,76 metros, limitando-se com um Terreno do Patrimônio Público Municipal; ao Oeste, medindo 59,36 metros, limitando-se um imóvel do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa **FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação da fábrica de pré-moldados (artefatos de concreto), mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2014.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C895FC2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1047/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ 16.640.312/0001-08, com sede e foro jurídico à Rua Oscar Ramalho de Farias, n.º 11, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP 59.141-280, pertencente aos Sócios JEANE SOARES CONSTANTINO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 001.327.652/SSP-RN e inscrita no CPF sob o n.º 786.011.344-91, residente e domiciliada na Rua Nova Veneza, n.º 2729, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.112-170; ÍCARO MARTINATI MARCON, brasileiro, menor ,

nascido em 15/11/2005, portador do RG n.º 6.212.150/SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 702.694.001.50, neste ato representado pelo seu genitor o Sr. EBERSON ROGÉRIO MARCON, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n.º 021.205.907/SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 172.721.528-18, residentes e domiciliados na Rua Goiânia, s/n, QD.33, Lt. 19, Vila Santa Rosa III, Senador Canedo/GO, CEP 75.250-000 que tem como principal atividade a fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 5.075,20 m², tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 63,78 metros, limitando-se com imóvel pertencente a Usina Estivas S.A.; ao Sul, medindo 61,85, limitando-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 89,55, limitando-se com o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; ao Oeste, medindo 75,08, limitando-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP**, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias realizadas.

Art. 4º - A empresa **NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a indústria supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo **100 (cem)** empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, no prazo de até um ano do funcionamento da empresa.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 7º - O não cumprimento das condições determinadas na Lei n.º 896/2008, ensejará na reversão da doação, objeto desta Lei, para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.018/2013.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:BAF12A35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1048/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa PRESTÍGIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 13.181.728/0001-09, com sede e foro jurídico à Avenida Dão Silveira, n. 5900, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-180, pertencente aos Sócios PAULO EDUARDO DE MEDEIROS, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 695.727-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 526.170.504-59, residente e domiciliado na Av. Nascimento de Castro, n.º 1245, apto. 41, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-450; HELDE EVANDRO DE MEDEIROS ALVES, brasileiro, separado, empresário, portador do RG n.º 456.420- ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 254.277.844-20, residente e domiciliado na Av. Amintas Barros, n.º 3675, apto. 1601, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.075-250; e PAULO SÉRGIO MEDEIROS DE CARVALHO, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador do RG n.º 615.761-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 392.444.744-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Viveiros, n.º 561, apto. 601, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012-350 que tem como principal atividade a Representação Comercial (Broker) de produtos alimentícios como: chocolates, farinhas e massas alimentícias para alimentação infantil, flocos de cereais, amidos de cereais, cereais em barra, sopas, leites, achocolatados, iogurtes, laticínios, refrescos em pó, doces, mistura para pães, tortas e bolos, condimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 25.128,51 m², tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 187,81 metros, limitando-se com imóvel pertencente a Usina Estivas S.A.; ao Sul, medindo 198,39, limitando-se com a Rua Projetada A; ao Leste, medindo 145,00, limitando-se com a BR 101; ao Oeste, medindo 102,96, limitando-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **PRESTÍGIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias realizadas

Art. 4º - A empresa **PRESTÍGIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.
Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a indústria supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo **100 (cem)** empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, no prazo de um ano, podendo chegar até 200(duzentos) empregos, sendo os outros 100 (cem) até o final de 2015.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 7º - O não cumprimento das condições determinadas na Lei n.º 896/2008, ensejará na reversão da doação, objeto desta Lei, para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.017/2013.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FB59858A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1049/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa R.K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.657.824/0001-13 com sede à Rua Rio Potengi, n. 100, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-400, pertencente aos Sócios, EDSON RICARDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, Portador do RG n.º 695.961/SSP-RN e CPF n.º 466.278.124-87, com endereço residencial à Rua Praia do Sagi, n.º 2081, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.082-160 e KARLA SUELY ALVES RIBEIRO FARIAS, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG n.º 1.256.247/SSP-RN e inscrita no CPF sob o n.º 596.205.524-15, residente e domiciliada na Rua Abraham Tahim, n.º 1940, apto. 502, Residencial Oásis, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.081-160, tendo como objetivo Representações, comércio atacadista e varejista de rações e Produtos Agrícolas e Transporte de Cargas em Geral, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado – CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 5.872,63 m² (Cinco mil oitocentos e setenta e dois vírgula sessenta e três metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 63,09 metros, limitando-se com imóvel de Moema Cansanção e do Patrimônio Público do Município; ao Sul, medindo 61,18 metros, limitando-se com a Rua Projetada "A"; ao Leste, medindo 102,96 metros, limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal; ao Oeste, medindo 89,55 metros, limitando-se com uma estrada carroçavel.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da referida empresa, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa **R.K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 150 (cento e cinquenta) empregos, prioritariamente a
pessoas residentes neste município, sendo 100 (cem) empregos até o final de 2014 e os outros 50 (cinquenta) até o final de 2016.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de R$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.036/2013.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:17F4B9DD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004/2014-GS/SME EM, 07 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos classificados no *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL*, conforme relação abaixo enumerada.

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01	114	FRANCISCA MEDEIROS DE MELO
02	084	CARMEM LUCIA FAUSTINO DA SILVA
03	007	KATIA MARIA DE MÉLO
04	118	LUCIENE BEZERRA
05	055	FRANCISCA SILVANA DE SOUZA
06	110	ADRIANA ALVES SUASSUNA
07	116	GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO
08	034	NICE NASCIMENTO DE SANTANA
09	047	FLÁVIA ARAÚJO DE MEDEIROS
10	129	ALDEIZA GERMANO DA SILVA
11	036	FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA
12	085	MARIA ELIZIANE DA SILVA
13	045	IARA JANE ALVES DA SILVA
14	169	ALBIRACI MARINHEIRO DA SILVA
15	069	RITA DE CASSIA MARCELINO DA SILVA
16	065	ADRIANA LOPES DA SILVA RIBEIRO
17	032	ELIANE BARBOSA DA SILVA
18	166	ELIENE EUGÊNIO DA ROCHA DAMASIO
19	057	IVANILDA MARIA GUEDES
20	111	LUCIANE LIRA DO NASCIMENTO
21	042	LUCIANNE BARBOSA DE LIMA
22	159	DILMA EMERENCIANO FERNANDES

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA APRESENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
CPF;
PIS ou PASEP (se for cadastrado);
Original e cópia autenticada do Diploma expedido por instituição devidamente autorizada, no Curso de Pedagogia.

PRAZO DE APRESENTAÇÃO: 48 (quarenta e oito horas)

Obs.: O candidato que não se apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8AD1D6E7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 60/2010 DO CONVÊNIO Nº701959/2010.

CONTRATADA	OBJETO
Flague Construções LTDA CNPJ: 41.000.977/001-96	Construção de Escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA à partir de 09 de abril de 2014.

Prorrogação da Vigência: De 09 de abril de 2014 à 09 de maio de 2014.

São José de Mipibu/RN, 08 de Abril de 2014.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FA595780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2014 com início 24 de março de 2014, realizada em 09 de abril de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CLASSE A NATAL LOCADORA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** - CNPJ: 10.294.396/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R$ 1.203.080,00 (um milhão, duzentos e três mil e oitenta reais)**.

São José de Campestre/RN, 09 de abril de 2014.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:05A691C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2014. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2014 E DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS.

Sione Ferreira de Souza Oliveira, Prefeita Municipal de **São José do Campestre**, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
- o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
- a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
- a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de São José do Campestre objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede da Prefeitura Municipal no dia **11** de **abril de 2014.**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia **14** de **Abril** de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, **09** de **Abril** de 2014.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:894BC660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2014.
ADJUDICAMOS, o vencedor da Pregão Presencial nº 006/2014, objeto**Contratação dos serviços de locação de veículos diversos tipos e modelos para atendimento da Administração Geral do município de São José do Campestre/RN,** realizada em 09/04/2014, a saber: **CLASSE A NATAL LOCADORA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**- CNPJ: 10.294.396/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R$ 1.203.080,00 (um milhão, duzentos e três mil e oitenta reais)**.

São José de Campestre/RN, em 09 de abril de 2014.

CARLOS ANTONIO DE PONTES.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D30E3AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 122/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	09 de abril de 2014	300,00	300,00

R$ 300,00

(X)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C4BB4414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4 de 100%	Manaus/AM	09 de abril de 2014	400,00	1600,00

R$ 1600,00
(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Manaus/AM, nos dias 14,15,16 e 17 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Manaus/AM, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2FBA0F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº124/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50 %	Natal/RN	09 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C0EA2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 046/2014

A comissão permanente de licitação, vem por meio deste convocar a empresa licitante habilitada: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA e demais interessados a comparecerem à Sessão de Abertura dos Envelopes Proposta que se realizará no dia 11 de abril de 2014, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

São José do Seridó/RN, 09 de abril de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:63D8D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 064/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de abril de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5E7C9C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 065/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de abril de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao Registro de Preços para possível contratação dos Serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, em frequência 5.8ghz e rede wi-fi. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de abril de 2014, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CADF1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 067/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de abril de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material para manutenção de bens imóveis: cimento portland, brita, telha e tijolo. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de abril de 2014, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:77149F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049 DE 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **LAERCIO PESSOA DE ARAUJO,** Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130837-8 a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014, conforme processo de Nº 020/2014 SAUDE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 07 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:599213CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.16-0013 - RESULTADO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Locação de software (Sistema de Administração das Rotinas Escolares). Participaram do procedimento licitatório: JOSE ENI MARQUES MOTA - ME, representado por JOSE ENI MARQUES MOTA portador do CPF nº 319.198.473-91.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

JOSE ENI MARQUES MOTA - ME				
Especificação	**Unid**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DAS ROTINAS ESCOLARES	MÊS	11	952,00	10.472,00
				10.472,00

São Miguel-RN, 12 de Fevereiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C61A5AB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.16-0013 - ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.01.16-0013PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): JOSE ENI MARQUES MOTA - ME inscrito no CNPJ nº 07.272.464/0001-04 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais). Do objeto da licitação que tem por

finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel/RN, 12 de fevereiro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:96262F9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.21-0046
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial por ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C BOVINO E BEBIDA LACTEA CREMOSA**. Local para abertura da seção: Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sita a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro. Data e hora para início da seção: 23 de abril de 2014 às 09h00mim. Edital encontra-se disponível no setor de Licitações, das 07h às 12h, de segunda à sexta, no endereço retrocitado.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B3D072CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2014.03.24-0047
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 23 de abril de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM, 150cc, COM PARTIDA ELÉTRICA**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 10 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B60D77E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0170/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CÂNCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
VALOR: R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

São Miguel-RN, 04 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:374E7BD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0171/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA – LTDA
CNPJ: 01.012.201/0001-71
VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

São Miguel-RN, 07 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:E42B7381

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2014

O Município de São Miguel, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PODER EXECUTIVO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: AQUISIÇÃO DE OBRAS BIBLIOTECA DO ESTUDANTE

FAVORECIDO.....: EMPRAL PESQUISAS LTDA - EPP

CNPJ Nº.....: 20.275.855/0001-32

VALOR.....: R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Miguel/RN, 21 de março de 2014.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CE4D3540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: EMPRAL PESQUISAS LTDA
CNPJ Nº. 20.275.855/0001-32
VALOR: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4490.5200

SÃO MIGUEL/RN, 21 DE MARÇO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B742CBB6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.16-0013 - HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.01.16-0013PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Locação de software (Sistema de Administração das Rotinas Escolares), uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: JOSE ENI MARQUES MOTA - ME inscrito no CNPJ nº 07.272.464/0001-04 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais).

São Miguel, 12 de Fevereiro de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CECC3D96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2014 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.23-0013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: JONE ENI MARQUES MOTA - ME
CNPJ: 07.272.464/0001-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DAS ROTINAS ESCOLARES)
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 003
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE FEVEREIRO DE 2014.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E860E1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/14

Processo Administrativo nº 2701001/14

D E C I S Ã O

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA. EPP** contra Decisão que aplicou a penalidade a Recorrente de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses.

Alega em síntese que foi cerceada no seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório, visto que não foi notificada previamente da penalidade, pois requereu pedido de dispensa para contratar e desse pedido não obteve resposta, sendo surpreendida já com a publicação da referida penalidade.

Sustenta que a dita rescisão poderia se dar de forma amigável, conforte art. 79 da Lei de Licitações e Contratos, como também que não foi notificada oficialmente do final do processo licitatório, ou seja, se havia sido vencedora ou não do certame, uma vez que não houve publicação do Diário Oficial.

É o relatório, passo a decidir.

De acordo com o princípio da autotutela que rege a Administração Pública, esta tem o poder-dever de exercer o controle dos seus atos. No exercício deste poder-dever, atuando por provocação ou de ofício, a Administração reaprecia os atos produzidos em seu âmbito. Essa reapreciação incide na legalidade do ato ou em seu mérito. Em se tratando de reavaliação do mérito e tendo a administração entendido que o ato não se mostra conveniente ou oportuno, este deverá ser revogado.

A Sumula 473 do STF prevê de modo expresso a possibilidade que detém a Administração de anular ou revogar seus atos, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A doutrina de José Cretella Junior discorre sobre o instituto no seguinte sentido:

... pelo princípio da autotutela administrativa quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais. (CRETELLA JUNIOR. José. Das Licitações Publicas, comentários a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Rio de Janeiro, Forense, 2001. Pag. 305.

Baseado nisso, resta ser reanalisada a penalidade aplicada a Recorrente.

Razão não assiste a Recorrente ao mencionar que não sabia do resultado da licitação, como também, que o referido resultado não foi publicado na impressa oficial, pois o resultado da licitação foi publicado no Diário da FEMURN do dia 26 de fevereiro de 2014, edição nº 1103.

No entanto, suspira ao seu favor, o fato de haver sido imputada a penalidade de suspensão temporária, sem ter sido ofertada a Recorrente a oportunidade de defesa, o que fere de morte princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

O direito à ampla defesa está previsto na Constituição Federal de 1988 no seu artigo 5º, inciso LV: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

A existência desta proteção constitucional nos leva a crer que qualquer pessoa ofendida, utilizando-se dos meios e recursos peculiares, terá o direito de se defender.

Observa-se também que o direito mencionado recebe proteção especial por estar localizado no capítulo "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos" da Constituição Federal, ou seja, o direito à ampla defesa refere-se à uma*cláusula pétrea*, podendo ser alterado somente mediante processo legislativo diferenciado. Por isto este direito se destaca frente aos demais direitos processuais.

Ou seja, quem foi ofendido ou acusado, mesmo que na esfera administrativa, tem o direito de se defender.

Portanto, para que o julgamento seja livre de vícios é a observância ao princípio da ampla defesa do processo administrativo. Sem que haja a efetiva defesa a aplicação da penalidade torna-se, além de indevida, ilegal e inconstitucional.

Como nos lembra Cláudio Roza, para que haja a harmonia social em sintonia com o interesse público e os objetivos fundamentais da nação, deve sempre ser oportunizado o exercício da ampla defesa, ao lado de outras garantias constitucionais.

Discute-se no processo administrativo disciplinar a legalidade do ato praticado, todavia, quando não se oportuniza o exercício da ampla defesa surge então outra ilegalidade.

O princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa também tem incidência inequívoca nas licitações. Em toda e qualquer decisão da administração pública que resulte em prejuízo ao licitante, é imprescindível que lhe seja assegurada de ser intimado para se manifestar sobre os seus termos, opondo-lhe defesa que os contradiga, antes de sua efetivação. Lembra ainda Edgar Antônio Chiuratto GUIMARÃES:

"(...) não basta apenas a administração licitadora oportunizar o contraditório e a ampla defesa. Deverá ela oferecer os meios necessários para que os interessados tenham condição de exercer tal direito assegurado em nossa Carta Magna. Para tanto: i) deverá ser dada a necessária publicidade informativa da abertura do contraditório e da ampla defesa; ii) deverão antecipadamente, ser informados os motivos determinantes da prática do ato pretendido pela Administração; iii) vistas dos autos devem ser concedidas aos eventuais interessados; e ainda, iv) um prazo razoável deve ser assinalado para o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa".

Por fim há que se mencionar a omissão da Administração, aqui por mim representada, em responder o requerimento de dispensa para contratar apresentado pela Recorrente e o fato alegado por esta da rescisão se dar de forma amigável. Nesse ponto não assiste razão a Recorrente, uma vez que não poderia haver rescisão contratual se sequer existia contrato, no entanto, errou a CPL ao não dar resposta ao pedido de dispensa e aplicando imediatamente a penalidade de suspensão temporária de contratação.

DIANTE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, **ACOLHO** o Recurso Administrativo interposto pela **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA. EPP** contra Decisão que aplicou a penalidade à Recorrente de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses, determinando, simultaneamente sua **ANULAÇÃO**, não produzindo efeito algum.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Referencial Teórico:

ROZA, Cláudio.**Processo Administrativo Disciplinar & Ampla Defesa**. Curitiba: Juruá, 2001.

Vide art. 5º, LV, da Constituição Federal.

O princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa nas licitações, *Revista Trimestral de Direito Público*, n.º 17/1997: 202.

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:90ACABBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Sub Coordenadora do CRAS, Símbolo CC-7, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:BDE01928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2013/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **EDILMA GALDINO ARAUJO DO NASCIMENTO,** para o Cargo em Comissão de Sub Coordenadora do Ensino Infantil II, Símbolo CC-7, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:5DDD36A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2014/ GB

PORTARIA Nº 015/2014/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **ROGERIO ALVES DA SILVA,** do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC-4, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 1º de abril de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:1629288C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2014/GP

A Prefeita Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, FRANCISCO JORGE FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, em virtude da Renuncia de Rogério Alves da Silva, vinculado ao Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Lei Municipal de nº 150/2001.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:2D226494

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/14 – PMSP/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 13030001/14 na modalidade Tomada de Preços nº. 000003/14, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA LEONEL VIELA, RUA AGRIPINO DA CUNHA, RUA FRANCISCO C. VIELA E RUA MARIA ANUNCIADA DE LIMA**, no qual declarou ***inabilitadas*** as empresas **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CINTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J A C CONSTRUÇÕES LTDA** e **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA** e ***habilitadas*** as empresas **LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA, CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA e ESCALA ENGENHARIA LTDA**.

São Pedro/RN, 09 de abril de 2014.

ANANÍLIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:01E8865A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

OBJETO: *Contratação de serviços de manutenção e aquisição de componentes necessários para realização de revisão obrigatória do caminhão caçamba basculante*

Onde se lê:

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2013.

Leia-se:

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2014.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:738E7CFE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE IPTU E DÍVIDA ATIVA; Valor global: R$ 7.984,00 (Sete mil novecentos e oitenta e quatro reais); Contratado: JOSÉ NOGUEIRA NASCIMENTO JUNIOR (CPF: 937.302.254-72); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F7133D1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN aos itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 106, 107, 112, 114, 115, 116, 123, 124, 126, 129, 133,

134, 135, 136, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 171, 179, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 254 e 255, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial de nº 001/2014, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR),** firmada entre o município de Tibau do Sul/RN e a empresa L M Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar LTDA ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33)
Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: L M Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar LTDA ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR).
Valor Global: R$ 855.509,05 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinco centavos).
Vigência: 23 de janeiro de 2015.
Recursos Orçamentários: Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através dos seguintes Elementos de Despesas: 339032-00 e 339030-00.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DBC510FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 (PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN

Processo Protocolado sob o nº 079/2014

A Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, considerando haver autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, como também, manifestação formal da empresa ***LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.441.061/0001-33)***, respectivamente, e considerando, enfim, tudo o mais que constam dos referidos autos processuais, torna pública a **ADESÃO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN aos itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 106, 107, 112, 114, 115, 116, 123, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 171, 179, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 254 e 255, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial de nº 001/2014, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR), firmada entre a citada Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN e a empresa acima referida.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7C79B83D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de Adesão (Carona) aos itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 34, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 106, 107, 112, 114, 115, 116, 123, 124, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 171, 179, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 252, 254 e 255, da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial de nº 001/2014, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR),** cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável a celebração do instrumento contratual com a empresa L M Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar LTDA ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33)

São Vicente/RN, 01 de abril de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B8971576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nos os Vereadores do município de Senador Eloi de Souza Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que nos são conferidas pelo artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 21 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte invocando a proteção de Deus após a aprovação pela Câmara Municipal promulgamos a seguinte LEI:
TÍTULO I
Disposições Preliminares
Capítulo I
Do Município
ART.1° - O município de Senador Eloi de Souza é uma unidade integrante do território do Estado do Rio Grande do Norte com personalidade jurídica de direito público e autonomia política, administrativa e financeira, assegurada pela Constituição da Republica, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
ART. 2° - O governo do município é exercido pelos Poderes Executivo e Legislativo, independentes e harmônicos entre si, sendo vedado a qualquer deles delegar atribuições.
Parágrafo Único – O cidadão investido na função de um deles não poderão exercer a do outro.
ART.3° - O território do Município poderá ser dividido em distritos criados e organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a legislação estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.
Parágrafo Primeiro – As alterações de nomes de distritos só se processarão por proposta do Prefeito ou de qualquer membro do Poder Legislativo mediante a aprovação de no mínimo dois terços dos membros da Câmara Municipal, após manifestação favorável da maioria do eleitorado ouvido em plebiscito.
Parágrafo Segundo – Na denominação dos distritos não se repetirão nomes de distritos e povoados já existentes no município, nem se empregarão designações de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas por mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.
ART.4° - São símbolos do Município:
I – A Bandeira Municipal;
II – O Hino do Município;
III – O Brasão de Armas do Município.

Parágrafo Único – Consideram-se padrões dos símbolos do Município aqueles definidos em Lei própria, que fixará igualmente os critérios para o seu uso ou apresentação.

ART.5° - A sede do Município dar-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do distrito tem a categoria de vila.

Parágrafo Único – A alteração do nome do município somente se processará por proposta do Prefeito, de pelo menos um terço dos membros da Câmara Municipal ou de pelo menos um quinto do eleitorado do Município, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal e manifestação favorável de mais da metade do eleitorado ouvido em plebiscito.

SEÇÃO – I

Da Competência

ART.6° - Ao município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar da sua população e suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

SEÇÃO – II

Da Competência Privativa

ART.7° - Privativamente, compete ao município, dentre outras atribuições:

I – Instituir e arrecadar tributos aplicando-os na forma da lei orçamentária;

II – Arrecadar as demais rendas que lhe pertencerem na forma da lei;

III – Dispor sobre a administração e utilização de seus bens;

IV – Adquirir bens, inclusive através de desapropriação nos termos da lei;

V – Dispor sobre concessão, permissão e autorização de serviços públicos, fixando-lhes as tarifas ou preços;

VI – Organizar os quadros e dispor sobre o regime jurídico dos servidores municipais, respeitando os princípios da Constituição da República, da Constituição do Estado e legislação pertinente;

VII – Elaborar o seu orçamento anual e plurianual de investimentos, prevendo a receita e fixando a despesa mediante planejamento adequado;

VIII – Arrecadar, conceder o direito do uso do permutar bens do seu domínio, observados os preceitos legais;

IX – Aceitar legados e doações;

X – Estabelecer normas de loteamentos de arruamentos e de zoneamento, bem como as limitações banísticas convenientes a ordenação do seu território;

XI – Regulamentar e determinar normas de edificações de qualquer natureza;

XII – Regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente no perímetro urbano:

determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

dispor sobre os locais de estacionamento de taxis e demais veículos;

conceder, permitir, criar e autorizar serviços de transportes coletivos municipais e de taxis e fixar as respectivas tarifas;

fixar e sinalizar os limites das zonas de silencio, de trânsito e trafego em condições especiais;

Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais.

XIII – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, ouvidos os órgãos técnicos competentes;

XIV – Dispor sobre limpeza pública, remoção e destino do lixo domiciliar, hospital e industrial;

XV – Dispor sobre a prevenção de incêndios de acordo com as normas do Corpo de bombeiros;

XVI – Conceder licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, renovar as licenças periodicamente, regular o comércio ambulante, revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais a saúde, a higiene, ao bem estar, a recreação e ao sossego público ou aos bons costumes, promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da revogação cassação ou anulação desta;

XVII – Fixa o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, creditícios, comerciais prestadores de serviços similares, respeitada a legislação federal pertinente;

XVIII – Prover sobre o abastecimento de água, serviço de esgoto sanitário, galerias de águas pluviais e iluminação pública;

XIX – Dispor sobre a constituição e a exploração de mercados públicos e feiras livres;

XX – Fiscalizar a qualidade das mercadorias sob o aspecto sanitário e higiênico antes ou durante a sua comercialização;

XXI – Regulamentar os jogos esportivos os espetáculos e os divertimentos públicos, sem prejuízo da ação policial do estado e que não colida com a legislação pública;

XXII – Dispor sobre o serviço funerário e cemitérios;

XXIII – Regulamentar a licença, a fixação de cartazes, anúncios e qualquer outro meio de publicidade ou propaganda, inclusive a sonora, respeitada a competência da união;

XXIV – Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência da legislação municipal;

XXV – Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXVI – Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXVII – Prover sobre vigilância, instituindo uma guarda municipal;

XXVIII – Constituir servidores necessários aos seus serviços;

XXIX – Prestar serviços de medicina preventiva e assistência nas emergências médicas e hospitalares, por seus próprios serviços ou mediante convênios.

SEÇÃO – III

Da Competência Concorrente

ART.8° - Concorrentemente com a União e o Estado, compete ao município dentre outras atribuições:

I – Zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das leis e das instituições democráticas;

II – Zelar pela saúde, higiene e segurança pública;

III – Promover a educação, a cultura, a assistência social e a proteção as pessoas portadoras de deficiências;

IV – Promover programas de construções de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

V – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança no transito;

VI – Prover sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens de valor histórico, turístico ou arqueológico;

VII – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas;

VIII – Prover os serviços de fomento agropecuário;

IX – Promover a conservação e construção de estradas e caminhos.

ART.9º - O município poderá delegar ao Estado ou União, mediante convenio os serviços de competência concorrente de sua responsabilidade a que se refere esta Lei, mediante aprovação da Câmara Municipal pela maioria absoluta dos seus membros.

ART.10 – Ao município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta e indireta do Estado ou da União, para a prestação de serviços de sua competência, quando houver interesse.

ART.11 – O município poderá consorciar-se com outros para a realização de obras ou serviços de interesse comum.

ART.12 – A concessão dos serviços públicos só será feita com a aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal mediante contrato, precedido de licitação, feita na forma da lei vigente.

Parágrafo Primeiro – São nulas de pleno direito as concessões bem como qualquer autorização para exploração de serviços públicos, feitas em desacordo com estabelecido neste artigo.

Parágrafo Segundo – Os serviços concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do município, cabendo ao Prefeito, observada a legislação competente aprovar os preços respectivos.

Parágrafo Terceiro – O município poderá cassar ou revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou revelarem-se insuficientemente para o atendimento do usuário.

Parágrafo Quarto – As licitações para concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade mediante edital ou comunicado resumido publicado no Diário Oficial do Estado.

ART.13 – A permissão de serviço público, sempre a titulo precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, após aprovação da Câmara Municipal, procedendo-se quanto aos termos do artigo anterior.

ART.14 – Os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo município ou por órgãos da administração descentralizada, serão fixados pelo Executivo, após aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO – IV
DAS PROIBIÇÕES
ART.15 – É vedado aos municípios:
I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas e subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relação de dependência ou aliança ressalvada a colaboração de interesse público, notadamente nos setores educacional, assistencial e hospitalar;
II – Recusar fé nos documentos públicos;
III – Instituir empréstimo compulsório;
IV – Instituir ou aumentar tributos sem que a lei estabeleça;
V – Estabelecer limitações ao trafego, no território do município de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos intermunicipais, exceto o pedágio para atender ao custo de vias de transportes;
VI – Criar imposto sobre;
- O patrimônio, a renda ou os serviços da União e do Estado;
– Os templos de qualquer culto;
– O patrimônio a renda ou os serviços de partidos políticos e de instituições de educação ou assistência social;
– Os livros os jornais e os periódicos, assim como o papel destinado a sua impressão;
VII – Estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza em razão de sua procedência ou de seu destino;
VIII – Anistiar dívida ativa, salvo se houver interesse público justificado e aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
IX – Subvencionar, auxiliar, permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de radio, televisão, serviços de auto falante ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade ou por ele contratado para propaganda político – partidária, promoção pessoal ou fins estranhos a administração;
X – Outorgar isenções e anistias fiscais sem interesse publico justificado ou permitir remissão de dividas, salvo mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara Municipal, sob pena de nulidade do ato;
XI – Dispensar com seu pessoal mais de 65% (sessenta e cinco por centro) da receita corrente;
XII – Aplicar importância inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos inclusive as de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIII – Criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uma pessoa de direito público interno.

TÍTULO – II
DO LEGISLATIVO
CAPÍTULO – I
DISPOSIÇÕES GERAIS
ART.16 – A Câmara Municipal é o órgão deliberativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos em sufrágio universal por voto direto e secreto e tem funções:
I – Legislativas;
II – De fiscalização externa financeira e orçamentária;
III – De controle;
IV – De administração interna;
V – De assessoramento ao Executivo.
Parágrafo Primeiro – O numero de Vereadores será o fixado pela Constituição Estadual ou Justiça Eleitoral, obedecendo-se os limites estabelecidos pela Constituição da República;
Parágrafo Segundo – Cada legislatura da Câmara consiste em deliberar por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as de reservas Constitucionais da União e do Estado.
ART.17 – A função legislativa da Câmara consiste em deliberar, por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as de reservas Constitucionais da União e do Estado.
ART.18 – A função de fiscalização e exercida na forma expressa no artigo 103 da presente Lei.
ART.19 – A função de controle e de caráter político administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Mesa Executiva da Câmara e Vereadores, não se exercendo sobre os agentes administrativos, sujeitos apenas a ação hierárquica do Executivo.
ART.20 – A função administrativa é restrita a sua organização interna a regulamentação de seu funcionamento e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares.
ART.21 – A função de assessoramento,consiste em sugerir medidas de interesse publico ao Executivo mediante indicações.
ART.22 – Pode a Câmara Municipal após aprovação o plenário, manifestar-se perante autoridades, órgãos federais e estaduais, movimentos cívicos, culturais ou sócias, expressado, como instrumento representativo e mandatário da comunidade, apoio, concordância, discordância, solidariedade ou desagravo, diante de quaisquer atos ou missões que direta ou indiretamente digam respeito aos interesses da população brasileira ou de parte dela.

CAPÍTULO – II
DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
SEÇÃO – I
DA INSTALAÇÃO
ART.23 – No primeiro ano de cada legislatura no dia 01 de janeiro, as 20 horas, em sessão solene de instalação, independentemente de numero, sob a Presidência do mais idoso dentre os presente, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. (***nova redação pela Emenda nº 003 de 26 de novembro de 2008).***
Parágrafo Primeiro – O Presidente da Câmara Municipal prestará o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM ELALDADEO MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO"** e em seguida, o Vereador designado para secretariar a sessão fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "**ASSIM PROMETO**".
Parágrafo Segundo – Prestado o compromisso, o Presidente dos declarará empossados;
Parágrafo Terceiro – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo ou justificar-se até quinze dias após;
Parágrafo Quarto – Caso o Vereador não tome posse no prazo previsto no Parágrafo anterior, nem tenha a sua justificativa aceita pela Câmara, seu mandato será declarado extinto.
ART.24 – O Presidente convidará a seguir o Prefeito e o Vice – Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem compromisso e tomarem posse.

SEÇÃO – II
DA MESA DA CÂMARA
ART.25 – Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos. (***nova redação pela Emenda nº 003 de 26 de novembro de 2008***).
Parágrafo Primeiro – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado ou, no caso de empate o mais votado nas eleições municipais;
Parágrafo Segundo – Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
ART.26 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no dia 1º de janeiro, as 20 horas, sendo os eleitos automaticamente empossados. (***nova redação pela Emenda nº 01 de 14 de agosto de 2006).***
ART.27 – A Mesa Diretora da Câmara compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, respeitando-se sempre que possível, para o seu preenchimento, a proporcionalidade partidária.
ART.28 – O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, vedada a reeleição dos seus membros para o mesmo órgão na mesma legislatura. (***nova redação pela Emenda nº 01 de 14 de agosto de 2006).***
ART.29 – Compete a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:
I – Enviar ao Tribunal de contas do Estado até o dia 30 de abril os Relatórios e os Balanços da Prefeitura e da Câmara Municipal referentes ao exercício anterior;
II – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, noventa dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas mensal da Câmara;

III – Propor ao Plenário Projetos de Resolução que criem, transformem e extingam cargos, emprego ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
IV – Declarar a perda de mandato de Vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nesta Lei Orgânica depois de assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.
V – Elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de setembro, após a aprovação pelo plenário a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do município prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo plenário a proposta elaborada pela Mesa;
VI – Prover os cargos da Câmara, na forma da Lei.
Parágrafo Único – A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros cabendo ao Presidente o voto de desempate quando for o caso.

SEÇÃO – III
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ART.30 – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – Representar a Câmara Municipal;
II – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;
III – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
IV – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
V – Declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Vereadores nos casos previsto em Lei;
VI – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis que receberem sanção tácita e as cujos vetos tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
VII – Requisitar o numerário necessário as despesas da Câmara;
VIII – Apresentar ao plenário, até 60 dias após o encerramento de cada mês, a prestação de contas relativas aos recursos recebidos e as despesas realizadas;
IX – Exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
X – Designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XII – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – Administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIV – Convocar a Câmara extraordinariamente, quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar.

ART. 31 – O Presidente da Câmara quando ausentar-se do município por prazo superior a quinze dias, ou do Estado por prazo superior a cinco dias, deverá requerer licença da Presidência, transferindo o cargo para seu substituto legal.

ART.32 – Quando estiver no exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara será substituído pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO – IV
DO VICE-PRESIDENTE E DOS SECRETÁRIOS DA CÂMARA

ART.33 – As atribuições do Vice-Presidente e dos Secretários da Câmara Municipal serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO – V
DAS COMISSÕES

ART.34 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais constituídas na forma e com as atribuições definidas no Regimento Interno assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

SEÇÃO – VI
DAS SESSÕES DA CÂMARA

ART.35 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária, anualmente independente de convocação, nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, ficando em recesso nos demais períodos. (***nova redação pela Emenda nº 002 de 09 de setembro de 2006).***
Parágrafo Único – No período de funcionamento a Câmara Municipal realizará no mínimo cinco sessões ordinárias. (***nova redação pela Emenda nº 002 de 09 de setembro de 2006).***

ART.36 – A Câmara Municipal reunir-se-á também em sessões extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação especifica. (***nova redação pela Emenda nº002 de 09 de setembro de 2006).***

ART.37 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos seus membros.
Parágrafo Primeiro – Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa por decisão da maioria dos membros da Mesa;
Parágrafo Segundo – As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

ART.38 – As sessões da Câmara serão publicadas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

ART.39 – As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença mínima de um terço dos seus membros.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que assinar o livro ou folha de presença até o inicio da Ordem do Dia e participar das votações respeitando o direito de obstrução.

ART.40 – A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, por seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar.
Parágrafo Único – As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de 48 horas, e nelas não se poderá tratar de matérias estranhas a convocação.

SEÇÃO – VII
DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS

ART.41 – Após a apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado, as contas do município ficarão a disposição dos contribuintes durante sessenta dias, a partir da data de sua entrega na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de funcionamento em local de fácil acesso ao público.
Parágrafo Primeiro – A consulta as contas municipais poderá ser feita por qualquer contribuinte, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade;
Parágrafo Segundo – A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara;
Parágrafo Terceiro – O contribuinte, se assim o desejar apresentará reclamação dirigida ao Presidente, em quatro vias, na qual deverá contar a identificação e a qualificação do reclamante e a indicação das provas nas quais se fundamente;
Parágrafo Quarto – Qualquer cidadão, através de ação própria, poderá questionar judicialmente a legalidade e legitimidade dos atos praticados pelas autoridades cujas contas estão sendo examinadas.

ART.42 – Esgotado o prazo de que trata o artigo anterior, a Câmara apreciará e julgará as contas no prazo máximo de trinta dias.

CAPÍTULO – III
DAS DELIBERAÇÕES

ART.43 – Salvo as exceções previstas nesta Lei, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

ART.44 – Dependerão do voto favorável a maioria absoluta dos membros da Câmara, além dos outros casos previstos nesta Lei.
I – A aprovação e as alterações das seguintes matérias:
Regimento Interno da Câmara;
Código Tributário do Município;
Códigos de Obras e Posturas.
II – As deliberações sobre Leis concernentes a criação de cargos, empregos ou funções e aumento de vencimentos e salários dos servidores;
III – Rejeição de veto.
Parágrafo Primeiro – A Câmara Municipal receberá obrigatoriamente as denuncias efetuadas contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, quando estas vierem subscritas por pelo menos sete por cento do eleitorado do município;
Parágrafo Segundo – Entende-se por maioria absoluta, nos termos desta Lei, o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara

ART.45 – Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara além dos outros casos previstos nesta Lei, as deliberações sobre:
I – Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
II – Aprovação de representação sobre modificação territorial;
III – Proposta para transferência provisória ou definitiva da sede do Município.
ART.46 – O Presidente da Câmara ou quem o estiver substituindo, além do direito a voto como Vereador, poderá cumulativamente, votar em caso de empate.
ART.47 – Ressalvado o direito de obstrução, o Vereador presente a sessão não poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu ou de seu cônjuge ou de pessoa de quem seja parente consangüíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, quando não poderá votar, podendo entretanto tomar parte na discussão.
Parágrafo Único – Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo.
ART.48 – Os processos de votação serão determinados no Regimento Interno.
Parágrafo Único – O voto será secreto: (***nova redação pela Emenda nº 004 de 26 de novembro de 2008).***
I – Na eleição da Mesa Diretora;
II – Nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
III – Nas deliberações sobre a perda de mandato de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito;
IV – Nos demais casos previsto na Lei.
ART.49 – As deliberações da Câmara tomadas em desacordo com o disposto nos artigos anteriores, serão consideradas nulas de pleno direito.

CAPÍTULO – IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

ART.50 – Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, e especialmente:
I – Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:
– a saúde, a assistência pública e a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
– a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais, notáveis e os sítios arqueológicos do município;
– a abertura de meios de acesso a cultura, a educação e a ciência;
–a proteção ao meio ambiente e o combate a poluição;
– o incentivo a indústria, ao comercio, a agropecuária e a agroindústria;
– a promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
– o combate as causas da pobreza e aos fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
– o registro, o acompanhamento e a fiscalização das concessões de pesquisas e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
– o uso e o armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
–as políticas publicas do município.
II – Legislar sobre tributos municipais bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dividas;
III – Votar:
– o orçamento anual e as diretrizes orçamentárias ate o dia trinta de novembro;
– o plano plurianual de investimentos, dentro de noventa dias do seu recebimento;
– a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de credito, bem como, a forma e os meios de pagamento;
V – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI – autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – Autorizar a concessão do direito de uso dos bens municipais;
VIII – Autorizar a alienação, a qualquer, de quaisquer espécies de bens do município;
IX – Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
X – Criar, alterar e extinguir cargos, funções ou empregos públicos e fixar respectiva remuneração;
XI – Criar, organizar e suprimir distritos, obedecendo o disposto na Constituição Estadual;
XII – Instituir guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços, instalações do município, com no máximo de dois membros para cada 1.000 habitantes;
XIII – Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XIV – Organização e prestação de serviços públicos;
XV – Aprovação do plano diretor de desenvolvimento integrado;
XVI – Autorização de convênios com entidades publicas ou particulares e consórcios com outros municípios;
XVII – Delimitação do perímetro urbano;
XVIII – Denominação de próprios, vias e logradouros públicos, assim como suas alterações;
XIX – Aprovação dos Códigos Tributários, de Obras e Posturas;
XX – Alteração da denominação do município e dos distritos e suas respectivas sedes;
XXI – Aprovar, no que couber, as providências e os atos necessários ao desmembramento, fusão ou extinção de município ou distritos, na forma da Lei.
ART.51 – A Câmara Municipal compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II – Elaborar o seu Regimento Interno;
III – Organizar seus serviços administrativos;
IV – Dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer de suas renuncias e, quando for o caso afastá-los do exercício do cargo;
V – Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;
VI – Autorizar o Prefeito, a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
VII – Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei;
VIII – Exercer, com auxilio do Tribunal de Contas a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
IX – Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
X – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação Legislativa;
XI – Dispor sobre sua organização, funcionamento, poder de policia, criação transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;
XII – Mudar temporariamente a sua sede;
XIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
XIV – Proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentada a Câmara dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão Legislativa;
XV – Processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
XVI – Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal;
XVII – Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XVIII – Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;
XIX – Autorizar referendo e convocar plebiscito;
XX – Conceder título honorifico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;
Parágrafo Primeiro – é fixado em 15 dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os servidores enumerados no inciso XVII do presente artigo, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara, na forma desta Lei Orgânica;
Parágrafo Segundo – O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Lei;

Parágrafo Terceiro – A Câmara Municipal, anualmente, prestará a população, contas dos trabalhos realizados, através da divulgação do resumo de suas atividades, elaboração pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO – V

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

ART.52 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.

ART.53 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e doa Vereadores será fixada em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação.

Parágrafo Primeiro – A remuneração de que trata este artigo será atualizada, no máximo, pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida pela Câmara;

Parágrafo Segundo – A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, será composta de subsídios e verba de representação;

Parágrafo Terceiro – A verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá exceder a dois terços de seus subsídios;

Parágrafo quarto – A remuneração dos Vereadores se dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer titulo;

Parágrafo Quinto – A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal não poderá exceder a 2/3 terços de seus subsídios.

ART.54 – A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como subsidio pelo Prefeito Municipal.

ART.55 – As sessões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro por mês, desde que observado o limite fixado no artigo anterior. (***nova redação pela Emenda nº 009 de 10 de dezembro de 2006).***

ART.56 – Na hipótese da Câmara Municipal deixar de fixar a remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

ART.57 – Os agentes políticos farão jus a indenização de despesas de viagens, a serviço exclusivo da municipalidade, a titulo de diárias, não consideradas remuneração.

CAPÍTULO – VI

DOS VEREADORES

SEÇÃO – I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.58 – Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município.

ART.59 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

ART.60 – É incompatível com o decoro parlamentar, alem dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

SEÇÃO – II

DAS IMCOMPATIBILIDADES

ART.61 – Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

– firmar ou manter contrato com o município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia municipais, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;

– aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse:

– ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exerça função remunerada;

– ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

– patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I;

– ser titulares de mais de um cargo, ou mandato público eletivo.

ART.62 – Perderá o mandato o Vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada; (***nova redação pela Emenda nº 005 de 10 de dezembro de 2008).***

IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII – Que deixar de residir no município;

VIII – Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renuncia por escrito do Vereador;

Parágrafo Segundo – Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em votação secreta e aprovação da maioria absoluta, após provocação da Mesa ou de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa; (***nova redação pela Emenda nº 005 de 10 de dezembro de 2008).***

Parágrafo Terceiro – Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO – III

DAS LICENÇAS

ART.63 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – Por motivos de saúde, devidamente comprovados;

II – Para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;

Parágrafo Primeiro – Nos casos dos incisos I e II não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo da sua licença;

Parágrafo Segundo – Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I;

Parágrafo Terceiro – O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança;

Parágrafo Quarto – O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus a remuneração estabelecida

SEÇÃO – IV

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

ART.64 – No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro – O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de considerado renunciante;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral;

Parágrafo Terceiro – Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum dos Vereadores remanescentes.

CAPITULO – VII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

ART.65 – O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I – Emendas a Lei Orgânica;

II – Leis Complementares;

III – Leis Ordinárias;

IV – Medidas Provisórias;

V – Decretos Legislativos;

VI – Resoluções.

ART.66 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal e pelo menos cinco por cento dos eleitores inscritos no município.

Parágrafo Primeiro – A proposta de emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara;

Parágrafo Segundo – A emenda a Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com respectivo numero de ordem.

ART.67 – A iniciativa das Leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

ART.68 – É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que versem sobre:

I – Regime jurídico dos servidores;

II – Criação de cargos, empregos e funções na administração direta do município e aumento de sua remuneração;

III – Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do município;

V – Código Tributário;

VI – Código de Obras e Posturas;

VII – Plano Diretor.

ART.69 – A iniciativa popular será exercida pela apresentação, a Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, tratando de assunto de interesse especifico do município.

Parágrafo Primeiro – A proposta popular para ser examinada pela Câmara deverá conter a identificação dos assinantes, mediante indicação do numero do respectivo titulo eleitoral, bem como certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do numero total de eleitores do município;

Parágrafo Segundo – A tramitação dos projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo;

Parágrafo Terceiro – Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão definidos na tribuna da Câmara.

ART.70 – São objetos de Lei Complementares as seguintes matérias:

I – Código Tributário Municipal;

II – Código de Obras;

III – Código de Posturas;

IV – Plano Diretor;

V – Plano de Cargos e Salários.**Parágrafo Único** – As Leis complementares exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

ART.71 – O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar a medida provisória, com força de Lei, para abertura de credito extraordinário, devendo submeter-la de imediato a Câmara Municipal, que em estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único – A medida provisória perderá a eficácia, desde a sua edição se não for convertida em Lei no prazo de trinta dias a partir da sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

ART.72 – Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados neste caso os projetos de Leis Orçamentárias e os que atribuam remuneração aos servidores Públicos Municipais;

II – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

ART.73 – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados, relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Primeiro – Decorrido sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia, para se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

Parágrafo Segundo – O prazo referido nesta artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

ART.74 – O Projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de dez dias enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal, que concordando, o sancionará no prazo de quinze dias.

Parágrafo Primeiro – Decorrido o prazo de quinze dias o silencio do Prefeito Municipal importará em sanção;

Parágrafo Segundo – Se o Prefeito Municipal considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto;

Parágrafo Terceiro – O veto será apreciado no prazo de quinze dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão e votação;

Parágrafo Quarto – O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta; (***nova redação pela Emenda nº 008 de 10 de dezembro de 2008).***

Parágrafo Quinto – Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em quarenta e oito horas para promulgação;

Parágrafo Sexto – Se o Prefeito Municipal não promulgará a lei no prazo previsto e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

Parágrafo Sétimo – A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

ART.75 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

ART.76 – O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produzirá efeitos externos, não dependendo da sanção ou veto do Prefeito Municipal.

ART.77 – A Resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

ART.78 – O processo legislativo das Resoluções e dos Decretos Legislativos dar-se-á conforme determinação no Regimento Interno da Câmara, observando no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

TÍTULO – III

DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO – I

SEÇÃO – I

DA POSSE

ART.79 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito com funções políticas executivas e administrativas, que tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente a eleição, em seguida aos Vereadores, na mesma sessão solene de instalação da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.

Parágrafo Primeiro – O Prefeito, no ato da posse, prestará o seguinte compromisso. ***"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E TODOS OS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO".***

Parágrafo Segundo – Decorridos quinze dias da data fixada para a posse e não havendo o Prefeito assumido o cargo, este será considerado vago, salvo motivo de doença, devidamente comprovada, e aceita pela Câmara;

Parágrafo Terceiro – Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal;

Parágrafo Terceiro – No ato de posse e ao termino do mandato, o Prefeito fará a declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público e desincompatibilizar-se-á na forma da Lei.

Parágrafo Quinto – Ao Vice-Prefeito aplica-se o disposto neste artigo.

SEÇÃO – II

DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUCESSÃO

ART.80 – O Vice-Prefeito substitui o Prefeito, no caso de impedimento e sucede-lhe, no de vaga.

ART.81 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado, ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A recusa do Presidente da Câmara em assumir a prefeitura implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa diretora.

ART.82 – Ocorrendo a vacância do cargo de Prefeito e a recusa dos seus sucessores legais em ocuparem o cargo vago o fato deverá ser comunicado, por qualquer cidadão, a justiça eleitoral e ao Governador do Estado, para as providencias cabíveis.

ART.83 – Nas substituições por prazo superior a quinze dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsidio e verba de representação do

cargo, não podendo porém acumular, se for o caso, com a remuneração do cargo de que é titular.

SEÇÃO – III

DAS LICENÇAS E DAS FÉRIAS

ART.84 – O Prefeito passará o cargo ao seu substituto, sob pena de perda do mandato:

I – quando tiver de ausentar-se do território do município por mais de quinze dias, ou do Estado por mais de cinco dias;

II – quando tiver de afastar-se do cargo por prazo superior a quinze dias;

III – quando estiver no gozo de férias;

ART.85 – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, aceito pela Câmara.

Parágrafo Único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial o Prefeito licenciado fará jus a remuneração integral.

ART.86 – O Prefeito anualmente fará jus a licença de trinta dias corridos, a titulo de férias, sem prejuízo da sua remuneração, vedada a conversão pecuniária das férias não gozadas.

SEÇÃO – IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

ART.87 – Ao Prefeito Municipal, como chefe do Executivo, compete dar cumprimento as deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade publica, sem exceder as verbas orçamentárias:

I – sancionar os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal e promulgá-los, se for o caso, providenciando a publicação;

II – vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;

III – expedir decretos e regulamentos;

IV – representar o município em juízo e fora dele;

V – ordenar as despesas, na conformidade do orçamento e dos créditos legalmente abertos;

VI – decretar estado de calamidade pública e abrir créditos extraordinários "ad referendum" da Câmara Municipal;

VII – celebrar contratos é convênios, contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito, na forma da lei.

VIII – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IX – editar, medidas provisórias;

X – impor multas estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao município e expedir ordens necessárias a sua cobrança;

XI – alienar bens do município, mediante licitação e autorização da Câmara Municipal;

XII – declarar a necessidade ou utilidade pública de bens, para fins de desapropriação, decretá-la e instituir servidores administrativos;

XIII – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e daqueles explorados pelo município;

XIV – fazer aferir, pelo padrões legais os pesos, medidas em uso os estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso, o município houver firmado convênio na forma da lei;

XV – prover os cargos, os empregos e as funções publicas municipais na forma da lei;

XVI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

XVII – enviar anualmente, a Câmara Municipal, até o dia 15 de outubro, a proposta do orçamento para o exercício seguinte e o projeto de lei das diretrizes orçamentárias;

XVIII – enviar até 90 dias após sua posse o projeto de lei do Plano Plurianual de Investimentos;

XIX – prestar a Câmara, dentro de dez dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado por igual prazo, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XX – publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXI – entregar a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês os recursos financeiros destinados a sua manutenção e funcionamento;

XXII – enviar, anualmente, até 90 dias após o encerramento do exercício, a Câmara Municipal, o Relatório anual referente as contas do município no exercício anterior, constando os balanços e os demonstrativos financeiros de que trata a lei federal, além da relação detalhada dos bens adquiridos e as obras realizadas;

XXIII – enviar, a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o orçamento municipal em vigor;

XXIV – enviar ao Tribunal de Contas do Estado, dentro de dez dias, contados da respectiva publicação, as copias dos atos que alterem o orçamento municipal provenientes de abertura de créditos adicionais e operações de crédito;

XXV – enviar ao Tribunal de contas do Estado, dentro de dez dias, contados da respectiva publicação, as copias das lei, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributaria;

XXVI – apresentar anualmente a Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, mensagem e plano de governo solicitando as providências que julgar necessárias;

XXVII – solicitar o auxilio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal para os mesmos fins;

XXVIII – requerer a autoridade competente a prisão administrativa de servidor publico municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXIX – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou de créditos autorizados pela Câmara;

XXX – realizar audiências publicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXXI – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

XXXII – comparecer a Câmara Municipal, por sua própria iniciativa ou quando for convocado, para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos negócios municipais;

XXXIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitado o disposto na legislação pertinente;

XXXIV – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas, as vias e logradouros públicos;

XXXV – expedir portarias, regulamentos e outros atos administrativos, bem como os referentes a situação funcional dos servidores;

XXXVI – dispor sobre a estruturação e organização dos serviços municipais, observadas as normas pertinentes;

Parágrafo Primeiro – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos VII, XXX e XXXII deste artigo;

Parágrafo Segundo – O Prefeito Municipal poderá a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

SEÇÃO – V

DAS IMCOMPATIBILIDADES

ART.88 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perda do mandato:

I – firmar ou manter contrato com o município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausula uniformes;

II – aceitar ou exercer ad nutum, na administração publica direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude concurso publico, aplicando-se nesta hipótese o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;

III – ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso primeiro deste artigo;

V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exerça função remunerada;

VI – fixar residência fora do município.

SEÇÃO – VI

DA EXTINÇÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

ART.89 – A extinção e cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito e a apuração de crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, dar-se-ão de acordo com o previsto na Legislação Federal pertinente e pela presente Lei.

ART. 90 – O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara nos casos de infrações político-administrativas obedecerá o seguinte rito:

I – a denuncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante

for Vereador ficará impedido de votar sobre a denuncia e de integrar a comissão processante podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao seu substituto legal, ficando igualmente impedido de votar. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante;
II – de posse da denuncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a comissão processante com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator;
III – Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias apresente defesa previa, por escrito indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez. Se o denunciado estiver ausente do município, a notificação far-se-á por edital, com prazo de quinze dias, publicado três vezes no Diário Oficial do Estado com intervalo de três dias, contando-se o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, devendo o parecer, neste último caso ser submetido ao plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo o inicio da instrução e determinará os atos, diligencias e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
IV – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos 24 horas, sendo-lhe permitido assistir as diligencias e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razoes escritas no prazo de cinco dias, e após, a comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará da Presidência da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente, e a seguir, os Vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa.
VI – concluída a defesa proceder-se-á tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denuncia. Incurso em quaisquer das infrações especificadas na denúncia, considerar-se-á o denunciado definitivamente afastado do cardo pelo voto de no mínimo, dois terços dos membros da Câmara. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclama imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada legislativo de cassação de mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absoluto, o Presidente determinará do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará o resultado a Justiça Federal;
VII – o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
Parágrafo Primeiro – Decorridos os prazos a que se refere o inciso III do presente artigo, e não havendo o denunciado apresentado sua defesa, o processo continuará a sua revelia;
Parágrafo Segundo – O processo de cassação de mandato de Vice-Prefeito ou de Vereador obedecerá, no que couber, ao previsto neste artigo.

TÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO – I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.91 – A administração pública direta ou indireta dos poderes Executivos e Legislativo do município, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consagrados nas constituições federal e estadual e também, ao seguinte:
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação previa em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir caro ou emprego, na carreira;
V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei;
VI – é garantido ao servidor municipal o direito a livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e os limites definidos em Lei;
VIII – para as pessoas portadoras de deficiência será reservado um percentual de cinco por cento dos cargos e empregos públicos municipais, cujos critérios de admissão serão definidos em Lei Municipal;
IX – para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o município poderá contratar servidores por tempo determinado, nunca superior a dez meses, sem direito a renovação contratual;
X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, far-se-á sempre na mesma data, privilegiando-se, sempre que possível, com reajustes maiores os servidores que perceberem menor remuneração;
XI – nenhum servidor do município perceberá remuneração inferior ao salário mínimo, nem superior aos valores percebidos como remuneração, em espécie pelo Prefeito;
XII – os vencimentos dos cargos do poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Executivo;
XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e a isonomia para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho;
XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento;
XV – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis;
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
– a de dois cargos de professor;
– a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;
– a de dois cargos privativos de medico.
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público municipal;
XVIII – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e economia indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.
Parágrafo Primeiro – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder público municipal deverá ter caráter educativo, informativo campanhas ou de orientação social dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Parágrafo Segundo – A não observância do disposto nos incisos II e III desse artigo, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei;
Parágrafo Terceiro – Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em Lei;

Parágrafo Quarto – O Poder Público Municipal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

Parágrafo Quinto – Na composição da comissão de concurso público para investidura em cargo ou emprego da administração pública municipal, é obrigatória, sob pena de nulidade, a inclusão de dois representantes do Poder Legislativo municipal, sendo um Vereador da situação e outro da oposição, e um representante dos servidores municipais, eleito pelo voto direto e secreto.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ART.92 – Os servidores públicos municipais terão suas relações de trabalhos regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela presente Lei.

Parágrafo Primeiro – São assegurados aos servidores públicos municipais, alem de outros que visem a melhoria de sua condição social, os seguintes direitos:

I – fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II – salário mínimo, nos termos da Legislação Federal pertinente;

III – Irredutibilidade do salário;

IV – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo para os que percebem remuneração variável;

V – décimo terceiro salário com base na remuneração integral;

VI – remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;

VII – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

VIII – salário família para os seus dependentes;

IX – duração do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

X – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo em cinqüenta por cento a do normal;

XII – gozo de férias remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XIII – licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIV – licença – paternidade, nos termos da Legislação Federal;

XV – proteção do mercado de trabalho da mulher, para quem serão reservados, pelo menos, quarenta por cento dos cargos da administração pública municipal;

XVI – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meios de normas de saúde higiene e segurança;

XVII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

XVIII – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas e promoção gratuita de registro de nascimento e respectiva certidão;

XIX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XX – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do servidor portador de deficiência;

XXI – proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos salvo na condição de aprendiz;

Parágrafo Segundo – Os vencimentos dos servidores públicos municipais, serão pagos até o último dia de cada mês, corrigindo-se monetariamente seus valores, se o pagamento se der além desse prazo;

Parágrafo Terceiro – Só com sua concordância ou por comprovada necessidade, de serviço, pode o servidor da administração pública municipal ser transferido do seu local de trabalho de forma que acarrete em sua residência correndo por conta do poder público as despesas com sua locomoção.

Parágrafo Quarto – Não é admitida a dispensa sem justa causa de qualquer servidor do município.

ART.93 – Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicando-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Parágrafo Único – O servidor público municipal eleito Vereador não poderá em hipótese alguma, durante o exercício do seu mandato, ser transferido ou mudar de função ainda que mais elevada, salvo com a sua expressa concordância.

ART.94 – São estáveis os servidores municipais que tenham sido admitidos há pelo menos cinco anos antes da promulgação da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitando em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Parágrafo Terceiro – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART.95 – O município observará as normas da Constituição Federal e das Lei Federais sobre o exercício financeiro as diretrizes orçamentárias, a elaboração e a organização de orçamento públicos anuais e plurianuais de investimento.

ART.96 – Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente e apreciados pela Câmara Municipal.

ART.97 – A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária anual que não conterá dispositivo estranho a fixação da despesa e a previsão da receita, exceto as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo.

Parágrafo Primeiro – As despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianual de investimento;

Parágrafo Segundo – São vedados os programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Parágrafo Terceiro – São vedadas as despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais e ou adicionais;

Parágrafo Quarto – É vedada a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa, sem indicação dos recursos correspondentes, justificativa e plano de aplicação.

Parágrafo Quinto – É vedada a instituição de fundos especiais de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa;

ART.98 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários não terão vigência alem do exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

ART.99 – A abertura de créditos extraordinários somente será admitida quando para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

ART.100 – O Prefeito enviará a Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de cada ano projeto de lei orçamentárias para o exercício seguinte.

Parágrafo Único – Se até 30 de novembro a Câmara não devolver o projeto para sanção, será promulgado como Lei o projeto originário do Executivo.

ART.101 – As operações de crédito por antecipação da receita autorizadas na lei do orçamento anual não poderão exceder a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até o ultimo dia útil desse.

SEÇÃO II

DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS

ART.102 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Caberá as comissões da Câmara Municipal:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento.

Parágrafo Segundo – As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo plenário da Câmara Municipal;

Parágrafo Terceiro – As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados casa:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

– dotação para pessoal e seus encargos;

– serviço da divida;

– transferências tributárias para autarquias fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Parágrafo Quarto – As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual;

Parágrafo Quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo Sexto – Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ART.103 – A fiscalização financeira e orçamentária do município será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Primeiro – As contas anuais do Prefeito serão encaminhadas a Câmara Municipal conforme o disposto no inciso XXII do artigo 87 desta Lei Orgânica;

Parágrafo Segundo – As contas anuais da Câmara Municipal bem como o balanço geral, referentes ao exercício anterior, ficarão a disposição dos Vereadores por trinta dias;

Parágrafo Terceiro – As contas de que trata os parágrafos primeiro e segundo serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado até o dia trinta de abril do exercício seguinte, para receber parecer prévio;

Parágrafo Quarto – A Câmara Municipal não poderá julgar as contas encaminhadas pelo Prefeito e pelo Presidente desta, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado,

Parágrafo Quinto – O julgamento das contas, acompanhado do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado far-se-á no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento do parecer, alem dos sessenta destinados ao exame público dessas contas, não correndo esse prazo durante o recesso da Câmara;

Parágrafo Sexto – Decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação da Câmara, contados do recebimento do parecer, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado;

Parágrafo Sétimo – Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito e a Câmara Municipal prestarem anualmente.

SEÇÃO IV

DOS TRITUDOS MUNICIPAIS

ART.104 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I – imposto sobre:

– propriedade predial e territorial urbana;

– transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

– vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto o óleo diesel;

– serviços de qualquer natureza, definidos em Lei Complementar;

II – taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postosa sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

ART.105 – A administração tributária e atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e matérias necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I – cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

II – lançamento dos tributos;

III – fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;

IV – inscrição dos inadimplentes em divida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhada para cobrança judicial.

ART.106 – O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades, representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.

Parágrafo único – Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

ART.107 – O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de calculo dos tributos municipais:

I – a base de calculo do imposto predial e territorial urbano – IPTU será atualizada anualmente, antes do termino do exercício, podendo para tanto ser criada comissão da qual participação, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com o Decreto do Prefeito Municipal;

II – a atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente;

III – a atualização da base de calculo das taxas decorrentes do exercício do poder de policia municipal obedecerá aos índices de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente;

IV – a atualização da base de calculo das taxas de serviços levará em consideração a sua disposição, observados os seguintes critérios:

Quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do inicio do exercício subseqüente.

ART.108 – A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Ficam isentos do pagamento de tributos municipais os munícipes aposentados que comprovarem carência de recursos.

ART.109 – A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a Lei que a autoriza ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

ART.110 – A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de oficio sempre que se apure que o beneficio não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

ART.111 – É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em divida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações a legislação preferida em processo regular de fiscalização.

ART.112 – Ocorrendo a decadência do direito de constituir o credito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo abrir-se inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da Lei.

Parágrafo Único – A autoridade municipal, qualquer que seja cargo, emprego ou função, e independentemente do vinculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

ART.113 – Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.

Parágrafo Único – Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e ser reajustados quando se tornarem deficitários.

ART.114 – Lei Municipal estabelecerá outros critérios para a fixação de preços públicos.

CAPÍTULO IV

DOS BENS MUNICIPAIS

ART.115 – Constituem bens do município as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer titulo lhe pertençam ou venham a lhe pertencer.

Parágrafo Único – O município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais do seu território.

ART.116 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços. (***Incluídos parágrafos e incisos da nova redação pela Emenda nº 010 de 10 de dezembro de 2008).***

ART.117 – Todos os bens do município serão cadastrados, com a indicação respectiva numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

ART.118 – A alienação, a qualquer título, de quaisquer espécies de bens do município, depende de prévia autorização da Câmara Municipal e licitação, nos termos da Legislação Federal.

Parágrafo Único – É indispensada a licitação quando o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno ou entidade de sua administração indireta e nos casos de doação, sem encargos.

ART.119 – A aquisição de bens para o município, por compra ou permuta dependerá de previa avaliação, autorização legislativa e licitação, nos termos da presente Lei e da Legislação Federal e Estadual pertinente.

ART.120 – É terminantemente proibido o uso de quaisquer espécies de bens públicos para fins estranhos a administração, respondendo a autoridade perante a Câmara Municipal, no caso de infração político-administrativa, ou submetida a julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado, no caso de crime de responsabilidade, pelo descumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

DOS ATOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA PUBLICIDADE

ART.121 – A publicação das leis e atos municipais, será feita em órgão da imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso, salvo quando a publicação no Diário Oficial do Estado for exigida por Lei.

Parágrafo Único – A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser feita de forma resumida.

SEÇÃO II

DO REGISTRO

ART.122 – O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços e, obrigatoriamente os de:

I – termo de compromisso e posse;

II – declaração de bens;

III – atas das sessões da Câmara;

IV – registro de Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, instruções e Portarias;

V – licitações e contratos;

VI – registro de servidores;

VII – contabilidade e finanças

VIII – tombamento de bens imóveis;

IX – registro de bens móveis e imóveis;

X – registros de loteamentos aprovados.

Parágrafo Único – Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou Pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

SEÇÃO III

DA FORMA

ART.123 – Os atos administrativos de competência do Prefeito e do Presidente da Câmara serão expedidos com observância das seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

– regulamentação de Lei;

– abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como os de créditos extraordinários;

– declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

– aprovação de regulamento ou de regimento;

– permissão de uso de bens e serviços municipais;

– medidas executórias do plano diretor;

– normas de efeitos externos, não privativas de Lei;

– fixação e alteração de preços;

II – portaria, nos seguintes de casos:

– provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

– contratação, promoção, lotação, demissão, punição e concessão de vantagens a servidores;

– abertura de sindicâncias e processos administrativos;

– outros casos determinados em Lei ou Decreto.

SEÇÃO IV

DAS CERTIDÕES

ART.124 – A Prefeitura e a Câmara são obrigados a fornecer, a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 dias, certidões de atos, contratos, e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, devendo, no mesmo prazo, atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz ou por Lei.

Parágrafo Único – A certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito, será fornecida pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário de Administração da Prefeitura.

CAPÍTULO VI

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ART.125 – A execução das obras públicas municipais será precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas adequadas, podendo ser executadas diretamente pela Prefeitura ou por terceiros, mediante licitação nos casos exigidos por Lei.

ART.126 – A concessão e a permissão de serviços públicos municipais dar-se-á somente nos casos previstos na presente Lei.

Parágrafo Primeiro – Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeito a regulamentação do município, incumbindo, aos que executem, sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários.

Parágrafo Segundo – O município retomará sem indenização os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

CAPÍTULO VII

DOS DISTRITOS

ART.127 – Os distritos, criados, organizados e suprimidos com observância ao disposto na Constituição do Estado e na presente Lei, terão um conselho distrital composto por três conselheiros eleitos pela respectiva população e um administrador distrital nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo Único – Nenhuma povoação será elevada a categoria de distrito sem que nela estejam implantados, no mínimo, um posto policial, um posto de saúde, um posto de serviço telefônico e uma escola pública.

ART.128 – A instalação do distrito dar-se-á com a posse do administrador distrital e dos conselheiros distrital perante o Prefeito Municipal, que comunicará o fato ao Secretário de Interior e Justiça do Estado, ou a quem suas vezes fizer, e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os devidos fins.

CAPÍTULO VIII

DAS POLITICAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA POLITICA EDUCACIONAL, CULTURA E DESPORTIVA

ART.130 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito e de boa qualidade, sendo terminantemente proibida a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas, inclusive de matricula.

ART.131 – Compete ao município manter:

I – o ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que tiveram acesso na idade própria;

II – o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;
III – o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
IV – o ensino noturno regular, adequado as condições do educando;
V – o atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde;
ART.132 – O município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educando.
ART.133 – O município zelará, por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.
Parágrafo Único – Nenhum educando sofrerá restrição quanto ao acesso a sala de aula ou a colação de grau, por estar desprovido do uniforme ou vestimenta exigida pela direção da escola.
ART.134 – O calendário escolar municipal será flexível e adequado as peculiaridades climáticas e as condições sociais e econômicas do município.
ART.135 – Os currículos escolares serão adequados as peculiaridades do município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.
Parágrafo Único – Serão ministrados extra-curricularmente noções de sismologia e cooperativismo aos educandos da rede municipal de ensino.
ART.136 – O município poderá manter ou subvencionar escolas de segundo grau e de ensino superior, respeitada a prioridade ao ensino fundamental.
Parágrafo Primeiro – Nenhuma instituição educacional privada, com fins lucrativos, receberá subvenção do município.
Parágrafo Segundo – O Poder Público concederá apoio financeiro aos estudantes, carentes que estiverem cursando o segundo e terceiro graus de ensino e que para tanto, tenham que se deslocar ou residir fora do município.
ART.137 – O município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
ART.138 – Fica criado o Conselho Municipal de Educação, cujas atribuições, organização e funcionamento serão definidos em Lei.
ART.139 – O município no exercício de sua competência:
I – apoiará as manifestações da cultura local;
II – protegerá, por todos os meios ao seu alcance obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.
ART.140 – Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas.
ART.141 – O município fomentará as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes.
ART.142 – É vedada ao município a subvenção de entidades desportivas profissionais.
ART.143 – O município incentivará o lazer como forma de promoção social.
ART.144 – O município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para segurança do trânsito, em articulação com o Estado.
ART.145 – O município destinará um percentual de 10% (dez por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, creditado direta e mensalmente na conta bancária da Escola de 1º e 2º Graus Dalmério Maurício, destinados a sua manutenção e funcionamento. (***revogada pela Emenda nº 006 de 10 de dezembro de 2008).***

SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE SAÚDE

ART.146 – A saúde é direto de todos os municípios e dever do Poder Público assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
ART.147 – Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município em conjunto com a União e o Estado promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminado;
IV – garantia de opção quanto ao tamanho da prolereza pública, cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.
Parágrafo Único – É vedado ao município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência a saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros.
ART.149 – São atribuições do município, no âmbito do Sistema único de Saúde:
I – planejar, gerir e controlar as ações e serviços de saúde;
II – planejar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada no SUS em articulação com a sua direção estadual;
III – gerir, executar e avaliar as ações referentes as condições e aos ambientes de trabalho;
IV – executar serviços de:
– vigilância epidemiológica;
– vigilância sanitária;
– alimentação e nutrição;
V – planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI – executar política de insumos e equipamentos para saúde;
VII – fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VIII – formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX – gerir laboratórios publico de saúde;
X – avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
XI – autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.
ART.150 – As ações e os serviços de saúde realizados no município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – comando único exercido pela secretaria municipal de saúde;
II – integridade na prestação das ações de saúde;
III – participações em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na forma formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através do conselho municipal de caráter deliberativo e partidário;
IV – direito do individuo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.
ART.151 – O Prefeito convocará o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do município, com ampla participação da sociedade e, fixar as diretrizes gerais da política de saúde do município.
ART.152 – A lei disporá sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde.
ART.153 – As instituições provadas poderão participar de forma complementar do SUS, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
ART.154 – O SUS no âmbito do município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social, alem de outras fontes.
Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados as ações e aos Serviços de Saúde do Município constituirão o Fundo de Saúde, conforme dispuser a Lei.
Parágrafo Segundo – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções as instituições com fins lucrativos.

SEÇÃO III
DA POLITICA AGRÁRIA, AGRÍCOLA E DE ABASTECIMENTO

ART.155 – A receita proveniente da participação do município no produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados, será destinada a apoiar as ações federais, estaduais e municipais de reforma agrária no município.

Parágrafo Primeiro – São isentas de imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;
Parágrafo Segundo – A aplicação dos recursos de que trata este artigo, será definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART.156 – A política agrária, agrícola e de abastecimento será planejada e executada na forma da Lei, observando o disposto nos artigos 187 e 225 da Constituição Federal e nos artigos 117 e 150 da Constituição Estadual.
Parágrafo Primeiro – A lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agrícola municipal;
Parágrafo Segundo – O planejamento agrícola municipal será elaborado executado e acompanhado por unidade especial do Poder Executivo Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Parágrafo Terceiro – O orçamento municipal conseguirá recursos financeiros para custeio da política agrícola, agrária e de abastecimento a ser executada no município.
ART.157 – Na política agrária, agrícola e de abastecimento, o município executará isolado ou conjuntamente com o Estado e a União, ações levando-se em conta especificamente:
I – a assistência técnica;
II – o incentivo a pesquisa e a tecnologia;
III – a eletrificação rural e a irrigação;
IV – o cooperativismo;
V – a comercialização agrícola e o abastecimento;
VI – a habitação rural;
VII – a implantação nas escolas municipais de hortas para produção de verduras e legumes, destinados a complementação da merenda escolar.
Parágrafo Único – As ações e serviços de assistência ao pequeno produtor são de natureza pública, cabendo ao poder público municipal sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita exclusivamente através de serviços públicos gratuitos.
ART.158 – A lei disciplinará a utilização de agrotóxicos no território do município, vedada a concessão de qualquer beneficio fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.
ART.159 – Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cujas atribuições, organizações e funcionamento serão definidos em Lei Municipal.
Parágrafo Único – É assegurada a participação popular no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, através de entidades de classe no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da política agrária, agrícola e de abastecimento.
ART.160 – O pequeno produtor, assim definido na legislação federal, fica isento do pagamento de impostos municipais que tenham como base de cálculo a sua produção agro-pecuária.

SEÇÃO IV
DA PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ART.161 – Os servidores municipais contribuirão para a previdência social da União, sendo-lhes asseguradas todos os benefícios e obrigações instituídas pela Constituição Federal.
ART.162 – Os agentes políticos do município no exercício do mandato e, o Poder Público, contribuirão em partes iguais para a Carteira Previdenciária instituída pela Lei Estadual nº 4.851/79, administrada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPE, nos índices percentuais fixados, de forma a assegurar a auto suficiência da mencionada carteira. (***revogada pela Emenda nº 006 de 10 de dezembro de 2008).***
ART.163 – A assistência e promoção social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, e tem por objetivo:
I – a proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
II – o amparo as crianças e adolescentes;
III – a integração das comunidades carentes e dos indivíduos ao mercado de trabalho e ao meio social;
IV – a habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração na vida comunitária.
ART.164 – Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência e promoção social, o município buscara a participação das associações representativas da comunidade.

SEÇÃO V
DA POLÍTICA ECONÔMICA

ART.165 – O município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, como para valorizar o trabalho humano.
Parágrafo Único – Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União e o Estado.
ART.166 – Na promoção do desenvolvimento econômico, o município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
I – fomentar a livre iniciativa;
II – privilegiar a geração de emprego;
III – utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra;
IV – racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – proteger o meio ambiente;
VI – proteger os direitos dos serviços públicos e dos consumidores;
VII – dar tratamento diferenciado e privilegiado a pequena produção artesanal ou mercantil, as micros empresas e as pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII – estimular o associativismo, o cooperativismo e as micro empresas;
IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – desenvolver ação direta ou reivindicação junto a outras esferas de governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados:
– assistência técnica;
– credito especializado ou subsidiado;
– estímulos fiscais e financeiros;
– serviços de suporte informativo ou de mercado.
ART.167 – É de responsabilidade do município, no campo de sua competência a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único – A atuação do município dar-se-á inclusive, no meio rural, papar afixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.
ART.168 – A atuação do município na zona rural terá como principais objetivos:
I – oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II – garantir a utilização racional dos recursos naturais.
ART.169 – Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
ART.170 – O município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:
I – orientação de gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;
II – criação de órgãos para defesa do consumidor;
III – atuação coordenada com a União e o Estado.
ART.171 – Fica criada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON – visando assegurar e defender os direitos e interesses do consumidor.
Parágrafo Único – A organização, atribuições e funcionamento da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, serão definidas em Lei Municipal.
ART.172 – Lei Municipal definirá os critérios de tratamento diferenciado as micro-empresas e a empresa de pequeno porte.

SEÇÃO VI
DA POLITICA URBANA E HABITACIONAL

ART.173 – A política urbana a ser formulada no âmbito do processo do planejamento municipal terá objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas do município.
ART.174 – O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.

Parágrafo Primeiro – O plano diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
Parágrafo Segundo – O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunicação local;
Parágrafo Terceiro – O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social urbanismo ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
ART.175 – O município promoverá programas de habilitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da sua população carente.
Parágrafo Primeiro – A ação do município deverá orientar-se para:
I – proporcionar, a pessoas de baixa renda o acesso gratuito a lotes com área mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados) e máxima de 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), dotados de infra-estrutura básica;
II – promover o loteamento de terceiros da municipalidade e a aquisição, inclusive através de desapropriação, de terrenos de propriedades de particulares, destinados a construção de conjuntos habitacionais e projetos comunitários e associativos respeito o disposto no inciso anterior.
III – estimular e assistir, tecnicamente, os projetos comunitários e associativos;
IV – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas, salvo as construídas em flagrante desacordo com a legislação urbanística vigente a época da construção.
Parágrafo Segundo – Com o objetivo de fixar o homem do campo em seu meio a política habitacional do município dará propriedade e incentivará a promoção de loteamento e construção de conjuntos na zona rural.
Parágrafo Terceiro – Na promoção de seus programas de habitação popular o e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
ART.176 – Os lotes recebidos em doação não poderão, em hipótese alguma, ser alienados pelos seus donatários, revertendo ao patrimônio público após dezoito meses, caso neles não tenham, sido construídas edificações.
Parágrafo Primeiro – As transações feitas, antes da doação definitiva, com lotes recebidos em doação do poder público municipal, serão consideradas nulas, não gerando direitos as partes nelas envolvidas.
Parágrafo Segundo – Somente será considerado utilizado, para efeito de concessão, totalizando uma área construída mínima de 30m² (trinta metros quadrados).
Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de dezoito meses, os lotes não utilizados ou semi-utilizados reverterão ao patrimônio público, sendo demolidas as construções ou benfeitorias por ventura neles existentes, e entregue os materiais aos seus proprietários que não terão direito a qualquer indenização.
Parágrafo Quarto – Ninguém poderá ser beneficiário, mais de uma vez, do programa habitacional do município.
ART.177 – O município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas povoadas e os níveis de saúde da população.

SEÇÃO VII
DA POLITICA DO MEIO AMBIENTE

ART.178 – O município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida.
Parágrafo Único – Para assegurar efetivamente a esse direito, o município deverá articular-se com os órgãos estaduais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos a proteção ambiental.
ART.179 – O município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.
ART.180 – O município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegure a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação federal pertinente.
ART.181 – A política urbana do município e o seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente através da doação de diretrizes adequadas de uso e o ocupação do solo urbano.
ART.182 – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.
Parágrafo Primeiro – As concessões e renovações de licenças de localização para empresas de comércio, indústria ou serviços que em suas atividades armazenem, manuseiem ou produzam materiais explosivos radioativo, tóxicos, inflamáveis e outros que de alguma forma comprometam a segurança da população e do meio ambiente. Só serão expedidas após apreciação da Câmara Municipal, que decidirá sobre a conveniência, após apurado estudo do projeto que deverá ser encaminhado pela interessada, nos casos de concessão;
Parágrafo Segundo – O Poder Executivo manterá cadastro atualizado das empresas referidas no parágrafo anterior.
ART.183 – As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo município.
ART.184 – O município assegura a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização e proteção ambiental, garantindo amplo acesso dos interessados as informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental no seu dispor.
ART.185 – O município promoverá a preservação ecológica do morro do Serrote e do Rio Jundiaí, localizados dentro do perímetro municipal.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.186 – a intervenção estadual no município dar-se-á somente nos casos previstos no artigo 35 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando o disposto no artigo 25 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
ART.187 – Na implantação, construção e manutenção das rodovias municipais a Prefeitura observará uma largura mínima de oito metros.
Parágrafo Primeiro – No cumprimento do que determina o caput deste artigo, a Prefeitura poderá promover desapropriação de faixas de terra pertencentes a particulares;
Parágrafo Segundo – Fica terminantemente proibida a instalação de porteiras, colchetes ou qualquer outro tipo de obstáculo que de alguma forma interrompam o fluxo normal de veículos e pessoas.
ART. 188 – O Tribunal de Contas do Estado devolverá a Câmara, após noventa dias o seu recebimento, devidamente apreciadas, as contas do município, não correndo este prazo no período em que o processo se encontrar em diligencia.
ART.189 – São feriados municipais, os dias:
I – 06 de janeiro – Santos Reis;
II – 11 de fevereiro – Padroeira Municipal
III – 29 de junho – São Pedro
IV – 31 de dezembro – Emancipação do Município.
ART.190 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.1º - O Prefeito Municipal, no prazo de um ano, encaminhará à Câmara Municipal os projetos de leis complementares de sua competência, cumprindo ao Poder Legislativo votá-los no prazo máximo de noventa dias.
ART.2º - A presente Lei Orgânica será publicada e impressa para distribuição à população e órgãos oficiais do município e do Estado.
ART.3º - A Câmara Municipal votará seu Regimento Interno no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da população da presente Lei.

MESA DIRETORA
Carlos Alberto Gomes Silva – Presidente da Lei Orgânica
Terezinha Ferreira da Silva – Vice – Presidente
Clenilson Medeiros de Araújo – 1º Secretário
José de Souza Sobrinho – 2º Secretário

COMISSÃO GERAL
Clenilson Medeiros de Araújo – Presidente da Comissão
Ozailton Teodosio de Melo – Relator Geral
Maria da Conceição Moreira Campos – Vice Presidente
Carlos Alberto Gomes da Silva – 1º Secretário
Lourival Antonio da Silva – 2º Secretário

EMENDAS CONSTITUCIONAIS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.
(PUBLICADO NO DOE EM 15 DE AGOSTO DE 2006)

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 26 E 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - O artigo 26, da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação:..... "A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á em qualquer Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro".
Art. 2º - O artigo 28, da Lei Orgânica deste município, passa a vigorar com a seguinte redação: ..... "O mandato dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal é de dois (02) anos, podendo haver a recondução de quaisquer membros para o mesmo cargo na mesma legislatura".
Art. 3º - Esta emenda constitucional a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, Plenário Vereador Ozailton Teodosio de Melo, em 14 de agosto de 2006.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 09 DE SETEMBRO DE 2006.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA cÂMARA EM 02 DE SETEMBRO DE 2006)

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 35 E 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:
O artigo 35, da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária anualmente independente de convocação, nos períodos de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, conforme disposição constitucional federal, aplicável às Câmaras Municipais com os respectivos períodos ordinários – o primeiro e o segundo".
Parágrafo Único – No período ordinário de funcionamento a Câmara Municipal realizará no mínimo vinte sessões ordinárias.
O artigo 36, da Lei Orgânica deste município, passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"A Câmara Municipal reunir-se-á também em sessões extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as não remunerará de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação específica".

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, Plenário Vereador Ozailton Teodosio de Melo, em 09 de setembro de 2006.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO DOE EM 25 DE DEZEMBRO DE 2008)

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 23 E 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O art. 23 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"No primeiro ano de cada legislatura, no dia 01 de janeiro, em Sessão Solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse".
Art. 2º - O art. 25 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa por escrutínio aberto a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos".
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 26 de novembro de 2008.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO DOE EM 25 DE DEZEMBRO DE 2008)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66,

Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"Art. 48.....
"Parágrafo único: O voto será aberto":
"I.....
"II.....
"III.....
"IV.....
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 26 de novembro de 2008.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III E PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O Inciso III do artigo 62 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"Art. 62.....
"Inciso III: Que deixar de comparecer a (03) três sessões ordinárias consecutiva e cinquenta por cento (50%) das sessões alternadas nos dois períodos ordinário da Câmara Municipal, salvo em caso de licença ou em missão oficial autorizada":
Art. 2º - O Parágrafo Segundo do artigo 62 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em votação aberta e aprovação da maioria absoluta, após provocação da Mesa ou de qualquer Vereador, assegurada ampla defesa".
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008)

REVOGA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 145 E 162 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 145 da Lei Orgânica deste município.
Art. 2º - Fica revogado o artigo 162 da Lei Orgânica deste município.
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 100, ALTERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO PARA O §1º E INSERINDO OS §§2º E 3º A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 100 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"Art. 100.....
"**Parágrafo Primeiro** - Se até o dia 30 de setembro a Câmara Municipal não devolver o projeto para sanção, será promulgado como Lei o projeto originário do Executivo Municipal":
Art. 2º - Inclua-se um parágrafo, a ser enumerado como parágrafo Segundo do artigo 100 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação.....
"Art. 100.....

"**Parágrafo Segundo** – Rejeitado pela Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores".

Art. 3º - Inclua-se mais um parágrafo a ser enumerado como parágrafo terceiro do art. 100 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação....
"Art. 100.....
"**Parágrafo Terceiro** – As Sessões Legislativa do Período Ordinário não será interrompida sem aprovação dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme o que preceitua a (C. F. art. 57, §2º).
Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO QUARTO DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - O Parágrafo Quarto do artigo 74 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"Art.74.....
"**Parágrafo Quarto** – O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores mediante votação aberta":
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

FRANCISCO VITAL DA SILVA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 55 da Lei Orgânica deste município passa a vigorar com a seguinte redação: .....
"**Artigo 55 –** As sessões extraordinárias não serão remuneradas conforme o que estabelece o art. 40 e parágrafo único desta Lei":
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

GILSON FERREIRA LINS
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008)

INCLUI-SE OS §§§ 1º, 2º, INCISOS I, II, III E IV E §3º AO ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, nos termos do artigo 66, Parágrafo 2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art. 1º - Inclui-se os §§§ e incisos I, II, III e IV ao artigo 116 da Lei Orgânica deste município passando a vigorar com a seguinte redação: .....
"art. 116.....
"§1º - É terminantemente proibido, sem autorização previa da Câmara Municipal, a doação de terrenos para construção de qualquer edificações".
"art. 116.....
"§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar a Câmara Municipal, legislação especifica para fixação de critérios e normas quanto a doação de bens móveis e imóveis".
I – Podendo doar o tamanho máximo de sua área o terreno dez (10) por vinte (20), perfazendo-se sua área total o tamanho de duzentos (200m²) metros quadrado.
II – Priorizar pessoas de baixa renda o acesso gratuito a doação de lotes;
III – O prazo estipulado de um (01) ano para construção de pelo menos o alicerce, e o prazo de dois (02) anos para conclusão final da obra;
IV – Decorrido o prazo no inciso anterior, o lote doado será revertido ao patrimônio público, e não podendo o beneficiário no prazo de dois (02) anos requerer novo pedido de terreno para construção de edificação.
"art. 116.....
"§3º - Todos os critérios e normas jurídicas serão disciplinada na Lei municipal que institui o Plano Diretor".
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

GILSON FERREIRA LINS
Vice-presidente

JOSÉ IRIMAR CÂMARA
1º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 011 DE 04 DE MARÇO DE 2009.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 04 DE MARÇO DE 2009)

INCLUI-SE O INCISO VII AO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos dos artigo 29, Inciso VII e 66 §2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art.1º - Inclui-se o inciso VII ao artigo 29 da Lei Orgânica deste município passando a vigorar com a seguinte redação: .....
"art. 29.....
"VII – propor ao plenário proposta de Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos e propostas de emendas a Lei Orgânica do Município, que destina-se a regular matérias jurídicas e política administrativa da Câmara Municipal, sempre observando a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.
Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza em, 04 de março de 2009.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

RONALDO ALFREDO DE ARAÚJO
Vice-presidente

BELARMINO ANTONIO D. DE A. FILHO
1º Secretário

MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2009.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 04 DE MARÇO DE 2009)

REVOGA-SE O INCISO III E INCLUI-SE O INCISO V AO ARTIGO 189 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 29, Inciso VII e 66 §2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art.1º - Fica revogado o inciso III do artigo 189 da Lei Orgânica deste município.
Art.2º - Inclui-se o inciso V ao artigo 189 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação.....
"art.189.....
"V – 19 de março – São José.
Art.3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza em, 04 de março de 2009.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

RONALDO ALFREDO DE ARAÚJO
Vice-presidente

BELARMINO ANTONIO D. DE A. FILHO
1º Secretário

MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 013 DE 04 DE MARÇO DE 2009.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 04 DE MARÇO DE 2009)

INCLUI-SE OS §§4º E 5º AO ARTIGO 51 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 29, Inciso VII e 66 §2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art.1º - Inclui-se Os §§ 4º e 5º ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação.....
"art.51.....
"§4º - Suspender, por meio de Decreto Legislativo, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo do Poder Executivo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal competente;
"§5º - Havendo alteração do numero de habitantes, apurada por órgão federal competente, após a fixação dos subsídios de que trata o inciso VII deste artigo, poderá por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal e mediante lei ordinária, ser alterado o valor dos subsídios dos Vereadores de acordo com os limites estabelecidos no artigo 29, VI, da Constituição Federal, e atendidos os demais dispositivos constitucionais.
Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza em, 04 de março de 2009.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

RONALDO ALFREDO DE ARAÚJO
Vice-presidente

BELARMINO ANTONIO D. DE A. FILHO
1º Secretário

MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014 DE 25 DE MARÇO DE 2009.
(PUBLICADO NO MUNRAL DA CÂMARA EM 25 DE MARÇO DE 2009)

ALTERA O ARTIGO 92 E O PARÁGRAFO PRIMEIRO, REVOGA-SE O INCISO "I" E INCLUI-SE OS INCISOS XXII E XXIII AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 29, Inciso VII e 66 §2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art.1º - Altera-se o artigo 92 Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação.....
"art.92 – O Município instituirá Regime Jurídico Único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas definida em Lei Municipal".
Art.2º - Altera-se o parágrafo primeiro do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação.....
"Parágrafo Primeiro – A Lei assegura aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre os servidores do Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho os seguintes direitos":
Art.3º - Revoga-se o Inciso I do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,.....
Art.4º - Inclui-se os incisos XXII e XXIII ao artigo 92 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação.....
"XXII – Licença Prêmio, sem prejuízo do emprego e do salário, após cada quinquênio com duração de noventa dias....."
"XXIII – Licença para tratar de interesses particulares, sem prejuízo do emprego, sem remuneração e com duração de três anos, podendo

ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou a interesse do serviço.....”
Art.5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, Senador Eloi de Souza – RN, em 25 de março de 2009.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

RONALDO ALFREDO DE ARAÚJO
Vice-presidente

BELARMINO ANTONIO D. DE A. FILHO
1º Secretário

MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 015 DE 27 DE DEZEMBRO 2012.
(PUBLICADO NO DOM EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012)

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 23, 25, 26 E 28; REVOGANDO-SE AS EMENDAS DE NÚMEROS 001 E 003 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 29, da Constituição Federal, e do art. 66 §2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:
Art.1º - O art.23 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:
“**Art.23**. No primeiro ano de cada legislatura no dia 01 de janeiro, as dez (10:00) horas da manha em Sessão Solene de instalação, independente de número, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§1º - O Presidente da Câmara Municipal prestará o seguinte compromisso: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM ELALDADE MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO”** e em seguida, o Vereador designado para secretariar a sessão fará a chamada de cada Vereador, que declarará: “**ASSIM PROMETO**”.
§2º – Prestado o compromisso, o Presidente os declarará empossados;
§3º – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo ou justificar-se até quinze dias após;
§4º – Caso o Vereador não tome posse no prazo previsto no Parágrafo anterior, nem tenha a sua justificativa aceita pela Câmara, seu mandato será declarado extinto.
Art.2º - O art.25 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art.25. Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa por escrutínio aberto a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, para mandato de um ano.
§1º – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado ou, no caso de empate o mais votado nas eleições municipais e se persistir o empate assume a Presidência o Vereador mais velho.
§2º– Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§3º Eleita a nova Mesa Diretora, dará posse em Sessão Solene às vinte (20:00) horas, do dia primeiro de janeiro ao Prefeito e Vice-Prefeito, que os mesmos prestarão compromisso.
§4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito no ato da posse, prestará o seguinte compromisso. **“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E TODOS OS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO”.**
Art.3º - O art.26 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:
“**Art.26**. A eleição para a renovação da Mesa Diretora dos três anos restante da legislatura, realizar-se-á imediatamente após eleição do primeiro ano, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro de cada ano às dez (10:00) horas da manha.
Art.4º - O art.28 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art.28. A Mesa Diretora terá mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Art.5º - Revoga-se as Emendas de números, 001 de 14 de agosto de 2006 e a 003 de 26 de novembro de 2006.
Art.6º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 27 de dezembro de 2012.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Presidente

RONALDO ALFREDO DE ARAÚJO
Vice-presidente

BELARMINO ANTONIO D. DE A. FILHO
1º Secretário

MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:901B39EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 317 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, A REALIZAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A DESAPROPIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, autorizado a efetuar a desapropriação de bem imóvel por meio de processo administrativo, bem imóvel que pertence a terras devolutas deste do município e sobre a posse do Sr. OTÁVIO JACINTO DE FREITAS, brasileiro, Solteiro, agriculto, RG n° 1.448.119-RN, CPF nº 057.707.904-29, imóvel escriturado e registrado no 1º Ofício de Notas e cartório de Registro de Imóveis da cidade de Senador Eloi de Souza/RN, prenotado no protocolo n° 01-A, e registrada no Livro “08”, às fls. 180/181V, em 03 de setembro de 1986, registrado no INCRA sob o n°180.181.003.077-8, Recita Federal nº 401.7700-9. Uma área de terra encravada no lugar denominado Sitio Lagoa dos Cavalos sitiado na zona Rural deste Município de Senador Eloi de Souza/RN, bem imóvel medindo **uma área de 6.285,31m² (seis mil duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e um centímetros), área esta subdividida em 23 (vinte e três) lotes.**

I – O presente imóvel a ser adquirido pela municipalidade apresenta como confinantes os seguintes limites: Ao Norte: com terras pertencentes à Luis Genésio. Ao Sul: com a Rua Projetada de propriedade do Município, Ao Leste: com terras pertencentes a Erivan Ferreira de Andrade e ao Oeste: com Terras pertencentes a Otávio Jacinto Freitas.

II – Pelo presente imóvel este município indenizará o posseiro, benfeitor o valor de R$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais),quantitativo este contido no Orçamento Geral do Município – OGM 2014.

III – O referido imóvel será indenizado pelo município, para abertura para de vias públicas, reforma, ampliação e construção de cemitério público da comunidade de Lagoa dos Cavalos, assim como estruturação da comunidade de Lagoa dos Cavalos, para futuras construções de infra-estrutura urbana, tais como posto de saúde, centro comunitário e casas populares, área destinada à infra-estrutura básica do município.

Art.2º - O valor de pagamento de que trata o inciso II do artigo 1º, poderá ser realizado de forma parcelada, conforme cronograma orçamentário da Administração Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Ficam revogada todos os termos estabelecidos na Lei Municipal nº 311 de Fevereiro de 2014.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

GP - Senador Eloi de Souza/RN, em 09 de abril de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:45158881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVOAO CONTRATO Nº 20130289

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por EDVAL BEZERRA DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAS LTDA-ME, inscrito
(a) no CNPJ 02.224.153/0001-48, com sede na RUA PRESIDENTE PASSOS,534-A, CIDADE ALTA, NATAL-RN, CEP 59025-410, representada por FRANCISCO SOLANO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 103.361,20 (cento e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), nos termos do Art. 65, Inciso I, alinea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 111.296,92 (Cento e Onze Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0802.103010002.1.030 Construçao de Polo de Academia da Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, no valor de R$ 111.296,92.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2014, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Março de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58
Contratante

PAS LTDA-ME
CNPJ 02.224.153/0001-48
Contratado(a)

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:2A6B7EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE ABRIL DE 2014

REVOGAR as portarias de números 045/2013, 046/2013, 047/2013, 048/2013, 049/2013, 050/2013, 051/2013, 052/2013, 053/2013, 054/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **REVOGADAS** as portarias de números 045/2013, 046/2013, 047/2013, 048/2013, 049/2013, 050/2013, 051/2013, 052/2013, 053/2013, 054/2013, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:85AE7E87

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE ABRIL DE 2014

NOMEIA, os Membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, para conclusão do mandato em abril de 2015, abaixo relacionado:

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
João Freitas Fernandes	Leodécio Almeida Adelino	SINDMEL
Geovania Maria Costa Batista	José Gilneran Fernandes	Secretaria Municipal de Educação
Maria da Conceição Nogueira	Claudeni Cimara Ferreira de Mesquita	Professores da Educação Básica Pública
Francisca Gomes Marques	Francisca Marluce de Oliveira	Diretores das Escolas Públicas
1. Antônia Damiana de Jesus 2. Antônia Ednalva de Oliveira	1. Paulo Henrique Cirino 2. Josélia Adelino Pinheiro	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
1. Juracy Amancio de Oliveira 2. Luciene Augusta de Azevedo	1. Lucélia Carlos de Azevedo Henrique 2. Maria José Ribeiro	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
1. Antônia Wigna dos Santos Silva 2. Albania Gonzaga de Lima	1. Antônio Manoel Cirino 2. Jefferson de Souza Campelo	Estudantes da Educação Básica
Milane de Oliveira Azevedo	Valéria Kellen S. Silva Galvão	Conselho Municipal de Educação
Lívia Katiane de Azevedo Lima	Mércia Costa de Macedo	Câmara Municipal
Maria Geoneide Carlos	Eliete Pereira	Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:C4CC2B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 632,00 m²** destinada à construção, localizado na Rua Antônia Arruda - Vila Brasília - Serra do Mel/RN, medindo **15,80m** de frente com igual metragem nos fundos e **40,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **632,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Adriana Patrícia de Oliveira** CPF: 068.729.174-74 e RG: 2.607.622.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:E91CCF40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 558,58 m²** destinada à construção, localizado na Rua Colono Aristeu Costa- Vila Brasília - Serra do Mel/RN, medindo **16,00m** de frente com igual metragem nos fundos e **35,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **558,58m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Maria do Socorro da Conceição Silva** CPF: 032.043.814-71 e RG: 828.813.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:9A100E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 12/2014

O Pregoeiro do município de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2013, de 04 de Janeiro de 2013, torna público a prorrogação do Edital de Pregão Presencial N° 12/2014, passando a sua abertura para o dia 22 de abril de 2014, no mesmo horário e local. os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura.

Serra do Mel-RN, em 09 de abril de 2014.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:668344B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0115/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014

Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 314.878,67 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e ELETROCENTER METERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ N° 24.523.276/0001-12; no valor total estimado de R$ 99.575,97 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:AFD767B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0115/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 314.878,67 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e ELETROCENTER METERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ N° 24.523.276/0001-12; no valor total estimado de R$ 99.575,97 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). OBJETO: Registro de Preços de Materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:F6C6324F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0126/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de materiais diversos (areia, aterro, metralhas, barro, pedras ou outros) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: EDMAR NUNES DA ROSA, CPF N° 750.831.164-72; no valor total estimado de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e JOSÉ LOPES DE MEDEIROS, CPF N° 785.312.434-34; no valor total estimado de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:26455303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0126/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADOS: EDMAR NUNES DA ROSA, CPF N° 750.831.164-72; no valor total estimado de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e JOSÉ LOPES DE MEDEIROS, CPF N° 785.312.434-34; no valor total estimado de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de materiais diversos (areia, aterro, metralhas, barro, pedras ou outros) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:04108B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0138/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014 – EDITAL N° 033/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **23 de abril de 2014**, às 09h, realizará licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento e ultimação dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestação de contratos de repasses, bem como treinamento intensivo da equipe administrativa e técnica do município relativos ao SINCONV, contratos de repasse e convênios no tocante a documentação necessária. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:A8DD46B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0194/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**09 de Abril de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			**TOTAL**	**R$ 30,00**
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 09 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:63880AD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0193/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**			
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**09 de Abril de 2014**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 09 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar de reunião com as Coordenações Estadual e Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme anexos.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:36D3C90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2014

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

Fabiano Henrique de Sousa Teixeira, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
- o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;
- a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
- a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Natal/RN objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11** de **abril de 2014.**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 14 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, 04 de abril de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:5888E740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2014, GP - DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia FRANCIELE FERREIRA DUARTE para exercer o Cargo de Coordenadora Local do Programa Leite Potiguar no município de Serrinha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **FRANCIELE FERREIRA DUARTE** para exercer o Cargo de Coordenadora local do Programa Leite Potiguar no município de Serrinha/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de março de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:021D1AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação da Articuladora Municipal do selo UNICEF, Edição 2013-2016, no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o objetivo maior da garantia e permanente melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes do município de Serrinha dos Pintos, que avança na implementação de políticas para universalização dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a renovação do TERMO DE ADESÃO do Governo Municipal de Serrinha dos Pintos, para a gestão 2013-2016, com o Projeto Selo UNICEF Município Aprovado do Fundo das Nações Unidas para a Infância, e, sobretudo com as famílias Serrinheses, ao enfatizar o fortalecimento das políticas públicas, programas e projetos nas áreas de: Saúde, Educação, Ação Social, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que o princípio da co-responsabilidade na gestão pública pressupõe o diálogo com organizações governamentais e não governamentais, poder legislativo e judiciário, conselhos de políticas públicas, setor privado e a própria sociedade;

DECRETA:

Art.1° - Fica nomeada como articuladora do selo UNICEF, Edição 2013-2016, no município de Serrinha dos Pintos/RN, a Sra. ROSIMERY LEMOS DOS SANTOS, exercente do cargo em comissão de Secretário de Turismo de Serrinha dos Pintos/RN.

Parágrafo Único - A Articuladora atuará no planejamento, execução e acompanhamento das ações previstas na Metodologia do Selo UNICEF, promovendo o fortalecimento do diálogo da sociedade civil com a gestão pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Serrinha dos Pintos-RN, 04 de abril de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CB25AE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, referente à Aquisição de 01 par de placas oficial refletiva, ref: MXM-7250, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B9EE6111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 01 par de placas oficial refletiva, ref: MXM-7250, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: PLACAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7E02D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMILIANA CRISTALINA B.O.OLIVEIRA - ME, referente à Prestação de serviços laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo - RN, destinados as pessoas carentes deste município..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Março de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:39A337AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a)LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto....: Prestação de serviços laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo - RN, destinados as pessoas carentes deste município.

Contratado...: EMILIANA CRISTALINA B.O.OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:552CB8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140097
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: EMILIANA CRISTALINA B.O.OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo - RN, destinados as pessoas carentes deste município.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.867,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 7.867,50
VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2014 a 31 de Outubro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1637359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 11:00 horas do dia 25 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Óleo Diesel S-10, para manutenção dos veículos tipo: VW/15.190 EDD ESCOLAR HD ano 2010. Placa NNZ-1369, VW/CAIO APACHES 21 U, ano 2002, Placa: MXM-7250 e Marcopolo/Volare V8L ESC, ano 200, Placa: NNO-2100 os mesmo lotados na Secretaria municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente onde são lotados os veículos: Trator Massi Ferguson, Retroescavadeira tipo 41GE, Caminhão Pipa e uma Caçamba ano 2013, placa: OVJ. deste município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F0FA7019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 02 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 062/2014 – GP/PMSN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** JACQUELINE FERREIRA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.214.164-05, portadora da cédula de identidade nº 1.907.281 SSP/RN, para o cargo de DIRETORA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:CE8F0ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 02 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 063/2014 – GP/PMSN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** JOSÉ SUERIVALDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.304.234-08, portador da cédula de identidade nº 002.375.305 SSP/RN, para o cargo de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:5D1E6FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 231/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA NA JUSTIÇA COMUM NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL BRASILEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, com sede Av. Miguel Barbosa, s/n, 548, Centro, Tangará/RN, CEP:59240000, CNPJ/MF: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: ALEXANDRE SOBRINHO & ADVOGADOS - ME, com sede RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 100, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP:59065555, CNPJ/MF: 13.317.348/0001-59
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - outros Serviçso de Terceitos PJ,
Fone: OGM
BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Tangará/RN, 6 de janeiro de 2014

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:A30956B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XVII 1º BIMESTRE 2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / 2014 – BIMESTRE JANEIRO / FEVEREIRO		
RREO - Anexo XVII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		15.150.000,00
Previsão Atualizada		15.150.000,00
Receitas Realizadas	2.024.732,49	2.024.732,49
Déficit Orçamentário	-	0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial		15.150.000,00
Créditos Adicionais		0
Dotação Atualizada		15.150.000,00
Despesas Empenhadas	542.259,24	542.259,24
Despesas Liquidadas	253.528,03	253.528,03
Superávit Orçamentário	911.204,11	911.204,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	542.259,24	542.259,24
Despesas Liquidadas	253.528,03	253.528,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		11.866.897,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	-	%
Resultado Primário	-1.841.000,00	485.662,54	0,26%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	597.447,33	25%	21,13%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	337.645,42	60%	60,72%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB		R$ 0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0	0	0	0
Despesa de Capital Líquida	0	0	0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0	0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0	0
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.796.220,61	15%	22,30%
NOTA EXPLICATIVA: REPUBLICADO POR ERRO REFERENTE AO BIMESTRE.			

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:BD16A95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2014

Nomear membros Titulares e Suplentes para constituir o Conselho da Pessoa com Necessidades Especiais no município de Tenente laurentino Cruz/RN.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão Conselho da Pessoa com Necessidades Especiais do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme abaixo descriminados dos segmentos da Sociedade Governamental e Sociedade Civil:

- Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Maria das Vitórias Costa
Suplente: Roseane Gomes de Araújo
- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Francisco Canindé dos Santos
Suplente: Damião Paulo da Silva

- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos:
Titular: Antônio da Silva Macedo
Suplente: José Maria de Medeiros Nascimento
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Sueli Ferreira de Souza
Suplente: Oziene Aureliano Baracho

- Associação Laurentinense de Desenvolvimento Social e Sócio Cultural:
Titular: João Alves da Costa Neto
Suplente: Maria José da Silva Medeiros
- Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Jerusa Gerada Gomes
Suplente: Maria Janaina de Macedo
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tenente Laurentino Cruz:
Titular: José Ronaldo da Silva
Suplente: José Erinaldo da Silva
- Representantes com Necessidades Especiais:
Titular: José Milton Alexandre
Suplente: Zuleide da Silva Macedo

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:9C1891C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2014

Nomear membros Titulares e Suplentes para constituir o Conselho da Mulher no município de Tenente laurentino Cruz/RN.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão o Conselho da Mulher do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme abaixo descriminados dos segmentos da Sociedade Governamental e Sociedade Civil:

- Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Maria Silvana Souza de Medeiros
Suplente: Ana Candice da Silva Guedes Pinto
- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Angélica Pereira de Araújo
Suplente: Ivane Ferreira de Souza
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Venilza Medeiros de Souza
Suplente: Marise Costa de Aquino
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ivanete Ferreira Macedo da Costa
Suplente: Maricéu Paulino de Souza Galvão

- Associação Laurentinense de Desenvolvimento Social e Sócio Cultural:
Titular: Ana Maria Rodrigues de Araújo
Suplente: Maria José da Silva Medeiros
- Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Maria das Dores Gomes
Suplente: Janaina Geralda Gomes
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tenente Laurentino Cruz:
Titular: José Ronaldo da Silva
Suplente: José Erinaldo da Silva
- Pastoral da Criança:
Titular: Oziene Aureliano Baracho
Suplente: Francisca Damiana dos Santos Cassiano

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:217955B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2014

Nomear membros para constituir o Comitê de Mobilização Social Pela Educação no município de Tenente laurentino Cruz/RN.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão o Comitê de Mobilização Social Pela Educação no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme abaixo descriminados:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Edvanilson de Oliveira
Suplente: Maria Tatiany Azevedo dos Santos
- Representante dos Estudantes do Ensino Funadamental:
Titular: Ana Paula da Silva Dantas
- Representante dos Estudantes de Pedagogia:
Titular: Wiliane Danuzia de Araújo Silva
- Representante dos Professores:
Titular: Maria Veronica de Oliveira
- Representante dos Gestores Escolares:
Titular: Maria de Fátima Moura Baracho
- Representante dos Pais:
Titular: Fábia Maria Bezerra Cruz Costa
- Representante do Setor de Psicologia Educacional:
Titular: Katiana Karlla de Nóbrega de Medeiros

- Representante da Policia Militar e Monitor do PROERD nas Escolas Municipais:
Titular: Osmir Manoel de Brito
- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Irís Liberalino de Souza
- Representante do Conselho de Assistência Social:
Titular: Maria da Luz de Araújo
- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Francisco de Sales Dantas
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Marise Costa de Aquino
- Representante da Igreja Católica:
Titular: Damião Souza dos Santos
- Representante da Igreja Cristã Evangélica:
Titular: Edilane Cristina Silva

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:726ECB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2014

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de março de 2014.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE*:*

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 069/2013 datada de 01 de Fevereiro de 2013 que coloca a funcionária pública municipal **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS** à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.
Art. 2º - Colocar a mesma a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:87ECD0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2014

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Março de 2014.

AUTORIZA GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Conceder a servidora Pública Municipal a Sr.ª **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO,** CPF: 023.448.924-35, Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 06 de Março de 2014 a 02 de Setembro de 2014, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico, retroativas a 11 de Março de 2014.
Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:D152A305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2014

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Março de 2014.

AUTORIZA GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Conceder a servidora Pública Municipal a Sr.ª **MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA,** CPF: 072.722.424-77, auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 19 de Março de 2014 a 15 de Setembro de 2014, totalizando 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme atestado expedido pelo médico, retroativas a 19 de Março de 2014.
Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicada no Diário Oficial vinculado.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:FC56F61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE*:*

Art. 1° - Exonerar o Senhor (a) **VLAUDEI ROGÉRIO MARQUES DA CUNHA CPF: 019.064.794-96** do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Ação Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:50B2D213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear o (a) Senhor (a) **ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PINTO CPF: 036.584.434-99** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Ação Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:93FFC4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2014

Constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei nº. 191, de 07 de Janeiro de 2009 e pela Lei nº. 216, de 15 de Outubro de 2009.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme abaixo descriminados dos segmentos da Sociedade Governamental e Sociedade Civil:

- Representantes do Poder Executivo:
Titular: Marifran Carlos de Lima – CPF 038.277.914-21
Suplente: João Alves da Costa Neto – CPF 028.110.474-33
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Lucenaldo Carlos de Medeiros – CPF 937.272.674-53
Suplente: Maria de Fátima Moura Baracho – CPF 301.269.244-49
- Representantes dos Professores:
Titular: Iris Liberalino de Souza – CPF 021.041.444-85
Suplente: Rozenilda Lúcia Tomaz Medeiros – CPF 761.794.004-15
- Representantes dos Diretores:
Titular: Maria Jucélia Cosme Ferreira – CPF 033.620.164-80
Suplente: Joelma Dias de Lima Pinto – CPF 033.668.014-76

- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Guilhemina Maria Araújo de Oliveira – CPF 792.104.814-53
Suplente: Maria José da Silva Medeiros – CPF 038.258.354-05
- Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Francisca Rosana Gonzaga da Silva – CPF 081.144.824-00
Suplente: Késsia Luana Souza Alves – CPF 064.151.274-03
Titular: Maria Salomé da Silva – CPF 036.195.094-25
Suplente: Josefa Ferreira de Souza – CPF 022.507.474-58
- Representantes da Educação Básica e Estudantes Secundaristas:
Titular: Rejane Barbosa da Silva – CPF 322.514.028-70
Suplente: Josefa Maria da Silva – CPF 030.584.404-05
- Representantes de Alunos:
Titular: Jacson Anderson Castro – CPF 023.858.134-08
Suplente: Miksueila Wellica dos Santos – CPF 016.876.214-54
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maria da Luz de Araújo – CPF 566.038.004-20
Suplente: Paulo Roberto Lopes de Araújo – CPF 626.842.214-72
- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ailson Valério da Silva – CPF 073.763.034-56
Suplente: Maria Gilvana Soares – CPF 059.963.134-13
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:41C2AEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2014

Nomear o Presidente, Vice – Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Nomear, o Presidente, Vice – Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme eleição realizada pelos conselheiros.

PRESIDENTE - Marifran Carlos de Lima
VICE – PRESIDENTE - Iris Liberalino de Souza
SECRETÁRIO - Lucenaldo Carlos de Medeiros

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:2868DA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2014

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Colocar a disposição a Senhora **MARIA WELLYNAN SILVA CPF: 067.400.054-43,** Coordenadora Municipal de Apoio a Terceira Idade da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município. Para responder pelo Programa do Leite Potiguar neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:BCA6965E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 12/2014, Pregão Presencial SRP nº 10/2014, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO LTDA.- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 170.250,00 (cento e setenta mil, duzentos e cinqüenta reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 09 de abril de 2014 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A9ACDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 10/2014, Pregão Presencial - SRP nº8/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME
CNPJ: 10.536.565/0001-41.
Tibau/RN, 08 de abril de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C43CB9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o PROCESSO nº 11/2014, Pregão Presencial SRP nº 9/2014, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 07 de abril de 2014 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:46A335EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2014 – OMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau/RN no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 8.090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 026/97, de 25 de novembro de 1997 – que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o Cargo de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de **Abril/2014 a Agosto/2015** os seguintes membros, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Andréia Rebouças Luz
Suplente: Ednilza Alexandre de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular**:** Gerônimo de Paiva Silva
Suplente: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eliel Brito Coelho
Suplente: Ana Lúcia Fernandes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Cooperativa Tibauense de Pescado
Titular: Tatiana Muniz Siqueira
Suplente: Maria Auxiliadora da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Antônio Fabiano de Oliveira Cavalcante
Suplente: Patrícia Herbene Cavalcante da Silva

Igreja Assembleia de Deus
Titular: Wellington de Alcântara
Suplente: Diego Cavalcante Fernandes

Parágrafo Único –Os referidos Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 09 de Abril de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FEC98CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.500KG DE PEIXE EM POSTA, DO TIPO XAREL, CONGELADO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.
ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a praticada do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA. - EPP - CNPJ/MF, sob o nº. 09.015.680/0001-91, saiu vencedor no item: 01. Valor global da contratação R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.500KG DE PEIXE EM POSTA, DO TIPO XAREL, CONGELADO, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA. - EPP - CNPJ/MF, sob o nº. 09.015.680/0001-91, saiu vencedora no item: – Valor Total: **R$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, 10 de abril de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:258700FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2014

VALORES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGIST
1	Acido Muriatico	LIMPA FACIL	L	200	3,06
6	Balde Plastico capacidade 15 litros	IGUAL	UND	120	5,25
7	Cesto para Lixo Telado 20 litros	LUMAR	UND	100	11,40
11	colonia Infantil 100 ml	FLORA NENEM	UND	620	5,10
12	Corda em Nylon para Varal 10 M	SUPER CORDA	UND	20	2,46
13	Creme Dental 90g Comum	ACTION MULTI	UND	150	1,49
14	Creme Dental 50g Infantil	ULTRA ACTION	UND	150	2,43
15	Desenfetante 2 Litros	CHEIRO DO CAMPO	L	1.500	3,53
24	Flanela	FLANEBERG	UNID	700	1,49
27	Guardanapo	LEVE	PCT	2.000	0,83
28	Lixeira com Pedal em plástico 5 l	SANREMO	UNID	80	13,95
29	Limpa Piso 500 ml	REAL BRILHO	UNID	200	2,29
32	Luva Amarela Tamanho G	KALIPSO	PAR	200	3,85
33	Mangueira em Plastico 50 M	PLASTMAN	UNID	50	68,50
48	Saco para Lixo comum de 30 1 pacote com 10 unidades	ECON	PCT	3.000	1,50
53	Saco Plastico 3kg com 100 unid	EXTRUSA PAC	PCT	3.000	2,94
56	Vassoura Nylon com cabo de madeira	VOMINA	UNID	200	5,40
60	Toalha de Mão felpuda	CASA IN	UNID	200	3,99

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2346EBAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2014

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 046/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição de móveis para sala e cozinha.**

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa: **J.R. ELETRODOMESTICOS LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 2.269,00** (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de móveis para sala e cozinha,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CFB57DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 019/2014

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA N° 019/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 046/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: J. R. ELETRODOMESTICOS LTDA; OBJETO: Aquisição de móveis para sala e cozinha; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 2.269,00 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais); Dotação Orçamentária: 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; Elemento de despesa: 44.90.52 – equipamento e material permanente/ 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C0FC1D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2014 - GPMTB

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Arnóbio Batista de Araújo, ex-vereador deste Município;
CONSIDERANDO todos os trabalhados realizados pelo referido Senhor em prol deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do ex-vereador, o Senhor **ARNÓBIO BATISTA DE ARAÚJO**, ocorrido aos 05 dias do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D2E7F5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Touros/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2014, objetivando a aquisição de combustíveis para atender as necessidades desta Câmara Municipal, durante todo o exercício de 2014, foi a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**.**

O Pregoeiro

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:39535CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2014

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, matrícula nº 521, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.875.864-53, 01 (uma) diária Estadual, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, para participar na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) em Natal/RN, no dia 10 de abril de 2014, do Seminário "Diálogo Público - para a melhoria da governança pública" promovido pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 09 de abril de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:EC44D130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/201 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. Maykon Ricard Cavalcante Nunes, uma Diária, no valor unitário de R$ 240 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo em Comissão de Secretário Chefe da Casa Civil, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para fazer face a despesa de viagem a Natal /RN, no dia 10 de abril de 2014, para participar do Seminário DIÁLOGO PÚBLICO – PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA, que será realizado na Escola de Governo no Centro Administrativo, Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F5484FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art.

16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para fazer face a despesa de viagem a Natal /RN, no dia 10 de abril de 2014, para participar do Seminário DIÁLOGO PÚBLICO – PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA, que será realizado na Escola de Governo no Centro Administrativo, Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DDDF5176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para fazer face a despesa de viagem a Natal /RN, no dia 10 de abril de 2014, para participar do Seminário DIÁLOGO PÚBLICO – PARA MELHORIA DA GOVERNANÇA PÚBLICA, que será realizado na Escola de Governo no Centro Administrativo, Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:98F374E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº529/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a atividade de apreensão e destinação de animais de médio e grande porte no município de Umarizal - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos nas ruas e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população.

§1º Considera-se, para os fins desta Lei, como animais de porte:
I – médio: suínos, caprinos e ovinos;
II – grande: bovinos, equinos, muares, asininos e assemelhados.
§2º- Todos os animais encontrados soltos nas ruas e logradouros do município de Umarizal - RN serão aprendidos e recolhidos ao denominado Curral da Feira dos Bichos localizado no Parque de Exposição Raimundo Delfino da Costa.

Art. 2º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate, cabendo à Administração Pública alimentá-los devidamente, assisti-los com médico-veterinário e pessoal preparado para a respectiva função.

§1º - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão, é de 08 (oito) dias, devendo o requerente comprovar ser o proprietário do animal com algum documento idôneo ou através de testemunhas por meio de declaração devidamente assinada.

Art. 3º - Todo proprietário ou responsável por animal que for encontrado solto nas áreas mencionadas no art. 1º desta Lei ficará sujeito ao pagamento de multa pecuniária a ser recolhida aos cofres municipais cujos valores são os seguintes:
I – Animais de pequeno porte – R$ 50,00 (cinquenta reais);
II – Animais de médio/grande porte – R$ 100,00 (cem reais).
§ 1º - O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo estipulado no parágrafo único do art. 2º , por meio de boleto bancário, expedido diretamente pelo Setor de Tributação do município, sendo que o prazo.

Art. 4º - Decorrido o prazo de 08 (oito) dias sem que o proprietário do animal apreendido compareça para promover o seu resgate, os animais do tipo bovinos, suínos, ovinos e caprinos e assemelhados serão abatidos e destinados a entidades filantrópicas do município bem como outras entidades civis de interesse público que por ventura demonstrem interesse em recebe-los.
§ 1º - Aos demais animais apreendidos será dado o destino necessário conforme recomendação da vigilância sanitária do município não se descartando a possibilidade de venda dos mesmos por meio de hasta pública, conforme previsão legal.

Art. 5º - O Município de Umarizal - RN não responde por indenizações, nos casos de:

I – dano ou óbito do animal apreendido;
II – eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura os serviços de apreensão, guarda e manutenção dos animais, devendo exercer o poder de polícia quando tomar conhecimento da situação prevista no art. 1º desta Lei, lavrando o respectivo auto de apreensão em cada ocorrência realizada.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 09 de abril de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:AE9E78C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

CONSIDERANDO o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

CONSIDERANDOa necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

CONSIDERANDO, a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Umarizal/RN objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos;
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.

Art. 2º- Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
a) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.
Art. 3º- As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 10 de junho de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A5CE56F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

PROCESSO Nº 055/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0011/2014, tendo como objeto o Locação de Tratores para o corte de terra de pequeno e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, em favor das licitantes relacionadas abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
ASSOC. DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III - CNPJ: 04.713.259/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 6; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
ASSOC. DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA - CNPJ: 01.587.525/0001-38, saiu vencedora nos itens: 2, 3; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I - CNPJ: 02.820.979/0001-70, saiu vencedora nos itens: 4, 5; totalizando o valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Upanema/RN, 09 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:9B99E945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

PROCESSO Nº 056/2014
Tipo: Menor Preço por Lote
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0012/2014, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, para manutenção de prédios públicos e iluminação dos logradouros do município de Upanema/RN, em favor das licitantes relacionadas abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
Casa Centelha Material Elétrico e Hidráulico - CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedora nos lotes: 02 e 04; totalizando o valor de **R$ 212.276,00 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais)**.
J de Souza Cabral Neto - ME- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedora no lote: 03 ; totalizando o valor de **R$ 38.390,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais)**.
Sol Comercial e Distribuidora LTDA- CNPJ: 70.038.880/0001-70, saiu vencedora nos lotes: 01 e 05 ; totalizando o valor de **R$ 200.113,80 (duzentos mil, cento e treze reais e oitenta centavos)**.

Upanema/RN, 09 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:BE2462B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014.

PROCESSO Nº 0041/2014

Tipo: Menor Preço Global

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, e em conseqüência **adjudico** seu objeto consoante o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Tomada de Preço nº. 005/2014, tendo como objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural, Município de Upanema/RN, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:
VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ: 14.498.582/0001-92, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 407.449,75 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Upanema/RN, 09 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:DDE3F53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014.

PROCESSO Nº 0040/2014

Tipo: Menor Preço Global

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, e em conseqüência **adjudico** seu objeto consoante o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Tomada de Preço nº. 004/2014, tendo como objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:

VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ: 14.498.582/0001-92, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 407.449,75 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Upanema/RN, 09 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E57F348F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2014/SMS

PORTARIA Nº 059/2014/SMS – UPANEMA, 9 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 14, 16 e 18 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 9 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:14DDC743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2014/SMS

PORTARIA Nº 060/2014/SMS – UPANEMA, 9 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 15 e 17 de abril de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 9 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5F38B376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS E NETBOOKS.
O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o Pregão Presencial - nº 012/2014. ADJUDICA o objeto desta em favor da Empresa: J.B. PEREIRA JUNIOR – ME - CNPJ: 10.583.457/0001-20, que apresentou menor proposta de preços, com Valor Global total de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Várzea/RN, em 09 de Abril de 2014.

Data da Adjudicação e Homologação 08.04.2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:93101FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS E NETBOOKS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.

EMPRESA VENCEDORA: J.B. PEREIRA JUNIOR – ME
CNPJ: 10.583.457/0001-20
Valor Global total de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 10de Abril de 2014 à 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2014.

Várzea/RN, em 09 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E1DEBED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o Pregão Presencial - nº 011/2014. ADJUDICA o objeto desta em favor da Empresa: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME - CNPJ: 07.221.905/0001-30, que apresentou menor proposta de preços, com Valor Global total de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Várzea/RN, em 09 de Abril de 2014.

Data da Adjudicação e Homologação 08.04.2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:73FD91B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2014

OBJETO: OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURAMUNICIPALDE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.

EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 07.221.905/0001-30
Valor Global total de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10de Abril de 2014 à 10 de Abril de 2015
DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2014.

Várzea/RN, em 09 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8A5C4C5C

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o Pregão Presencial - nº 013/2014. ADJUDICA o objeto desta em favor da Empresa: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 18.818.928/0001-43, que apresentou menor proposta de preços, com Valor Global total de R$ 23.301,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e um Reais), classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Várzea/RN, em 09 de Abril de 2014.

Data da Adjudicação e Homologação 09.04.2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:85E861C9

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURAMUNICIPALDE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.

EMPRESA VENCEDORA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 18.818.928/0001-43

Valor Global total de R$ 23.301,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e um Reais).

VIGÊNCIA: 10de Abril de 2014 à 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2014.

Várzea/RN, em 09 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A7082B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
PREGOEIRO
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	C.N.P.J	SITUAÇÃO		MOTIVO	ITEM EDITAL
			PROPOSTA	HABILITAÇÃO		
01	VAREJÃO OESTE LTDA	10.857.970/0001-61	CLASSIFICADA	HABILITADA		
02	PAIVA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	09.109.547/0001-02	CLASSIFICADA	HABILITADA		
03	A J COMERCIO DE EMBALAGENS E PLASTICOS LTDA	12.260.602/0001-67	CLASSIFICADA	HABILITADA		
04	UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17.318.988/0001-34	CLASSIFICADA	HABILITADA (PARA ITENS NÃO SANEANTES)		

R E L A T Ó R I O

O pregoeiro deu continuidade a sessão onde todas empresas licitantes foram vencedoras parciais e estas estavam habilitadas. Ao fim da sessão o licitante UP DISTRIBUIDORA E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME e PAIVA COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES declararam intenção de recurso, onde o pregoeiro delimitou o prazo de 03 (três) dias corridos a contar desta data, para apresentação do recurso. Em caso da não apresentação, torna-se válida as etapas ocorridas no certame até esta data.
Concluso o resultado de análise procedida pelo Pregoeiro e Comissão de apoio, o presente relatório será encaminhado para publicação na imprensa oficial do município/FEMURN.
Salvo melhor juízo este é a DECISÃO.

Caraúbas-RN, 04 de Abril de 2014

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

UGO DELLION DA LUZ
JOSÉ RIBAMAR PEREREIRA DA SILVA
Membros

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:4F558F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280800012013 - Objeto: Registro de preços para recarga de toners e cartuchos para utilização nas impressoras pertencentes as unidades administrativas , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Data da assinatura: 11/09/2013 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
Empresa: Maria Fátima Brito ME - Ponto da Informática; CNPJ nº 12.135.774/0001-09, com sede à Rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 34, Loja 02,Centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, representada neste ato pelo Sr.(a) Wanderson Cristiano de Brito – RG:1.718.264 SSP RN e CPF: 029.286.744-11..

ITEM	DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	VR. UNIT DE REF.	VR. TOTAL
01	Recarga de Toner para impressora Laser HP	SÇ	416	Ponto da Informatica	50,00	20.800,00
02	Recarga de Toner para impressora Laser Samsung	SÇ	329	Ponto da Informatica	50,00	16.450,00
03	Recarga de Toner Colorido para impressora Laser HP	SÇ	100	Ponto da Informatica	100,00	10.000,00
04	Recarga de Cartuchos para impressora jato de tinta preto/colorido.	SÇ	080	Ponto da Informatica	23,00	1.840,00
Valor global R$						49.090,00

Felipe Guerra/RN, em 11 de março de 2014.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: Haroldo Ferreira de Morais – Prefeito Municipal
PELA(S) PROMITENTE(S): Wanderson Cristiano de Brito – CPF: 029.286.744-11 Representante da Empresa - Maria Fátima Brito ME - Ponto da Informática. .

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C9E92A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 011/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de Expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde deste município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: W M F MAGALHÃES – ME, CNPJ: 13.212.406/0001-80					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Apontador escolar c/depósito pequeno	UNID	150	2,20	330,00
02	Borracha bicolor VA -40	UNID	114	0,19	21,66
03	Caneta esferográfica azul 07	UNID	600	0,68	408,00
04	Caneta esferográfica Vermelha 07	UNID	500	0,68	340,00
05	Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas	UNID	15	10,79	161,85
06	Caderno universitário capa flexivel 10 X1 c / 120 folhas	UNID	100	3,94	394,00
07	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UNID	100	0,94	94,00
08	Lápis grafite nº 02	UNID	500	0,49	245,00
09	Borracha ponteira branca p/ grafite	UNID	300	0,15	45,00
10	Estilete c/ suporte de navalha grande	UNID	55	1,24	68,20
11	Extrator grampo tipo espátula niquelado	UNID	10	2,89	28,90
12	Extrator grampo tipo jacaré	UNID	5	3,94	19,70
13	Cola branca 90 gr	UNID	320	0,84	268,80
14	Cola p/ isopor de 90 gr	UNID	24	1,89	45,36
15	Lápis Borracha	UNID	35	2,29	80,15
16	Lápis destaca texto	UNID	100	1,84	184,00
17	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UNID	36	0,93	33,48
18	Régua plástica transparente 30 cm	UNID	100	0,43	43,00
19	Papel foto 180G A4 C/ 50 FL	Pacote	10	19,90	199,00
20	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	Pacote	10	14,00	140,00
21	Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	Pacote	30	39,98	1.199,40
22	Formulário contínuo 80c 1V branco 250	Caixa	20	76,98	1.539,60
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	Resma	1400	14,28	19.992,00
EMPRESA: F A NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Cartucho HP 60 PT - original	UNID	20	59,90	1.198,00
02	Cartucho HP 60 COR - original	UNID	20	69,50	1.390,00
03	Cartucho HP 21A - original	UNID	10	59,90	599,00
04	Cartucho HP 22 COR - original	UNID	10	69,50	695,00
05	Cartucho HP 122 PT - original	UNID	10	52,50	525,00
06	Cartucho HP 122 COR - original	UNID	10	52,50	525,00
07	Tonner 85 A para impressora HP laser- M1132	UNID	23	209,00	4.807,00
08	Tonner 812 A - original	UNID	06	209,00	1.254,00
09	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	Litro	12	59,90	718,80
10	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	Litro	07	59,85	418,95
11	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	Litro	07	59,85	418,95

12	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	Litro	07	59,85	418,95
13	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UNID	700	1,09	763,00
14	CD-RW regravável 700MB/80MIN	UNID	50	1,69	84,50
15	DVD-R 4GB gravável	UNID	50	1,59	79,50
16	Mouse opto para computador	UNID	15	19,00	285,00
17	Nobreak capacidade de 1000 VA	UNID	07	499,00	3.493,00
18	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UNID	03	4,25	12,75
19	Pendrive 4 GB	UNID	11	34,00	374,00
20	Pendrive 8 GB	UNID	11	49,00	539,00
21	Teclado multimídia para computador	UNID	15	24,00	360,00
22	Caixa de som p/ computadores	UNID	08	19,50	156,00
23	Fita para impressora Epson MX 100	UNID	10	15,96	159,60
24	Fita para impressora Epson MX 80	UNID	10	12,50	125,00

EMPRESA: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/00001-66

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	30	3,45	103,50
02	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UNID	10	4,50	45,00
03	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UNID	20	4,50	90,00
04	Arquivo morto polionda amarelo polionda amarelo	UNID	350	4,40	1.540,00
05	Calculadora RMP 1070 8 dig	UNID	20	15,00	300,00
06	Capa para encardenação PVC R 1311 AZ transp.	UNID	100	1,50	150,00
07	Capa para encardenação PVC R 1311 CR transp.	UNID	100	1,50	150,00
08	Clips 2/0 cx c/ 100 unidades	CX	20	2,00	40,00
09	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	80	2,50	200,00
10	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	75	2,70	202,50
11	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	75	2,89	216,75
12	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	UNID	70	1,59	111,30
13	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UNID	1000	0,30	300,00
14	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UNID	550	0,30	165,00
15	Envelope saco 25 KO 176 X 250 mm	UNID	500	0,30	150,00
16	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UNID	700	0,40	280,00
17	Envelope saco kraft ouro 31x41	UNID	700	0,45	315,00
18	Envelopes saco 23 KO 162 X 229 mm c/100und	UNID	500	0,30	150,00
19	Espiral plástico para 23MM	UNID	200	1,90	380,00
20	Espiral plástico para 29 MM	UNID	200	2,45	490,00
21	Espiral plástico para 40MM	UNID	200	2,80	560,00
22	Etiqueta Laser 33 A4356 25,4X63,5 folha	Caixa	05	65,99	329,95
23	Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC	UNID	30	3,50	105,00
24	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UNID	20	11,90	238,00
25	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 50 X50	UNID	80	14,85	1.188,00

EMPRESA: TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UNID	20	25,59	511,80
02	Grampeador Profissional (para gampear em parede e ctc)	UNID	04	62,56	250,24
03	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	Caixa	25	3,17	79,25
04	Livro de Ata 100 folhas	UNID	10	9,10	91,00
05	Livro de Ata 200 folhas	UNID	40	16,59	663,60
06	Livro de Ponto 200 folhas	UNID	35	12,22	427,70
07	Livro de Ata 50 folhas	UNID	40	5,30	212,00
08	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UNID	100	0,46	46,00
09	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UNID	100	0,81	81,00
10	Marcador permanente para CD	UNID	70	3,12	218,40
11	Pincel p/ quadro branco, cores variadas	UNID	35	1,99	69,65
12	Porta lápis-clips-lembrete 3X1	UNID	06	10,34	62,04
13	Papel carbono cx c/ 100 unid.	CAIXA	04	24,64	98,56
14	Pasta suspensa marm. para arquivo c/ ferragens	UNID	30	1,51	45,30
15	Pasta AZ Oficio L L	UNID	70	6,63	464,10
16	Pasta sanfonada A45 c/12div	UNID	07	17,81	124,67
17	Pasta classificador tamanho ofício c/ ferragens	UNID	300	1,42	426,00
18	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	UNID	250	1,78	445,00
19	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UNID	300	1,51	453,00
20	Pasta mimo polionda 4 cm	UNID	400	2,93	1.172,00
21	Perfurador 2 furos para 100 folhas	UNID	04	163,05	652,20
22	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UNID	13	10,33	134,29
23	Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas	UNID	08	47,21	377,68
24	Prancheta acrílico tamanho ofício	UNID	30	9,48	284,40
25	Tinta para carimbo 42ml, azul, preta	UNID	20	6,35	127,00
26	Alcool1000ml92gr	UNID	24	6,63	159,12
27	Tesoura desart de 21 cm RR	UNID	20	10,20	204,00

Itaú/RN, 03 de Abril 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0CF604A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de Expediente, para suprir as necessidades

da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: W M F MAGALHÃES – ME, CNPJ: 13.212.406/0001-80					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Apontador escolar c/depósito pequeno	UNID	150	2,20	330,00
02	Borracha bicolor VA -40	UNID	114	0,19	21,66
03	Caneta esferográfica azul 07	UNID	600	0,68	408,00
04	Caneta esferográfica Vermelha 07	UNID	500	0,68	340,00
05	Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas	UNID	15	10,79	161,85
06	Caderno universitário capa flexivel 10 X1 c / 120 folhas	UNID	100	3,94	394,00
07	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UNID	100	0,94	94,00
08	Lápis grafite nº 02	UNID	500	0,49	245,00
09	Borracha ponteira branca p/ grafite	UNID	300	0,15	45,00
10	Estilete c/ suporte de navalha grande	UNID	55	1,24	68,20
11	Extrator grampo tipo espátula niquelado	UNID	10	2,89	28,90
12	Extrator grampo tipo jacaré	UNID	5	3,94	19,70
13	Cola branca 90 gr	UNID	320	0,84	268,80
14	Cola p/ isopor de 90 gr	UNID	24	1,89	45,36
15	Lápis Borracha	UNID	35	2,29	80,15
16	Lápis destaca texto	UNID	100	1,84	184,00
17	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UNID	36	0,93	33,48
18	Régua plástica transparente 30 cm	UNID	100	0,43	43,00
19	Papel foto 180G A4 C/ 50 FL	Pacote	10	19,90	199,00
20	Papel peso 60 180G 100 folhas A4	Pacote	10	14,00	140,00
21	Papel peso 40 120 g 500 folhas A4	Pacote	30	39,98	1.199,40
22	Formulário contínuo 80c 1V branco 250	Caixa	20	76,98	1.539,60
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	Resma	1400	14,28	19.992,00
EMPRESA: F A NUNES GONDIM - ME, CNPJ: 12.995.411/0001-43					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Cartucho HP 60 PT - original	UNID	20	59,90	1.198,00
02	Cartucho HP 60 COR - original	UNID	20	69,50	1.390,00
03	Cartucho HP 21A - original	UNID	10	59,90	599,00
04	Cartucho HP 22 COR - original	UNID	10	69,50	695,00
05	Cartucho HP 122 PT - original	UNID	10	52,50	525,00
06	Cartucho HP 122 COR - original	UNID	10	52,50	525,00
07	Tonner 85 A para impressora HP laser- M1132	UNID	23	209,00	4.807,00
08	Tonner 812 A - original	UNID	06	209,00	1.254,00
09	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	Litro	12	59,90	718,80
10	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	Litro	07	59,85	418,95
11	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	Litro	07	59,85	418,95
12	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	Litro	07	59,85	418,95
13	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UNID	700	1,09	763,00
14	CD-RW regravável 700MB/80MIN	UNID	50	1,69	84,50
15	DVD-R 4GB gravável	UNID	50	1,59	79,50
16	Mouse opto para computador	UNID	15	19,00	285,00
17	Nobreak capacidade de 1000 VA	UNID	07	499,00	3.493,00
18	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UNID	03	4,25	12,75
19	Pendrive 4 GB	UNID	11	34,00	374,00
20	Pendrive 8 GB	UNID	11	49,00	539,00
21	Teclado multimídia para computador	UNID	15	24,00	360,00
22	Caixa de som p/ computadores	UNID	08	19,50	156,00
23	Fita para impressora Epson MX 100	UNID	10	15,96	159,60
24	Fita para impressora Epson MX 80	UNID	10	12,50	125,00
EMPRESA: D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/00001-66					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	30	3,45	103,50
02	Almofada para carimbo n° 02 cor azul	UNID	10	4,50	45,00
03	Almofada para carimbo n° 03 cor preta	UNID	20	4,50	90,00
04	Arquivo morto polionda amarelo polionda amarelo	UNID	350	4,40	1.540,00
05	Calculadora RMP 1070 8 dig	UNID	20	15,00	300,00
06	Capa para encardenação PVC R 1311 AZ transp.	UNID	100	1,50	150,00
07	Capa para encardenação PVC R 1311 CR transp.	UNID	100	1,50	150,00
08	Clips 2/0 cx c/ 100 unidades	CX	20	2,00	40,00
09	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	CX	80	2,50	200,00
10	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	CX	75	2,70	202,50
11	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	CX	75	2,89	216,75
12	Fita Durex 12X40 transparente PP 2000	UNID	70	1,59	111,30
13	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UNID	1000	0,30	300,00
14	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UNID	550	0,30	165,00
15	Envelope saco 25 KO 176 X 250 mm	UNID	500	0,30	150,00
16	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UNID	700	0,40	280,00
17	Envelope saco kraft ouro 31x41	UNID	700	0,45	315,00
18	Envelopes saco 23 KO 162 X 229 mm c/100und	UNID	500	0,30	150,00
19	Espiral plástico para 23MM	UNID	200	1,90	380,00
20	Espiral plástico para 29 MM	UNID	200	2,45	490,00
21	Espiral plástico para 40MM	UNID	200	2,80	560,00
22	Etiqueta Laser 33 A4356 25,4X63,5 folha	Caixa	05	65,99	329,95
23	Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC	UNID	30	3,50	105,00
24	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UNID	20	11,90	238,00
25	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 50 X50	UNID	80	14,85	1.188,00
EMPRESA: TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29					
LOTE 04					

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.GLOBAL
01	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UNID	20	25,59	511,80
02	Grampeador Profissional (para gampear em parede e ctc)	UNID	04	62,56	250,24
03	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	Caixa	25	3,17	79,25
04	Livro de Ata 100 folhas	UNID	10	9,10	91,00
05	Livro de Ata 200 folhas	UNID	40	16,59	663,60
06	Livro de Ponto 200 folhas	UNID	35	12,22	427,70
07	Livro de Ata 50 folhas	UNID	40	5,30	212,00
08	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UNID	100	0,46	46,00
09	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UNID	100	0,81	81,00
10	Marcador permanente para CD	UNID	70	3,12	218,40
11	Pincel p/ quadro branco, cores variadas	UNID	35	1,99	69,65
12	Porta lápis-clips-lembrete 3X1	UNID	06	10,34	62,04
13	Papel carbono cx c/ 100 unid.	CAIXA	04	24,64	98,56
14	Pasta suspensa marm. para arquivo c/ ferragens	UNID	30	1,51	45,30
15	Pasta AZ Oficio L L	UNID	70	6,63	464,10
16	Pasta sanfonada A45 c/12div	UNID	07	17,81	124,67
17	Pasta classificador tamanho ofício c/ ferragens	UNID	300	1,42	426,00
18	Pasta com aba elástica plástica ofício transparente	UNID	250	1,78	445,00
19	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UNID	300	1,51	453,00
20	Pasta mimo polionda 4 cm	UNID	400	2,93	1.172,00
21	Perfurador 2 furos para 100 folhas	UNID	04	163,05	652,20
22	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UNID	13	10,33	134,29
23	Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas	UNID	08	47,21	377,68
24	Prancheta acrílico tamanho ofício	UNID	30	9,48	284,40
25	Tinta para carimbo 42ml, azul, preta	UNID	20	6,35	127,00
26	Alcool1000ml92gr	UNID	24	6,63	159,12
27	Tesoura desart de 21 cm RR	UNID	20	10,20	204,00

Valor total homologado do licitante W M F MAGALHÃES, CNPJ: 13.212.406/0001-80, com o valor final de R$ 25.882,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).
Valor total homologado do licitante F A NUNES GONDIM, CNPJ: 12.995.411/0001-43, com o valor final de R$ 19.400,00 (dezenove mil quatrocentos reais).
Valor total homologado do licitante TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29, com o valor final de R$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais)
Valor total homologado do licitante D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/00001-66, com o valor final de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 04 de Abril de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0E3EF333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 0008.2014SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000062/14

Aos 08 de Abril de 2014, o Município de LAGOA NOVA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos nº 3.555/00 e 7.892/13; Decreto Municipal nº. 425/2014; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0008/2014SRP, homologado em 07 de Abril de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: EDNA B. DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 18.073.220/0001-00, estabelecida à RUA ARY PARREIRAS, 321, ALECRIM, NATAL RN, (84) 8881-0464, representada neste ato pelo Sr(a). OLAVO DA SILVA, C.P.F. nº 878.234.544-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO Cartão de acompanhamento programa de medicamentos, em papel offset 75g 210mmx220mm 1x1 dobrado, com impressão de acordo com o solicitado.Blocos com 50 folha cada.	UNIDADE	200.00		2,090	418,00
00002	CARTÃO DE MATRÍCULA Cartão de matricula e aprazamento da familia, papel peso 50 75mmx105mm 1x1, com serviço gráfico de acordo com o modelo solicitado.	UNIDADE	2,000.00		0,190	380,00
00003	CADASTRAMENTO DA GESTANTE Ficha de cadastramento de gestante, papel offset 75g A4 1x1, com serviços gráficos de acordo com o solicitado.Bloco com 50 folhas cada.	BLOCO	300.00		5,200	1.560,00
00004	BOLETIM DE URGÊNCIA Boletim de atendimento de urgência, papel ofsset 75g A4 1x1, com serviços gráficos de acordo com o solicitado. Bloco com 50 folhas cada.	BLOCO	600.00		5,070	3.042,00
00005	FICHA DE EVOLUÇÃO Ficha individual de evolução basiloscópia para tuberculose. papel offset 75g A4 2X2. com serviços gráficos de acordo com o solicitado.Blocos com 50x2 unidades cada	BLOCO	300.00		8,100	2.430,00
00006	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE Autorização para procedimento de média complexidade, com papel offset 75g A4.1X0. Bloco com 50 folhas cada, com serviço gráfico de acordo com o solicitado.	BLOCO	400.00		4,550	1.820,00
00007	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	BLOCO	300.00		4,800	1.440,00

	Autorização para procedimento de alta complexidade, com papel offset 75g A4 1X0. Bloco com 50 folhas cada. com os serviços gráficos de acordo com o solicitado.					
00008	FICHA DE REFERÊNCIA Ficha de referência SUS-RN. Papel offset 75g A4 1X0. Bloco com 50 folhas cada. com serviços gráficos de acordo com o solicitado.	BLOCO	300.00		4,800	1.440,00
00009	REGISTRO DE EXAME Registro de exame, papel offset 75g A5 1X0. Bloco com 50 folhas, com serviço gráfico de acordo com o solicitado.	BLOCO	400.00		4,170	1.668,00
00010	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Requisição de mamografia , papel offset A4, bloco com 50 folhas cada, serviços gráficos de acordo com o solicitado.	BLOCO	200.00		5,100	1.020,00
00011	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA Requisição de exame citopatológico-mama. offset 75g A4 1X1. Bloco com 50 folhas cada. 1x1. com serviço gráfico de acordo com o solicitado.	BLOCO	400.00		4,800	1.920,00
00012	FICHA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO Ficha cadastro do hipertenso ou diabético, papel offset 75g A4 2x1. Com serviço gráfico de acordo com o solicitado. Bloco com 50 folhas cada .	UNIDADE	500.00		0,250	125,00
00013	CARTÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO Cartão tratameto odontológico , papel peso 50 A5, 1X1 com serviço gráfico de acordo com o solicitado .	UNIDADE	3,000.00		0,190	570,00
00014	RECEITUÁRIO MÉDICO Receituário de atendimento médico em papel offset papel jornal A5 1X0. Bloco com 50 folhas cada . com serviço gráfico de acordo com o solicitado.	BLOCO	1,000.00		2,950	2.950,00
00015	ATESTADO Atestado em papel ofsset 75g A5 1X0, Com serviço gráfico de acordo com o solicitado. Bloco com 50 folhas.	BLOCO	200.00		4,100	820,00
00016	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL Mapa de acompanhamento nutricional - Sisvan - Papel offset 75g A4 1X1 Bloco com 50 folhas.	BLOCO	500.00		4,800	2.400,00
00017	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO em papel offset 75g A4 1X1 Bloco com 50 folhas	BLOCO	300.00		5,150	1.545,00
00018	COLETA DE DADOS PROCEDIMENTO PROFISSIONAL Papel offset 75g 1x1 bloco com 50 folhas	BLOCO	300.00		5,150	1.545,00
00019	COLETA DE DADOS PMA2 Papel offset 75g A4 1X0 Bloco com 50 folhas	BLOCO	300.00		4,800	1.440,00
00020	COLETA DE DADOS CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA Papel offset 75g A4 1x1	BLOCO	300.00		5,100	1.530,00
00021	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL Papel offset 75g A4 1X1 Bloco com 50 folhas	BLOCO	400.00		4,800	1.920,00
00022	PROCEDIMENTO DE ENFERMEGEM PROFISSIONAL Papel offset 75g A5 1X0 Bloco com 50 folhas.	BLOCO	300.00		4,500	1.350,00
00023	REQUISIÇÃO DE EXAME Papel offset 75g A4 1X0 Bloco com 50 folhas	BLOCO	400.00		4,400	1.760,00
00024	CARTÃO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR Papel peso 40 75mmx210mm 1x1	UNIDADE	2,000.00		0,320	640,00
00025	ATESTADO MÉDICO Papel offset 75g A5 Bloco com 50 folhas	BLOCO	100.00		3,450	345,00
00026	PRONTUÁRIO MÉDICO ASSISTÊNCIA INTEGRAL Cartão 210mmx230mm 2x2 com impressão grafica de acordo com o solicitado	UNIDADE	3,000.00		0,300	900,00
00027	PEDIDO AVULSO DE FÁRMACIA Papel offset 75g A5 1X0 Bloco com 50 folhas . com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	200.00		3,300	660,00
00028	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel offset 75g A5 duas vias obs: 1º via papel branco 2º via papel azul 2x0 com serviço gráfico de acordo com o solicitado Bloco com 50 folhas duas vias	BLOCO	300.00		4,200	1.260,00
00029	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RALATÓRIO DE ENFERMAGEM Papel offset 50g A4 amarela, 1x0 bloco com 50 folhas, com serviço gráfica de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,600	1.380,00
00030	BALANÇO Balanço Hospital maternidade Garibaldi Alves Filho papel offset 50g A4 verde 1x1 bloco com 50 folhas com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,850	1.455,00
00031	EVOLUÇÃO Evolução papel offset 50g A4 rosa 1x1 com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,900	1.470,00
00032	RISCO CIRÚRGICO Risco cirúrgico papel offset 75g A5 1X0 com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		3,600	1.080,00
00033	SUMÁRIO PRÉ ANESTÉSICO Sumário offset 75g A4 1X1 BLOCO COM 50 FOLHAS com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		5,100	1.530,00
00034	BOLETIM OPERATÓRIO Boletim operatório papel offset 75g A4 verde 1x1 com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		5,150	1.545,00
00035	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO Bloco com 50 folhas cada offset 50g A4 azul 1x1 com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,850	1.455,00
00036	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNA Bloco com 50 folhas .Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, papel offset 75g A4 1X0 com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,860	1.458,00
00037	FICHA RECÉM NASCIDO Papel offset 75g A4 1X1 BLOCO COM 50 FOLHAS , com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		5,100	1.530,00
00038	RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	BLOCO	300.00		4,900	1.470,00
00039	RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRAIFA DOS RINS Papel offset 75g A4 1X0 bloco com 50 folhas 1x0, com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	400.00		4,590	1.836,00
00040	RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRAIFA ABDOMINAL Papel offset 75g A4 1X0 bloco com 50 folhas, com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	400.00		4,590	1.836,00
00041	RELATÓTIO DE ULTASONOGRAFIA OBSTRÉTRICIA Bloco com 50 folhas Papel offset 75g A4 1X0 com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,900	1.470,00
00042	RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRAIFA GINECOLOGICA Papel offset 75g A4 1X0 bloco com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,900	1.470,00
00043	RELATÓRIO DE ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL Papel offset 75g A4 1X0 BLOCO COM 50 FOLHAS COM SERVIÇO GRÁFICO DE ACORDO COM O SOLICITADO	BLOCO	300.00		4,900	1.470,00
00044	CONTROLE DE ATENDIMENTO DIÁRIO Papel offset 75g A4 1X0 bloco com 50 folhas com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	300.00		4,900	1.470,00
00045	CAPA PARA RX Capa papel offset 75g A4 dobrado ao meio 1X0 com serviço gráfico de aocrdo com o solicitado ,	UNIDADE	15,000.00		0,110	1.650,00
00046	ENCAMINHAMENTO Papel offset 75g A4 1X0 bloco com 50 folhas com serviço gráfico de acordo com o solicitado	BLOCO	400.00		4,750	1.900,00
00047	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR Envelope prontuário familiar papel cartão laranja peso 50 com serviço gráfico de acordo com o solicitado	UNIDADE	4,000.00		0,980	3.920,00
00048	BANNER EM LONA BRILHO 0,80 X 1,20m Lona de alta resistência á exposição ao tempo ótima aderência e resultados perfeitos em impressão de grandes formatos,bastão de madeira e corda nylon Com design e impressão colorida de acordo o programa solicitado: 1 SEMANA MUNICIPAL DA MULHER 2 SEMANA NACIONAL CONTRA O ABUSO E VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES 3 SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO 4 CAMPANHA DO AGASALHO 5 SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ	UNIDADE	31.00		79,000	2.449,00
00049	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR - CRAS Envelope prontuário familiar papel cartão laranja peso 50 com serviço gráfico de acordo com o solicitado Tam 0,36cm x 0,27 cm	UNIDADE	3,000.00		0,820	2.460,00
00050	BANNER EM LONA BRILHO 0,80 X 1,20m PROGRAMAS DA SE C. AGRICULTURA	UNIDADE	4.00		78,000	312,00

	Lona de alta resistência á exposição ao tempo ótima aderência e resultados perfeitos em impressão de grandes formatos,bastão de madeira e corda nylon Com design e impressão colorida de acordo o programa solicitado:					
00051	ADESIVO BR PRO 50X70 SEC.AGRICULTURA Adesivo com design e impresão gráfico colorido de acordo com o programa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Pecuária.	UNIDADE	40.00		30,000	1.200,00
00052	BANNER EM LONA BRILHO 0,30 X 0,40cm Lona de alta resistência á exposição ao tempo, ótima aderência e resultados perfeitos em impressão de grandes formatos, bastão em madeira e cordão nylon. Com design e impressão gráfico colorida de acordo com o programa da Sec. de Agricultura.	UNIDADE	20.00		41,000	820,00
00053	FOLDER COM DOBRAS PARALELAS Folder folha tamanho A4 com dobras paralelas, com serviços gráficos e design coloridoacordo com o programa solicitado.	UNIDADE	25,000.00		0,290	7.250,00
00054	ADESIVO 0,10X0,20CM Adesivos para veículos serviço gráfico colorido com design de acordo com o programa solicitado	UNIDADE	1,500.00		1,020	1.530,00
00055	CRACHÁ COM CORDÃO Crachá em pvc com slogam da administração, nome do funcionário e sua função , e cordão com presilha.	UNIDADE	500.00		5,350	2.675,00
00056	CARTÃO NATALINO PERSONALIZADO 0,10X0,15CM Cartão natalino personalizado com serviços gráficos e design colorido, tamanho 0,10x0,15, papel cartão.	UNIDADE	500.00		0,430	215,00
00057	CARTÃO COMEMORATIVO PERSONALIZADO 0,10X0,15CM Papel cartão 0,10x0,15cm, personalizado aniversario, funcionário publico, e dia do gari.	UNIDADE	1,000.00		0,360	360,00
00058	CALENDÁRIO 2015 0,33X0,44CM Papel cartão, 0,33x0,44cm frente papel alto brilho de oótima qualidade, com design gráfico colorido, slogan da administração e serviço gráfico .	UNIDADE	2,500.00		1,050	2.625,00
00059	TALÃO NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO Talão papel ofsset A5 1X0, em três vias , talão com 50 folhas, serviço gráfico de acordo com o solicitado	UNIDADE	20.00		14,000	280,00
00060	TALÃO DE AUTORIZAÇÃO 7,5CM X 12CM Bloco com 50 folhas, com design gráfico de acordo com o solicitado.	BLOCO	100.00		3,000	300,00
					VALOR TOTAL R$	92.769,00

A presente Ata apresenta o valor total de 92.769,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais).
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGOA NOVA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 0008/2014SRP.
Os casos omissos desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Currais Novos/ RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

LAGOA NOVA-RN, 08 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
C.N.P.J. nº 08.182.313/0001-10
Contratante

EDNA B. DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J. nº 18.073.220/0001-00
Contratado

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:6725836E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2014

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 006/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 08.196.941/0001-54
PROMITENTE PRESTADOR DE SERVIÇO AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.195.530/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO FINAL
01	DIESEL	LT	**90.000**	R$ 2,49	1%	R$ 2,465
02	DIESEL S-10 OU F-50 OU SIMILAR	LT	**50.000**	R$ 2,72	1%	R$ 2,69
03	GASOLINA COMUM	LT	**110.000**	R$ 3,00	1%	R$ 2,97

Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços: **R$ 683.050,00** (seiscentos e oitenta e três mil e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8E5CC9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIM: JAN/FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
2013

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2013	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	-	-	-	160.051,29	(160.051,29)					
TOTAL	-	-	-	160.051,29	(160.051,29)					

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC 006755-O-0

CLAUDO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:90A6E594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIM: JAN/FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	638.400,00	638.400,00	15.969,43	15.969,43	3%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.400,00	22.400,00	-	-	0%
1.1.1- IPTU	22.400,00	22.400,00	-	-	0%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	28.000,00	28.000,00	-	-	0%
1.2.1- ITBI	28.000,00	28.000,00	-	-	0%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	392.000,00	392.000,00	15.969,43	15.969,43	4%
1.3.1- ISS	392.000,00	392.000,00	15.969,43	15.969,43	4%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	196.000,00	196.000,00	-	-	0%
1.4.1- IRRF	196.000,00	196.000,00	-	-	0%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.649.977,00	8.649.977,00	230.879,96	230.879,96	3%
2.1- Cota-Parte FPM	6.648.635,00	6.648.635,00	118.938,06	118.938,06	2%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.648.635,00	6.648.635,00	118.938,06	118.938,06	2%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.902.547,00	1.902.547,00	111.829,66	111.829,66	6%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.480,00	18.480,00	-	-	0%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	112,24	112,24	1%
2.5- Cota-Parte ITR	13.115,00	13.115,00	-	-	0%
2.6- Cota-Parte IPVA	56.000,00	56.000,00	-	-	0%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.288.377,00	9.288.377,00	246.849,39	246.849,39	3%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.304.800,00	1.304.800,00	-	-	0%
5.1- Transferências do Salário-Educação	168.000,00	168.000,00	-	-	0%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.136.800,00	1.136.800,00	-	-	0%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.304.800,00	1.304.800,00	-	-	0%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.057.485,00	2.057.485,00	161.600,22	161.600,22	8%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.662.080,00	1.662.080,00	139.234,31	139.234,31	8%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	380.509,00	380.509,00	22.365,91	22.365,91	6%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	-	-	-	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	-	-	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	3.696,00	3.696,00	-	-	0%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	11.200,00	11.200,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.472.000,00	3.472.000,00	152.281,13	152.281,13	4%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.472.000,00	3.472.000,00	152.281,13	152.281,13	4%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.414.515,00	1.414.515,00	(9.319,09)	(9.319,09)	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.083.200,00	2.428.000,00	302.028,25	302.028,25	12%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.083.200,00	2.428.000,00	302.028,25	302.028,25	12%
14- OUTRAS DESPESAS	1.394.400,00	1.690.979,22	155.506,33	155.506,33	9%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.394.400,00	1.690.979,22	155.506,33	155.506,33	9%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.477.600,00	4.118.979,22	457.534,58	457.534,58	11%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	**198,34**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.322.094,25	2.322.094,25	61.712,35	61.712,35	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	442.400,00	442.400,00	281,20	281,20	0%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	442.400,00	442.400,00	281,20	281,20	0%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.471.328,00	11.112.707,22	487.502,08	487.502,08	4%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.477.600,00	4.118.979,22	457.534,58	457.534,58	11%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.993.728,00	6.993.728,00	29.967,50	29.967,50	0%
25- ENSINO MÉDIO	56.000,00	56.000,00	-	-	0%
26- ENSINO SUPERIOR	44.800,00	44.800,00	-	-	0%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	56.000,00	56.000,00	-	-	0%
28- OUTRAS	44.800,00	44.800,00	-	-	0%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.115.328,00	11.756.707,22	487.783,28	487.783,28	4%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(9.319,09)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	(9.319,09)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**497.102,37**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**201,38**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	

43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO					
ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	292.708,73	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	530.368,73	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	661.451,86	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	161.625,60	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC 006755-O-0

CLAUDO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:31B7EC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIM: JAN/FEV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.577.143,00	32.577.143,00	246.677,85	1%	246.677,85	1%	32.330.465,15
RECEITAS CORRENTES	18.243.383,00	18.243.383,00	246.677,85	1%	246.677,85	1%	17.996.705,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	677.600,00	677.600,00	15.969,43	2%	15.969,43	2%	661.630,57
Impostos	610.400,00	610.400,00	15.969,43	3%	15.969,43	3%	594.430,57
Taxas	61.600,00	61.600,00	-	0%	-	0%	61.600,00
Contribuição de Melhoria	5.600,00	5.600,00	-	0%	-	0%	5.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	84.000,00	-	0%	-	0%	84.000,00
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	84.000,00	84.000,00	-	0%	-	0%	84.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.800,00	128.800,00	1.048,33	1%	1.048,33	1%	127.751,67
Receitas Imobiliárias	5.600,00	5.600,00	-	0%	-	0%	5.600,00
Receitas de Valores Mobiliários	112.000,00	112.000,00	-	0%	-	0%	112.000,00
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	5.600,00	5.600,00	1.048,33	19%	1.048,33	19%	4.551,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.600,00	5.600,00	-	0%	-	0%	5.600,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	5.600,00	5.600,00	-	0%	-	0%	5.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.600,00	5.600,00	-	0%	-	0%	5.600,00
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	5.600,00	5.600,00	-	0%	-	0%	5.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.600,00	5.600,00	-	0%	-	0%	5.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.748.646,00	16.748.646,00	229.660,09	1%	229.660,09	1%	16.518.985,91
Transferências Intergovernamentais	16.748.646,00	16.748.646,00	229.660,09	1%	229.660,09	1%	16.518.985,91
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	587.537,00	587.537,00	-	0%	-	0%	587.537,00
Multas e Juros de Mora	156.800,00	156.800,00	-	0%	-	0%	156.800,00
Indenizações e Restituições	112.000,00	112.000,00	-	0%	-	0%	112.000,00
Receita da Dívida Ativa	44.800,00	44.800,00	-	0%	-	0%	44.800,00
Receitas Correntes Diversas	273.937,00	273.937,00	-	0%	-	0%	273.937,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.333.760,00	14.333.760,00	-	0%	-	0%	14.333.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	221.760,00	221.760,00	-	0%	-	0%	221.760,00
Operações de Crédito Internas	221.760,00	221.760,00	-	0%	-	0%	221.760,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-

ALIENAÇÃO DE BENS	336.000,00	336.000,00	-	0%	-	0%	336.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	-	0%	-	0%	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	168.000,00	168.000,00	-	0%	-	0%	168.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.776.000,00	13.776.000,00	-	0%	-	0%	13.776.000,00
Transferências Intergovernamentais	9.520.000,00	9.520.000,00	-	0%	-	0%	9.520.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.577.143,00	32.577.143,00	246.677,85	1%	246.677,85	1%	32.330.465,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.577.143,00	32.577.143,00	246.677,85	1%	246.677,85	1%	32.330.465,15
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	1.162.581,95	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.577.143	32.577.143,00	246.678		1.409.259,80	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.645.091,00	5.532.270,80	40.177.361,80	10.117.788,46	10.117.788,46	1.409.259,80	1.409.259,80	4%	38.768.102,00
DESPESAS CORRENTES	17.553.738,00	5.532.270,80	23.086.008,80	10.099.356,26	10.099.356,26	1.390.827,60	1.390.827,60	6%	21.695.181,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.702.976,00	2.600.674,20	9.303.650,20	6.001.557,32	6.001.557,32	915.620,00	915.620,00	10%	8.388.030,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.850.762,00	2.931.596,60	13.782.358,60	4.097.798,94	4.097.798,94	475.207,60	475.207,60	3%	13.307.151,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.091.353,00	-	17.091.353,00	18.432,20	18.432,20	18.432,20	18.432,20	0%	17.072.920,80
INVESTIMENTOS	16.889.753,00	-	16.889.753,00	18.432,20	18.432,20	18.432,20	18.432,20	0%	16.871.320,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	201.600,00	-	201.600,00	-	-	-	-	0%	201.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-		-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.645.091,00	5.532.270,80	40.177.361,80	10.117.788,46	10.117.788,46	1.409.259,80	1.409.259,80	4%	38.768.102,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.645.091,00	5.532.270,80	40.177.361,80	10.117.788,46	10.117.788,46	1.409.259,80	1.409.259,80	4%	38.768.102,00
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	-	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.645.091,00	5.532.270,80	40.177.361,80	10.117.788,46	10.117.788,46	1.409.259,80	1.409.259,80	–	–

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:9E9A7B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014
Processo Administrativo nº 52/2014.
Em 09 de abril de 2014 o **MUNICIPIO DESÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.146.425/0001-15, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, Casado(a),residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a)do CPF/MF sob o nº. 791.957.504-44, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 6/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação dos serviços de locação de veículos diversos tipos e modelos para atendimento da**

Administração Geral do município de São José do Campestre/RN, processada nos termos do Processo Administrativonº 52/2014, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação dos serviços de locação de veículos diversos tipos e modelos para atendimento da Administração Geral do município de São José do Campestre/RN**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **CLASSE A NATAL LOCADORA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**		
CNPJ: **10.294.396/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Senador Dinarte Mariz, 1717 Loja 05, Parque das Dunas, Natal/RN, CEP: 59090-002**		
Representante: **Afrisio Marinho dos Santos Neto** - CPF: **089.388.384-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002909 - Veículo automotor, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/alcool/GNV, quilometragem livre, com motorista, sendo 05 (cinco) veículos		Mês	60,00	2.350,00	141.000,00
2	0002910 - Veículo automotor, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool/GNV, para viagens SJCampestre/Natal/SJCampestre, com motorista, sendo 06 (seis) veículos		Viag	864,00	180,00	155.520,00
3	0002911 - Veículo automotor, tipo Pick-Up, com capacidade para 02 (dois) passageiros, capacidade mínima caçamba 1.000 lts e carga 350Kg, movido a gasolina/alcool/GNV, quilometragem livre, com motorista, sendo 01 (uma) Pick UP		Mês	12,00	2.380,00	28.560,00
4	0002912 - Trator com distribuidor de esterco líquido (limpa Fossa) 02 (dois) eixos, com tanque capacidade mínima de 8.000 lits, combustível diesel, com tratorista, sendo 01 (um) Trator.		Mês	12,00	2.400,00	28.800,00
5	0002913 - Trator 4x2, combustível diesel, com tratorista, sendo 04 (quatro) tratores		Diária	960,00	200,00	192.000,00
6	0002914 - Caminhão, tipo caçamba, 02 (dois) eixos, combustível diesel, com motorista, sendo 01 (um) caminhão		Diária	264,00	280,00	73.920,00
7	0002915 - Caminhão tipo pipa, 02 (dois) eixos, com tanque capacidade mínima de 8.000 litros, combustível diesel, com motorista		Carr	800,00	175,00	140.000,00
8	0002916 - Caminhão carroceria aberta, 02 (dois) eixos, com capacidade mínima de carga de 3.000 Kg carga útil no mínimo, combustível diesel, com motorista, sendo 02 (dois) caminhões.		Diária	200,00	330,00	66.000,00
9	0002917 - Veículo automotor, tipo misto, com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros, movido a gasolina/GNV, quilometragem livre, com motorista, sendo 01 (um) veículo		Km	36000,00	1,70	61.200,00
10	0002918 - Veículo automotor, tipo misto, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, movido a Diesel, quilometragem livre, com motorista, sendo 01 (um) veículo		Km	57600,00	2,30	132.480,00
11	0002919 - Veículo automotor, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool/GNV, quilometragem livre para viagens diversas, com motorista, sendo 03 (três) veículos.		Km	108000,00	1,70	183.600,00

A presente ata apresenta o valor total de R$ 1.203.080,00, (um milhão, duzentos e três mil e oitenta reais). Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São José do Campestre/RN, 09 de abril de 2014.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Empresa:
Classe a Natal Locadora Viagens e Turismo Ltda-me.
AFRISIO MARINHO DOS SANTOS NETO
Representante legal: , Procurador, Brasileiro(a), Solteiro(a), CPF/MF: 089.388.384-04.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CBC1D793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS VOLUNTÁRIOS - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br
RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS VOLUNTÁRIOS - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL VILA GOIÁS

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
87	GO	Ivoneide Pereira da Fonseca	Campo do Conhecimento	Alfabetização / Letramento	8.0	1º
100	GO	Amanda Silva de Paula	Campo do Conhecimento	Alfabetização / Letramento	5.0	2º
92	GO	Tássia Andrade de Almeida	Campo do Conhecimento	Alfabetização / Letramento	3.0	3º
81	GO	Neuma Barbosa Henrique	Campo do Conhecimento	Alfabetização / Letramento	2.0	4º

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
87	GO	Ivoneide Pereira da Fonseca	Esporte na Escola	Jogos/Recreação etc.	3.0	1º
90	GO	Damiana Pereira Fonseca	Esporte na Escola	Jogos/Recreação etc.	0.5	2º

76	GO	Genilma Alves de Oliveira	Esporte na Escola	Jogos/Recreação etc.	-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital.

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
100	GO	Amanda Silva de Paula	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola	3.5	1º
90	GO	Damiana Pereira Fonseca	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola	0.5	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

PARANÁ ESCOLA MUNICIPAL VILA PARANÁ

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
44	PR	Maria Salete S. de Medeiros	Campo do Conhecimento	Alfabetização Letramento	10.0	1º
37	PR	Tayline Cordeiro Pereira	Campo do Conhecimento	Alfabetização Letramento	9.5	2º
85	PR	Gissele Carla de Paiva Fernandes	Campo do Conhecimento	Alfabetização Letramento	9.0	3º
39	PR	Regina Kelly dos Santos	Campo do Conhecimento	Alfabetização Letramento	5.0	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

VILA BAHIA

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
51	BA	Eliane Cristina de Lima e Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	8.5	1º
99	BA	Amanda Silva de Paula	Campo do Conhecimento	Alfabetização/ Letramento	5.0	2º
97	BA	Flavia Teixeira da Silva Araújo	Campo do Conhecimento	Alfabetização/ Letramento Letramento	2.0	3º
53	BA	Renata Gabriela Rodrigues Gomes	Campo do Conhecimento	Alfabetização/ Letramento	1.0	4º
54	BA	Bruna Rafaela de Barros Gomes	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	0.5	5º

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
99	BA	Amanda Silva de Paula	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola	3.5	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA SÃO PAULO

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
42	SP	Elivaneide Belo da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	10.0		1º
41	SP	Maria Salete Soares de Medeiros	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	5.0	12.12.76	2º
01	SP	Ana Valéria Leite de Souza	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	5.0	17.08.93	3º
09	SP	Josielle Raquel Dantas da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	2.0		4º
15	SP	Fernanda Raquel dos Santos	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	1.0	24.08.89	5º
08	SP	Ilaiane Nascimento de Lima	Campo do Conhecimento	Alfabetização/Letramento	1.0	26.05.94	6º

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
15	SP	Fernanda Raquel dos Santos	Esporte na Escola	Recreação/Voleibol	1.0		1º

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
17	SP	Keyla Maria Oliveira dos Santos	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola	0.0		1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
33	MT	Raildo Francisco de Moura	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	10.0		1º
73	MT	Cristina Medeiros de Lima	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	6.5		2º
67	MT	Maria Lidiane Fernandes	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	6.0		3º
05	MT	Francisca Julimária Freire Nogueira	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	1.0		4º

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
67	MT	Maria Lidiane Fernandes	Esporte	Recreação/Jogos		4.5	1º

Nº INSCRIÇÃO	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
05	MT	Francisca Julimária Freire Nogueira	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		0.5	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA SERGIPE

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
38	SE	Antônia Suzana Nogueira de Morais	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		10.0	1º
20	SE	Daniela Beatriz Fonseca de Morais	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	21.09.92	3.5	2º
26	SE	Marcio Carneiro Braga	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	15.10.93	3.5	3º

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
20	SE	Daniela Beatriz Fonseca de Morais	Tecnologias Educacionais	Orientações de uso dessas Tecnologias		3.5	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA ALAGOAS

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
04	AL	Aila Cristina de Souza	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		5.0	1º
30	AL	Magna Sueli de Moura Gomes	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	AL	Daliany Marques Bezerra	Esporte na Escola	Recreação/Jogos		2.0	1º

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	AL	Daliany Marques Bezerra	Canteiros Sustentáveis	Horta Escolar		2.5	1º
93	AL	Taisa Manoela de Mendonça	Canteiros Sustentáveis	Horta Escolar		1.5	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA MARANHÃO

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
89	MA	Fernanda Maria Rodrigues	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		5.0	1º
22	MA	Jéssica Queiróz da Costa	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		4.5	2º
61	MA	Maria de Fátima da Silva Lima	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		0.0	3º

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
60	MA	Elizângela Martins de Medeiros	Esporte na Escola	Recreação/Jogos		3.0	1º
23	MA	Diegna Kelly dos Santos	Esporte na Escola	Recreação/Jogos		0.0	2º

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
89	MA	Fernanda	Canteiros sustentáveis	Horta Escolar		5.0	1º

		Maria Rodrigues					
27	MA	Francisca Welitânia de Almeida	Canteiros sustentáveis	Horta escolar		3.5	2º
23	MA	Diegna Kelly dos Santos	Canteiros sustentáveis	Horta escolar		0.0	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA AMAZONAS

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
11	AM	Luzinete Viana da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		0.5	1º
06	AM	Maria Reginalda da Silva Morais	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital.

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
06	AM	Maria Reginalda da Silva Morais	Canteiros sustentáveis	Horta Escolar		1.0	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA ESPÍRITO SANTO

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
66	ES	Maria Lidiane Fernandes	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento		6.0	1º
91	ES	Taisa Manoela de Mendonça	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		2.0	2º
12	ES	Abigail Justino Teixeira	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital.
14	ES	Magna Sueli de Moura Gomes	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital.

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
66	ES	Maria Lidiane Fernandes	Esporte na Escola	Recreação/Jogos		4.0	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA GUANABARA

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
70	GB	Simone Mendonça Bezerra Lima	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		9.0	1º
21	GB	Edivânia Mendes de Lima	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA PARAÍBA

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
34	PB	Wilma Barbosa	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		7.0	1º

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
63	PB	Cleitimar Galdino da Costa	Esporte na Escola	Futebol/Voleibol		3.0	1º
48	PB	Francivânia Mendonça Diniz da Silva	Esporte na Escola	Jogos/Recreação		1.5	2º

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
63	PB	Cleitimar Galdino da Costa	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		2.0	1º
75	PB	Tatiane Regina Bezerra	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
68	CE	Maria Edilza Filgueira	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		10.0	1º
80	CE	Juciara da Silva Nogueira	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	19.04.82	5.0	2º
24	CE	Itamara Naiara de Souza Lopes	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	28.08.92	5.0	3º
56	CE	Edilma Moura da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		3.5	4º
58	CE	Maria Andeia de Lima	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	02.07.79	2.0	5º
31	CE	Marina Cintya Alves da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	16.09.94	2.0	6º
45	CE	Maria das Graças Saraiva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		1.5	7º
46	CE	Caliana Alves da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		0.5	8º

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
68	CE	Maria Edilza Filgueira	Esporte na Escola	Jogos/Brincadeiras	26.05.78	5.0	1º
88	CE	Fernanda Maria Rodrigues de Lima	Esporte na Escola	Jogos/Brincadeiras	09.12.87	5.0	2º
07	CE	Alisson Marinho dos Antos	Esporte na Escola	Futebol/Handebol		4.0	3º
52	CE	Francivânia Mendonça Diniz da Silva	Esporte na Escola	Jogos/Brincadeiras		1.5	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
80	CE	Juciara da Silva Nogueira	Canteiros sustentáveis	Horta na Escola		5.0	1º
28	CE	Marinete Alves de Lima	Canteiros sustentáveis	Horta na Escola	16.04.75	1.5	2º
24	CE	Itamara Naiara de Souza Lopes	Canteiros sustentáveis	Horta na Escola	28.08.92	1.5	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA MINAS GERAIS

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
25	MG	Francisca Sônia Carias da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		9.0	1º
50	MG	Eliane Cristina de Lima Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		8.5	2º

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
50	MG	Eliane Cristina de Lima Silva	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		3.5	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA PIAUI

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
49	PI	Edima Moura da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		6.0	1º
43	PI	Maria das Graças Saraiva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		4.5	2º
02	PI	Adivanice Ferreira Avelino	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		4.0	3º
40	PI	Caliana Alves da Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		3.5	4º
47	PI	Maria Andrea de Lima	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		2.5	5º
94	PI	Ligia Maria de Souza Silva	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	22.02.92	2.0	6º
84	PI	Maria Juliana Nogueira	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento	18.02.93	2.0	7º
82	PI	Ana Cristina Nogueira	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		-	Desclassificada de acordo com o ponto 4.3 do Edital

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
95	PI	Ligia Maria de Souza Silva	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		2.0	1º
83	PI	Maria Juliana Nogueira	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		1.5	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA PERNANBUCO

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
71	PE	Paloma Kézia Gomes de Moura	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		10.0	1º
98	PE	Amanda Silva de Paula	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		5.0	2º
29	PE	Daniela Beatriz Fonseca de Morais	Campo do Conhecimento	Alfabetização e Letramento		3.5	3º

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
69	PE	Jackson André dos Santos	Música	Iniciação Musical		4.0	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	RN	Antônia Suzana Nogueira de Morais	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	06.10.88	10.0	1º
35	RN	Marcos Paulo de Azevedo	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	03.04.92	10.0	2º
64	RN	Lidyana Carla Ferreira	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento		8.0	3º
72	RN	Luzia Ferreira da Silva	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento		5.5	4º
13	RN	Pedro Hemrique Nogueira	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento		5.0	5º
101	RN	Amanda Silva de Paula	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento		4.5	6º
62	RN	Francisca Amyelle Tavares S. Rodrigues	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	12.12.81	4.0	7º
55	RN	Josenilda Oliveira dos Santos	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	26.11.82	4.0	8º
19	RN	Maria Hildemara de Medeiros	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	16.03.90	3.5	9º
32	RN	Daniela Beatriz Fonseca de Morais	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	21.09.92	3.5	10º
78	RN	Neuma Barbosa Henrique	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	08.10.85	2.0	11º
57	RN	Gabriela Amires da S. Rodrigues	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	07.05.89	2.0	12º
16	RN	Erilene Bezerra Guedes Paiva	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	04.07.83	0.5	13º
79	RN	Leonila Brito Neta	Campo do conhecimento	Alfabetização e Letramento	10.02.86	0.5	14º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

Nº INSC.	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC.	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
59	RN	Edna Moreno dos Santos	Esporte na Escola	Jogos/ Recreação		8.5	1º
03	RN	Tiago Freitas de Carvalho	Esporte na Escola	Futebol/Voleibol		8.0	2º
65	RN	Cleitimar Galdino da C.Araújo	Esporte na Escola	Futebol/Recreação		3.0	3º

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	RN	Tiago Freitas de Carvalho	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		4.5	1º
65	RN	Cleitimar Galdino da C.Araújo	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		2.0	2º
72	RN	Luzia Ferreira da Silva	Canteiros Sustentáveis	Horta na Escola		0.0	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio de Souza, S/N – Centro administrativo de Serra do Mel – RN
Endereço do Diário Oficial: www.femurn.org.br

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

Nº INSC	VILA	CANDIDATO	MACROCAMPO	ATIVIDADE	DATA DE NASC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

96	RN	Jaewton Fernandes de Moura	Tecnologias Educacionais	Orientações Técnicas	24.11.85	5.0	1º
86	RN	Fernanda Maria R.de Lima	Tecnologias Educacionais	Orientações Técnicas	09.12.87	5.0	2º
13	RN	Pedro Henrique Nogueira	Tecnologias Educacionais	Orientações Técnicas		1.5	3º
36	RN	Geruza Pontes Silva Soares	Tecnologias Educacionais	Orientações Técnicas	04.06.87	1.0	4º
57	RN	Gabriela Amires da S. Rodrigues	Tecnologias Educacionais	Orientações Técnicas	07.05.89	1.0	5º
19	RN	Maria Hildemara de Medeiros	Tecnologias Educacionais	Orientações Técnicas	16.03.90	0.5	6º
32	RN	Daniela Beatriz F. de Medeiros	Tecnologias Educacionais	Orientações Técnicas	21.09.92	0.5	7º

Serra do Mel - RN, 08 de Abril de 2014.

À Comissão

MARIA OZANA FILHA
Presidente

EDILSON MOURA DE MELO
Vice- Presidente

CLEIDE SIMÔNIA DE AZEVEDO
Secretária

BRAZ LINO DE OLIVEIRA

JOÃO FREITAS FERNANDES

IVANILDO CIRINO DE MOURA

MAELE ZAVCARIAS SOARES

LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:460BFB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2014

PROCESSO nº 10/2014
Pregão Presencial SRP nº 8/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS E SERVIÇOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CLINICA ODONTOLÓGICA A MIRANDA - ME**		
CNPJ: **10.536.565/0001-41**	Telefone:	Email:
Endereço: **PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 64 SALA "B", CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-130**		
Representante: **EVANDRO JALES DE MIRANDA** - CPF: **026.688.174-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004450 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR – MUCO – SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES		SERV	500,00	300,00	150.000,00
2	0004451 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVÉL E PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO-MUCO – SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARTCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES		SERV	500,00	300,00	150.000,00
3	0004452 - PROTESE CARONARIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)		SERV	300,00	150,00	45.000,00
4	0004453 - INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA		SERV	500,00	80,00	40.000,00
5	0004454 - MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA		SERV	500,00	80,00	40.000,00
6	0004455 - REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA		SERV	500,00	60,00	30.000,00

Tibau/RN, 09 de abril de 2014

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49AB5F18

